



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0167, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0167, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor abaixo discriminado, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, nos termos da Lei Municipal nº 1.600/2010.

SERVIDOR	CARGO
KELSEN REGES NOGUEIRA DOS REIS	COORDENADOR EDUCATIVO, PROJETOS E ESTATÍSTICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:1B5D4959

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0168, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0168, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **KELSEN REGES NOGUEIRA DOS REIS**, para ocupar o cargo, em comissão, de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, nos termos da Lei Municipal nº 1.600/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:5FE1A5F6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0169, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 0169, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WESKLEY DELLEI MULATO LIMA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo, em comissão, de **COORDENADOR EDUCATIVO, PROJETOS E ESTATÍSTICA**, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, nos termos da Lei Municipal nº 1.600/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:DFC08228

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.04.06.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.04.06.1

O Ilmo. Sr. Francisco Adeilton da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.04.06.1**, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **KARIS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.570.375/0001-13, para a prestação de serviços de formação, capacitação e mentorias técnicas direcionadas aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira-CE - Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB) e Conselho Municipal de Educação (CME) -, visando ao fortalecimento institucional, à qualificação técnica dos conselheiros e ao aprimoramento das práticas de gestão democrática, de acompanhamento e de controle social no âmbito das políticas públicas educacionais, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altaneira/CE em 14 de abril de 2026.

Publicado por:

Bruna Fontes Fernandes da Silva

Código Identificador:E16169B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0024/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **LUIZ GEORGE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se até a cidade de Crato/CE, onde participará do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e que acontece neste dia 17 de março de 2026, no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 80,00 (oitenta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:B90E37D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0025/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:E5844A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0026/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANNE DANIELLE FREIRE**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:4DA610E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0027/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F8D083DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0028/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **RICARDO BOTELHO RUFINO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:CCA9B64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0029/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **VALMIR DE SOUZA BRASIL**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:781C9EB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0030/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **ANTÔNIO CLÉCIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E0083C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0031/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ALANA MARIA SOARES**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se à cidade de Crato/CE, para participar do evento de solenidade de abertura do **TCEduc – Regional 2026**, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que acontece no dia 17 de março de 2026 no Centro de Convenções do Cariri.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:EA652A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0032/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **RICARDO BOTELHO RUFINO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, 3 (três) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do “**3º Fórum Nordeste de Economia Circular – Ceará**”, que acontece no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, nos dias 25,26 e 27 de março de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A3E2A83F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0033/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, 3 (três) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse do município de Altaneira junto ao Ministério da Educação; também participará do evento Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; visita ao Ministério das Cidades e Câmara dos Deputados, nos dias 23,24 e 25 de março de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:244E2368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0034/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, 1 (uma) diária integral, além de 1 (uma) meia-diária, estando durante o dia 24 de março de 2026 em Juazeiro do Norte/CE tratando de assuntos de interesse da sua secretaria e do município de Altaneira e estará no dia 26 de março de 2026 ainda com a mesma finalidade.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A3FB4F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0035/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 4 (quatro) diárias integrais, além de 1 (uma) meia-diária referentes a: tratar de demandas de interesse do município na empresa Leque Assessoria e Consultoria no dia 27 de março de 2026; participar da solenidade de

lançamento do **Pacto contra o Femicídio no Estado do Ceará**, promovida pela Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE), Fortaleza/CE, em alusão ao mês da mulher, e que acontece neste dia 30 de março de 2026; visita à ALECE em 31/03; além da solenidade de **Cerimônia de inauguração do bloco de engenharia e do alojamento do novo Campus do ITA Fortaleza e Celebração de 2 anos do Programa Pé-de-Meia**, evento que contará com a presença do ministro da Educação Camilo Santana e do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 1º de abril de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DEF1BB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0036/2026/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANNE DANIELLE FREIRE**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 2 (duas) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias que correspondem ao deslocamento de ida e volta à cidade de Fortaleza /CE, a fim de participar do Encontro Nacional de Gestoras de Políticas Públicas para as Mulheres e Seminários Estaduais de Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação, a serem realizados nos dias 30 e 31 de março de 2026 no UNI7 – Centro Universitário 7 de Setembro, Fortaleza/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:2355E499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0037/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 1 (uma) meia-diária, correspondente ao deslocamento até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, a fim de tratar de demandas de interesse do município de Altaneira/CE, neste dia 30 de março de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de março de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:861D44E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0038/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, 2 (duas) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, a fim de visitar a Superintendência de Obras Públicas do Ceará (SOP-CE), em 09 de abril de 2026 e participará do evento **Anúncio da Implantação da Internet 5G na Zona Rural**, que contará com a presença do Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas, no dia 10 de abril de 2026, no Palácio da Abolição do Ceará.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3FE10EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0039/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ½ meia-diária, a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 07 de abril de 2026, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Transportes, realizando demandas deste Município.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), correspondente à metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:6392B34E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0040/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **ANTÔNIO CLÉCIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas de deslocamento à cidade de Cedro/CE, onde participará do evento "FORMAÇÃO DE VÓLEI", a ser realizado no dia 11 de abril de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:DDF95171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0041/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, 1/2 (meia) diária, a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 13 de abril de 2026, onde estará a serviço de sua secretaria, realizando demandas de interesse do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:BB8A2E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0042/2026/SMF**

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 03 (três) diárias integrais, além de 02 (duas) meias-diárias que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do evento **12º Fórum Estadual Extraordinário Undime/CE 2026**, com o tema **Gestão, Equidade e Inovação: O futuro da Educação**, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2026.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:0084E149

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 002/2026 - SMS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 002/2026 - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº3001 10 302 0403 2.107 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3001 10 301 0400 2.101 Gestão dos Serviços de Atenção Primária; 3002 10 122 0100 2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Sub elemento de despesa: 3.3.90.30.22 - Material de Limp/Produtos Higienização, Fonte de recursos: 1600000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.671,40 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ Nº 25.179.741/0001-02.

REPRESENTANTE: FELIPE LIMA SOARES– CPF Nº. 054.388.223-36.

ALTO SANTO - CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:96748A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 20190625
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019-CP**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 20190625 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019-CP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

CONTRATANTE: SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADO(A): WM CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ MÁRCIO PINHEIRO LANDIM - WM CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:542C6705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240116**

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240116**, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2024 - SDUMA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901 18 542 1042 2.019 CASTRAÇÃO DE ANIMAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, CONSULTAS E SESSÃO DE TRATAMENTO DE TVT DE CÃES E FELINOS ERRANTES OU DE RUA, DO ABRIGO MUNICIPAL JANE FREIRE, DE RESPONSABILIDADE

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO(A): A R B OLIVEIRA - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO RENATO BEZERRA OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2026 A 01/04/2027.

ALTO SANTO (CE), 01 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:FF0FE857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024026**

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240261**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-006/2024 - SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 451 1002 1.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 073/CIDADES/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO DA VIA DE ACESSO DA BR 116 A LOCALIDADE DE BATOQUE NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

CONTRATADO(A): VIDAL ENGENHARIA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BEATRIZ AMORIM VIDAL

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 10/04/2026 A 10/08/2026.

ALTO SANTO (CE), 10 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0C232897

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2026.03.30.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, através do seu agente de contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2026.03.30.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO RECEBIMENTO/DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) - CLASSE II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.araripe.ce.gov.br. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Av. Jose Loiola de Alencar, S/N, Centro, Araripe-Ce.

Araripe/CE, 15 de abril de 2026.

JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Daniele da Silva Gomes
Código Identificador:A3F600DD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2026.03.16.1

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 29 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2026.03.16.1. Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.araripe.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Jose Loiola de Alencar, S/N, Centro.

Araripe/CE, 15 de abril de 2026.

DAMIAO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Erlon Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D2FEF9E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2026

DECRETO Nº 13/2026 Aratuba, 14 de abril de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Aratuba - FMEA e dispõe sobre sua composição, funcionamento e atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 115, inciso V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de um acompanhamento contínuo, monitoramento e avaliação sistemática do Plano Municipal de Educação de Aratuba – PME instituído pela Lei Municipal 487/2015;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do controle social e da participação ativa da sociedade civil na formulação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Aratuba - FMEA, com caráter permanente, atuando como instância consultiva, propositiva, mobilizadora, articuladora e de acompanhamento das políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;
- Promover a articulação entre os diversos setores da sociedade e o poder público municipal;
- Coordenar, convocar e organizar as Conferências Municipais de Educação;
- Fiscalizar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME;
- Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas educacionais;
- Fomentar debates e estudos aprofundados sobre a realidade da educação no município;
- Zelar pela efetivação da gestão democrática da educação em Aratuba.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Aratuba será composto por membros titulares e suplentes, representando os seguintes segmentos da sociedade:

- Secretaria Municipal de Educação Básica (01 titular e 01 suplente);
- Conselho Municipal de Educação (01 titular e 01 suplente);
- Poder Executivo Municipal (01 titular e 01 suplente);
- Gestores escolares da rede pública municipal (01 titular e 01 suplente);
- Professores da educação básica da rede pública (01 titular e 01 suplente);
- Profissionais de apoio à educação (01 titular e 01 suplente);
- Estudantes da rede de ensino (01 titular e 01 suplente);
- Pais ou responsáveis por estudantes (01 titular e 01 suplente);
- Representantes da rede privada de ensino, caso existente (01 titular e 01 suplente);

- Representantes das comunidades escolares indígena e remanescente de quilombo (02 titulares e 02 suplentes);
- Conselho do FUNDEB (01 titular e 01 suplente);
- Conselho Tutelar (01 titular e 01 suplente);
- Poder Legislativo Municipal (01 titular e 01 suplente);
- Entidades sindicais representativas dos profissionais da educação (01 titular e 01 suplente);
- Programa Agente jovem Ambiental (01 titular e 01 suplente);

§ 1º - Os membros serão indicados formalmente por seus respectivos órgãos ou entidades representadas.

§ 2º - A nomeação oficial dos membros será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O mandato dos membros terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:

- Coordenação Geral;
- Vice-Coordenação;
- Secretaria Executiva;
- Plenário;
- Comissões Temáticas.

Art. 5º - A Coordenação Geral e a Vice-Coordenação serão escolhidas por meio de eleição entre os membros do Fórum, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Compete à Coordenação Geral:

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Representar o Fórum em âmbito institucional;
- Coordenar as atividades gerais do Fórum;
- Encaminhar as deliberações aprovadas pelo Plenário.

Art. 7º - Compete à Secretaria Executiva:

- Organizar a logística das reuniões e redigir as respectivas atas;
- Manter o arquivo organizado de registros e documentos do Fórum;
- Prestar apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelo Fórum.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

- Ordinariamente, a cada trimestre (a cada 03 meses);
- Extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação.

Art. 9º - O quórum mínimo para a realização das reuniões e deliberações será de maioria simples dos membros presentes.

Art. 10 - As decisões e deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 11 - Poderão ser criadas Comissões Temáticas para aprofundar discussões e propor soluções sobre assuntos específicos relacionados à educação municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A participação como membro do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, configurando serviço voluntário.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação Básica será responsável por prover o suporte técnico, administrativo e financeiro indispensável ao regular funcionamento do Fórum.

Art. 14 - O Fórum deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação oficial.

Art. 15 - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FA1E140D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.09.04. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: G & T CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.184.225/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 09/04/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO – CPF Nº 026.62.743-90. PELA CONTRATADA JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE – CPF: 814.644.013-49. ARATUBA/CE, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:768D6AE3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.09.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: G & T CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.184.225/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 09/04/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00. PELA CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE – CPF: 814.644.013-49.

ARATUBA/CE, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:95B5CDA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026-PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.09.03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: G & T CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.184.225/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 09/04/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE – CPF: 814.644.013-49. ARATUBA/CE, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A3AA40C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026-PE SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.09.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: G & T CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.184.225/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 09/04/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS – CPF Nº 973.885.213-72. PELA CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE – CPF: 814.644.013-49. ARATUBA/CE, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7A0663A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026-PE SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.09.05. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: G & T CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.184.225/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA

E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 09/04/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE – CPF: 814.644.013-49.

ARATUBA/CE, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B242F949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº. 2026.04.10.02 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.04.10.02. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO (CARONA) Nº 00.004/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508070003. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 86 DA LEI Nº. 14.133/21, EM COMBINAÇÃO COM O DECRETO Nº 11.462/23. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS, AVALIAÇÕES ESCOLARES E CÓPIAS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: SENSE SERVICE LTDA - CNPJ nº: 49.725.723/0001-47. VALOR GLOBAL: R\$ 660.704,54 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 10/04/2026 À 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA. PELA CONTRATADA: LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR. ARATUBA/CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:62A77D34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2025.04.10.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.04.02.01
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.04.02.01. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: 26.726.370/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: CONTRATADO: JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR.

Aratuba 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4D081497

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.10.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.04.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.04.02.01. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: 26.726.370/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: **CONTRATADO:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JUNIOR.

Aratuba 10 de Abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:993D9062

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.012 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ: 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: **CONTRATADO:** CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS.

Aratuba 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B9A57E6A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ: 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA e pela empresa: **CONTRATADO:** CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS.

Aratuba 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:65B0E70A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ: 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA e pela empresa: **CONTRATADO:** CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS.

Aratuba 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2CC18119

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ: 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS e pela empresa: **CONTRATADO:** CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS.

Aratuba 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:73E376F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ: 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 09/04/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** RONDYNELLE GOMES PAZ e pela empresa: **CONTRATADO:** CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS.

Aratuba 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3DF4F74F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.04.11.018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.003-IN. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**

RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ: 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA:** 10/04/2026 a 09/04/2027. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS e pela empresa: **CONTRATADO:** CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS.

Aratuba 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8A713169

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.09.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023-TP - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.02.09.01. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS LOCALIDADES DE BARREIROS, PINDOBA E SÍTIO TOPE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/04/2026 a 03/08/2026. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Francisco José Belarmino Martins, CPF Nº 973.885.213-72; EMPRESA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Representante legal, o Sr. Antônio Claudiney de Sousa Barbosa - CPF: 072.278.693-00.

Aratuba/CE, 03 de abril de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F5456052

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026- PE/SRP EXTRATO CONTRATUAL Nº 2026.04.10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.10.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026- PE/SRP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E LANCHES PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA:** LD ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 32.170.863/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 251.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 10/04/2026 À 09/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA CONTRATADA: LIDIANY PAZ PINHEIRO - CPF: 018.209.712-95.

ARATUBA/CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:37F8E683

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE/SRP EXTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.13.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE/SRP. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES SUBMERSOS, BOMBEADORES E QUADROS DE COMANDO) E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO) A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROVENIENTES DOS POÇOS PROFUNDOS DAS REDES DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA:** LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 86.906.054/0001-36. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.049,95 (NOVE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 13/04/2026 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS. PELA CONTRATADA: MARIA LUCIA DE AZEVEDO.

ARATUBA/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F3E208E2

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE/SRP EXTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.13.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE/SRP. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES SUBMERSOS, BOMBEADORES E QUADROS DE COMANDO) E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO) A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROVENIENTES DOS POÇOS PROFUNDOS DAS REDES DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA:** LD ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 32.170.863/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 304.462,27 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 13/04/2026 À 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS – CPF Nº 447.958.313-00. PELA CONTRATADA: LIDIANY PAZ PINHEIRO.

ARATUBA/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5C06B0FC

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE/SRP EXTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.14.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE/SRP. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES SUBMERSOS, BOMBEADORES E QUADROS DE

COMANDO) E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO) A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROVENIENTES DOS POÇOS PROFUNDOS DAS REDES DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA** – CNPJ Nº 13.004.656/0001-24. **VALOR GLOBAL: R\$ 297.414,29** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 14/04/2026 À 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.**

ARATUBA/CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:07A470A8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP EXTRATO
CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.13.03. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **CONTRATADA: N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81, **VALOR GLOBAL R\$: 49.958,10** (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA. PELA CONTRATADA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR.**

ARATUBA/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7ED7FF73

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP EXTRATO
CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.13.04. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **CONTRATADA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ Nº: 30.607.801/0001-80, **VALOR GLOBAL R\$: 31.270,00** (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA. PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.**

ARATUBA/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:46DE9B25

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP EXTRATO
CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.14.02. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **CONTRATADA: DYNAMYKUS COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA** - CNPJ Nº: 01.252.361/0001-98, **VALOR GLOBAL R\$: 16.739,00** (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 14/04/2026 À 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA. PELA CONTRATADA: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR.**

ARATUBA/CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8D4428DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.06.01** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **22 de abril de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 14 de abril de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8C5D76FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.06.03** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **22 de abril de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 14 de abril de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8A8A45BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.14.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.02.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, CONTRATADA: **PAULO AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO 03532530309 VALOR GLOBAL: R\$ 7.785,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D37B96F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 022/2026.

LEI Nº 022/2026.
ARNEIROZ-CE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: **Art. 1º** Ficam instituídos, no calendário oficial de eventos do Município de Arneiroz, a serem realizados anualmente, os seguintes campeonatos de futebol:

- I – Campeonatos das 1ª, 2ª e 3ª divisões do Município de Arneiroz;
- II – Copa Francisco Sales;
- III – Copa Mírim de Futebol;
- IV – Olimpíada Escolar;

V – Copa Fábio Dias;

VI – Torneio de Pênaltis Dona Ester.

Parágrafo único. Os campeonatos previstos neste artigo visam incentivar o esporte amador, promover a integração social e assegurar o direito ao esporte e ao lazer.

Art. 2º Para a realização dos campeonatos de que trata esta Lei, o Município de Arneiroz poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, às quais poderá ser atribuída a organização, definição de critérios e elaboração dos regulamentos das competições.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil, empresas privadas e dos meios de comunicação na realização dos eventos, inclusive mediante apoio, patrocínio e doação de recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 41, de 28 de junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:9F38609A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 023/2026.

LEI Nº 023/2026.
ARNEIROZ-CE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA “BEACH ARENA JOSÉ FÁBIO DIAS RODRIGUES”, NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica denominada de “Beach Arena José Fábio Dias Rodrigues” a arena esportiva localizada na **Avenida Virgílio Távora, s/nº**, no Município de Arneiroz/CE.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem ao Sr. **José Fábio Dias Rodrigues**, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao esporte local e à comunidade arneirozense.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do equipamento público com a denominação ora instituída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:0135BA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 024/2026.

LEI Nº 024/2026.

ARNEIROZ-CE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, compreendendo:

I-As metas e prioridades da administração pública municipal;

II-A organização e estrutura dos orçamentos;

III- As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;

IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

V-Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

VI-Disposições Gerais;

VII-Anexo das Metas Fiscais;

VIII-Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2027.

I- Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da Administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria dos seguintes aspectos:

A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

B– Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

C– Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;

D– Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público;

II– Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação de padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a afetividade nas atividades fim da administração pública:

A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;

B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;

C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.

III– Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º - As metas e prioridade poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – Integra esta Lei também, o Anexo das Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:

anterior;

Demonstrativo I – Metas Anuais;

a) Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício;

b) Demonstrativo III Metas Fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

c) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo V – Origem e Ampliação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

f) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

g) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;

h) Demonstrativo IX – Anexo dos Riscos Fiscais;

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto do Art. 165, § 5º da Constituição Federal.

§ 1º - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano;

II– Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;

III– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;

IV– Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3º - Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal Nº 047/2021.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:

- I – Despesas Correntes
- II – Despesas de Capital

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa, os quais estarão divididas em:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III- Outras Despesas;

§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser consideradas também, para o levantamento do Balanço Geral.

§ 5º - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, de que trata este artigo, serão consolidadas, do “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos”, cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visando a contabilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municípios (SIM), nos termos do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

- I– Texto da Lei;
- II– Quadros orçamentários consolidados;
- III– Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV– Discriminação da legislação da receita referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I– Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
- II– Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;
- III– Resumo das receitas por categoria econômicas e fontes de recursos;

IV– Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V– receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/1964, e suas alterações;

VI– Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/1964;

VII– Resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei nº 4.320/1964;

VIII– Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma no Anexo VI da Lei nº 4.320/1964;

IX– Demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesas fixados pela Lei Orçamentária;

X– Programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI– Programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos, bem como as subfunções de governo vinculadas à saúde.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I– O resultado corrente do orçamento;
- II– A evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2026 e a estimada para 2027;

§ 4º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das disposições gerais

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único - Deverão ser divulgados na internet:

- I- A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
- II- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
- III- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
- IV- O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos à pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo das Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2026.

§ 1º- O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capaz de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 - Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 - Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2026 os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 101/00 e atendam às seguintes condições:

I - Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - Sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III - Participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/ou auxílios financeiros ou de qualquer espécie;

IV - Sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;

V - Quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidos em seus programas assistências.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município participe ou venha a participar.

Art. 17 - A proposta orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos exclusivamente do Orçamento Fiscal em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 0,5% (cinco décimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027.

Parágrafo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I - Atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar Nº 101/00 e Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2020.

II - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.

III - A partir do mês de agosto de 2027, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela Lei Orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 18 - A alocação de recursos da lei orçamentária para 2026 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2026;

b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 19 - Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2027, o valor de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, distribuída da seguinte forma:

I - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - 6% (seis por centos) para o Poder Legislativo.

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 22 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único - Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 23 - No exercício de 2026, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 estará vedada a contratação de operações de crédito por antecipação da receita.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Da Seguridade Social

Art. 24 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - De repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;

II - Das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 141/2012;

III - Das receitas de prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;

IV - De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata essa subseção;

V - Do orçamento fiscal.

§ 1º - Poderão constar no orçamento para o exercício de 2027, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência social e amparo a órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinados à prestação de serviços de saúde.

§ 2º - Poderão constar no orçamento para o exercício de 2026, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou

multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

Subseção III

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 25 – O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2026, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o “caput” deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de pessoal.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 4º § 1º o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26– Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas especificadas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassado no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A proposta da lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinados à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos da resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 28 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/2001 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 30 – No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I- Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II- For observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 31 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal,

sempre por meio de processo seletivo simplificado, respeitando o limite dos gastos com pessoal, a ser previamente solicitado ao Legislativo, sendo obrigado a comunicar o porquê, a dotação orçamentária e também as devidas justificativas.

Art. 32 - No exercício de 2027, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade, ou comprometer o funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 33 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II- Não seja inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III- Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 35 – Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a solicitar da Câmara Municipal autorização para realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36 – As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;

II– Capacidade econômica do contribuinte;

III– Modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

IV– Os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:

I– Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/200 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II– Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.

§ 3º - Para efeitos dessa Lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em

caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 37 – Deverão ser consideradas na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 39 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único – As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 40 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas do resultado primário ou nominal, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Na situação prevista no “caput” deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.

§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

- a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
- b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012;
- d) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.

§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade: as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras “b” e “c” do parágrafo anterior;

- b) as despesas com Investimentos;
- c) caso a limitação de dotações previstas nos itens anteriores seja insuficiente para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO III- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – O Projeto de lei Orçamentária será encaminhando ao Poder Legislativo até o dia 1º de outubro de 2026 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 43 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 44 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 46 – Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas;

I– Pessoal e encargos sociais;

II– Pagamento do serviço da dívida;

III– Despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa.

Parágrafo único – O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no projeto de Lei Orçamentária para 2027.

Art. 47 – A despesa relativa a contribuições, doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2027, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 48 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará no Diário Eletrônico, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fontes de recursos.

Art. 49 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027, a despesa decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizados.

Art. 50 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:0DA71DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº 2025.02.12.01

Processo Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2026.01.09.01-PMA/FME

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Fundo Municipal de Educação do Município de Arneiroz/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME

Município/UF: ARNEIROZ, Estado do Ceará.

Presente o **Processo Administrativo Nº 2025.02.12.01**, que consubstancia o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2026.01.09.01-PMA/FME**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Fundo Municipal de Educação do Município de Arneiroz/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Pelas razões expostas, conforme segue:

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos os seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Ocorre que, uma reavaliação interna por parte do setor responsável, apontou a necessidade de realização de correções nos itens e quantitativos, para assim melhor atender ao interesse público, sendo, portanto, suspensão, o processo já em andamento/publicado.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Respeitado à existência de fato posterior relevante que justificam os requisitos de conveniência e oportunidade nos moldes do art. 71, Inciso II, da Lei 14.133/21, esta unidade administrativa resolveu, vista a supremacia do interesse público, para revogar a licitação prezando pelos princípios constitucionais da razoabilidade e eficiência.

Assim sendo, não podemos prosseguir com a contratação, sob o ponto de vista da conveniência da contratação, tendo o objetivo de verificar a relação custo benefício. Marçal Justen explica:

“A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

Tais fatos, acima expostos, enquadram-se ao art. 71, inciso II, da Lei de Licitações: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

Portanto, o caso aduz a REVOGAÇÃO deste, baseado nos princípios da moralidade e legalidade. Segundo opina o ilustre administrativista Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

“Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inconveniente ou inoportuno”.

Nesse mesmo sentido, vejamos o que diz o Supremo Tribunal através da Súmula 473:

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Tendo em vista a necessária REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, e não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato a seu, objetivando o interesse social, resolvem REVOGAR o procedimento licitatório em exame, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Portanto, a justa causa, condição *sine qua non* para a REVOGAÇÃO do certame licitatório, faz-se presente de forma incontestada, pelos fatos acima arrolados.

Declaro **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2026.01.09.01-PMA/FME**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Fundo Municipal de Educação do Município de Arneiroz/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial”.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio igualado ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado:

Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.

Deste modo, o contraditório e ampla defesa previstos na Lei Federal 14.133/21, só teria necessidade caso a licitação já tivesse sido concluída, o que não ocorreu no presente caso.

Ao Pregoeiro e/ou Equipe de Contratação (Agente de Contratação) para publicação deste despacho, comunicação e publicação na imprensa oficial.

P.R.C

Arneiroz/CE, 07 de abril de 2026.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:E655B16A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.02.02.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2026.02.02.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.883,04 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Mateus Ferreira Alencar e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 14 de Abril de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:8407BBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.14.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.14.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Assaré/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à Imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **Início de acolhimento das propostas:** 16 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 04 de maio de 2026 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 04 de maio de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br; <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 14 de abril de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:441ED703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.02.02.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2026.02.02.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 194.566,56 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data do Contrato: 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1E7AAE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 219, de 14 de abril de 2026.

TRANSFERE, EM ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O FERIADO DO DIA 21 DE ABRIL DE 2026 PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE; DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido, no âmbito Da Administração Pública Municipal, o feriado do dia 21 de abril de 2026 para o dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Na data prevista no art. 1º deste Decreto, serão mantidos em funcionamento os serviços essenciais, como os atendimentos médico-hospitalares, limpeza pública, serviço de abastecimento de água, contabilidade e tesouraria e outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:531ACE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 2025.12.26-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2025.12.10.1

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 2025.12.26-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2025.12.10.1. OBJETO:Inclusão/Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, firmado em 26 de dezembro de 2025, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.10.1, cujo objeto é a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, inc. IV da Lei Federal Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIO(A):** Maria Wilcassy Garcia Alves – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **DATA:** 10 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:68768BBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 077 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Vladiane de Oliveira Nobre** CPF Nº **035.793.033-92** para responder como assessora parlamentar da mesa diretora Câmara Municipal de Banabuiú – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, de 13 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:7F1DD2E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 254 DE 13 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 254 DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REGRAS PARA CONTINGENCIAMENTOS, CONTENÇÃO E AJUSTES DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de reaver o planejamento e promover contingenciamento de despesas de custeio e de investimentos com recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme recomenda a Confederação Nacional de Municípios - CNM, em face da nova realidade fiscal do país, que implicará em redução de receitas de transferência constitucionais obrigatórias aos municípios; CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios-FPM constitui a principal fonte de receita corrente do Município, sendo sua arrecadação e transferência de responsabilidade da União, o que torna o ente municipal especialmente sensível às variações da política fiscal federal; CONSIDERANDO que o ajuste fiscal federal, bem como a ampliação do limite de isenção no desconto do imposto de renda para rendimentos de até R\$5.000,00(cinco mil reais), produz repercussão direta na arrecadação e nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; CONSIDERANDO que tais medidas podem resultarem redução das transferências obrigatórias da União, afetando os investimentos e o custeio de despesas executadas por meio de convênios, ajustes, termos de cooperação e apoios financeiros de recursos federais as políticas públicas municipais; CONSIDERANDO as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal que suspendem o pagamento de Emendas Parlamentares Federais de custeio e de investimento apresentadas junto ao Orçamento Geral da União, afetando diretamente recursos de transferências voluntárias de iniciativa do Congresso Nacional aos Estados e Municípios; CONSIDERANDO que o Município de BANABUIU, por força de sua representação política no Congresso Nacional, sempre contou com recursos expressivos de emendas parlamentares para o custeio suplementar de despesas com a saúde e a assistência social, e que a falta destes repasses poderá comprometer a oferta destes serviços, nos níveis de números de equipamentos e da intensidade em que estão sendo prestados; CONSIDERANDO o atraso no pagamento de diversos convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de BANABUIU com a União, com previsão de transferências de recursos federais destinados a investimento sedes pesas de custeio, resulta diretamente em atrasos de início ou suspensão da execução de obras e serviços públicos vinculados ao financiamento federal; CONSIDERANDO que a incerteza quanto ao comportamento das receitas federais compromete o planejamento financeiro e orçamentário local, recomendando a adoção de medidas preventivas de contenção e contingenciamento das despesas realizadas com recursos do Tesouro Municipal; CONSIDERANDO que a realização do processo de despesas somente poderá ser realizada com a segurança fiscal da existência dos créditos orçamentários e das fontes de receitas que permitam sua quitação financeira; CONSIDERANDO a necessidade de provisionamento obrigatório de recursos expressivos do tesouro municipal para fins de cumprimento dos repasses de contrapartidas municipais em convênios federais e estaduais já celebrados, que estejam em fase de licitação e contratação ou já em execução de obras e serviços; CONSIDERANDO a existência de programas e projetos públicos de natureza municipal que não dispõem de fontes de cofinanciamentos do Estado ou da União, cujas despesas são suportadas, exclusivamente, por recursos do tesouro municipal, mas que podem ser suspensos ou ter o início de suas atividades adiado, provisoriamente, por não serem considerados serviços e/ou atividades de natureza essencial à população, ainda que relevantes; CONSIDERANDO que as políticas públicas de caráter permanente e de natureza essencial especificadas neste Decreto, devem ser excepcionalizadas, no todo ou em parte, do alcance das medidas estabelecidas; CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem a adoção de medidas para garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e o cumprimento das metas fiscais; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Prefeitura Municipal de BANABUIU somente pode contrair

obrigações e assumir despesas compatíveis com a efetiva capacidade de arrecadação e solvência de suas receitas; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de BANABUIU, garantindo a regularidade no pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e fornecedores; CONSIDERANDO que os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social apresentam histórico de sub financiamento por parte da União, o que impõe ao Município o aporte de recursos do Tesouro Municipal para assegurar a continuidade e a qualidade das políticas sociais; CONSIDERANDO que o Município dispõe de 09(nove) Unidades de Saúde, onde funcionam as Estratégias Saúde da Família com as equipes de profissionais completas, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para o Programa Saúde da Família na sede e nas comunidades rurais mais distantes da sede da ESF; CONSIDERANDO que a atual condição de regularidade financeira e de controle fiscal da Prefeitura Municipal de Banabuiú deve ser preservada, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao modelo administrativo adotado pela gestão municipal, pautado em rigoroso equilíbrio entre receita e despesa, como diretriz obrigatória a todos os titulares de órgãos e ordenadores de despesa, sob a supervisão superior do Chefe do Poder Executivo, responsável pelas Contas de Governo. CONSIDERANDO a que estamos em um ano excepcional com relação aos compromissos de precatórios judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Ceará no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) aproximadamente; CONSIDERANDO com as guerras em países produtores e fornecedores de combustível e seu impacto no valor final na bomba de combustível.

DECRETA

Art. 1º. Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Banabuiú, adotarão a partir de 01 de abril de 2026, as medidas de contingenciamento preventivo de despesas e/ou de ajustamentos de gestão definidos neste Decreto, quanto às despesas correntes com:

- a) pessoal temporário e cargos em comissão;
- b) contratos administrativos;
- c) programas e projetos interfederativos;
- d) programas e projetos municipais;
- e) insumos, material de consumo e expediente;
- f) locação de veículos, máquinas e similares;
- g) serviços de manutenção de veículos, máquinas e similares;
- h) outras despesas previstas neste Decreto.

Art. 2º. As medidas de contingenciamento, contenção e redefinição das despesas públicas da Prefeitura Municipal de Banabuiú se efetivarão nos seguintes termos:

I. Redução de 20% (vinte por cento) do valor dos contratos administrativos de:

- a) prestação de serviços de assessorias, consultorias e administrativos em geral e sistemas de suportes tecnológicos;
- b) locação de veículos, máquinas e equipamentos similares;
- c) locação de equipamentos de informática e similares;
- d) locações de estruturas, tendas, palcos, mesas, cadeiras e similares.

II. Redução de 20% (vinte por cento):

- a) no consumo de combustíveis e derivados da frota própria e locada de veículos, máquinas e equipamentos;
- b) nas aquisições de insumos e materiais permanentes, de consumo e expediente;

III. Suspensão de novas despesas com:

- a) contratação de pessoal temporário;
- b) programas e Projetos interfederativos;
- c) Programas e projetos municipais;
- d) realização de patrocínio e apoios financeiros a novos programas, projetos, ações, eventos e similares promovidos por entidades da sociedade civil;
- e) realização de novas Parcerias Públicas Sociais;
- f) realização de patrocínios e apoios financeiros a feiras, vaquejadas, campeonatos esportivos e similares;
- g) realização de despesas com viagens, excursões e similares;
- h) aquisições de camisetas, bonés, brindes e similares;

i) realização de despesas com fornecimento de lanches, coffeebreaks, recepções, marmitas e similares.

j) outras despesas de apoio financeiro de idêntica natureza.

IV. Redução de 20% (vinte por cento) do valor dos salários dos cargos em comissão e contratados, para aqueles com remuneração igual ou superior a R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), bem como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, cargos de direção e de coordenação, bom como redução de carga horária.

a) os cargos efetivos que recebam valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) como gratificação, terão redução de 20% (vinte por cento), incidindo apenas sobre a gratificação.

§1º. As medidas de que trata a alínea *a* do inciso I deste art. 2º, serão efetivadas mediante aditivos contratuais de redução temporária do valor contratado e, se operacionalizarão mediante convocação formal dos contratados, pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista tratar-se de relação jurídica pactuada entre as partes, em virtude de prévio procedimento licitatório, para que produza todos os seus efeitos legais, na forma da lei.

§2º. A redução de que trata o inciso II deste art. 2º, será definida por meta de contenção de consumo dos veículos e máquinas da frota própria e locada e das aquisições de insumos e materiais de consumo e de expediente dos órgãos da administração direta e indireta, cuja proposta será apresentada pelos gestores ou ordenadores de despesas das unidades administrativas à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, a quem competirá as autorizações para realização dos dispêndios, após prévia aprovação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º. Ficam suspensas, compulsoriamente, todas as despesas a que se referem as alíneas *a, b, c, d, e, f, g, h, i e j* do inciso III deste art. 2º, cujos gestores e ordenadores de despesas ficam impedidos de realizá-las, sob pena de não reconhecimento do débito pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, que determinará ao setor competente a proibição de todo e qualquer ordem de serviços, compras e empenho em caso de inobservância da vedação.

§4º. Fica terminantemente vedada a compra de materiais ou a realização de despesas sem prévio processo regular de autorização na forma regulamentar própria e prévio empenho, responsabilizando-se pessoalmente o gestor da pasta e o respectivo ordenador, pela despesa eventualmente realizada.

§ 5º. Excetuam-se do contingenciamento que trata este Decreto, as despesas julgadas imprescindíveis pelo Prefeito Municipal, conforme o caso recomendar.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Controle de Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos e de Aquisições de Insumos, Material de Consumo e de Expediente, composta por representações da administração municipal direta e indireta, nas seguintes condições:

I. Secretaria Municipal de Governo, representando o Gabinete do Prefeito, que a presidirá;

II. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representando o Fundo Geral, que substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal;

IV. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal;

V. Secretaria de Assistência Social e do Trabalho Social/Fundo Municipal da Assistência Social, representado pela Secretária Municipal;

§1º. A Comissão de que trata este art. 3º, terá como missão assegurar o cumprimento das metas deste Decreto, promovendo o planejamento, a fiscalização e o controle das despesas com:

I. consumo de combustíveis, insumos e serviços de manutenção da frota própria de máquinas, equipamentos e veículos;

II. consumo de combustíveis da frota locada de máquinas, equipamentos e veículos;

III. aquisições de insumos e materiais de consumo e expediente.

§2º. O controle de que trata o § 1º. deste art. 3º, será realizado por meta de consumo e diário de bordo de cada veículo, máquina ou equipamento da frota própria e locada e de necessidade de aquisições de insumos, material de consumo e expediente de cada um dos órgãos da administração municipal direta e indireta.

§3º. À Comissão a que se refere o art. 3º, cabe estabelecer, mediante portaria, os termos e regras internas complementares que entender necessárias à melhor organização dos fluxos para sua atuação administrativa.

Art. 4º. Os contratos administrativos cujos serviços não sejam considerados essenciais à necessidade dos órgãos contratantes, serão formalmente rescindidos ou suspensos na data da publicação deste decreto, a depender de cada caso, cabendo ao gestor ou ordenador de despesas da unidade administrativa contratante a que pertencer, justificar a necessidade e indispensabilidade da continuidade dos contratos de sua respectiva Pasta, encaminhando as razões à Secretaria Municipal de planejamento e Gestão para análise e deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a pertinência, conveniência e indispensabilidade.

Art. 5º. A suspensão de programas e projetos institucionais com recursos estritamente municipais, observarão às normas de essencialidade e indispensabilidade de que cuida o art. 2º deste Decreto, cabendo ao gestor ou ordenador de despesas dos órgãos municipais a que pertençam, apresentar a devida justificativa à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para análise e deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre sua pertinência, conveniência e indispensabilidade.

Art. 6º. São considerados essenciais e não serão alcançados na sua integralidade pelas normas deste Decreto, os seguintes serviços públicos cujas atividades não podem ser interrompidas, por suas próprias características:

I. saúde;

II. assistência social;

III. segurança cidadã e comunitária;

IV. coleta e destinação final de resíduos sólidos;

V. iluminação pública;

VI. transporte escolar;

VII. transporte de pacientes e de profissionais da atenção básica e especializada de saúde;

VIII. transporte de profissionais para os serviços de atenção básica e especializada de assistência social;

IX. cuidados e proteção à saúde animal;

X. correição de animais em vias públicas;

XI. serviços funerários;

XII. defesa civil;

XIII. outros serviços que, por suas características, assim sejam considerados pela administração municipal, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A manutenção dos serviços públicos a que se refere este art. 6º, não os torna imunes ao contingenciamento, às contenções e suspensões de despesas estabelecidas no art. 2º deste Decreto, exceto àquelas que, se aplicadas, interrompem ou comprometem os serviços de natureza essenciais, as quais devem ser apresentadas pelos gestores para prévia aprovação do Prefeito Municipal, na forma estabelecida no § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. Excetuam-se do contingenciamento orçamentário e financeiro de que trata este Decreto, as despesas com programas, projetos, atividades e ações consideradas essenciais e indispensáveis, que exijam o fornecimento de insumos e materiais, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência, desde que devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, o que será feito à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para o regular processamento da despesa.

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão provisionará os recursos orçamentários específicos destinados à cobertura das despesas a que se refere o *caput* deste art. 7º, cujos recursos financeiros ficarão reservados no tesouro municipal para atender a essa finalidade.

§2º. Após a autorização das despesas específicas pelo Chefe do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças disponibilizar os recursos financeiros à conta dos órgãos municipais responsáveis pela execução dos programas, projetos, atividades e ações e comunicar ao gestor e ao ordenador de despesas responsável.

Art. 8º. Os titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Decreto, todo o planejamento de despesas considerada de natureza essencial e indispensável, na forma definida por esse Decreto, para efeito de análise e deliberação do Prefeito Municipal sobre a autorização da despesa.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito Municipal enviará, formalmente, ofício circular a todos os gestores municipais da administração direta e indireta, através do email oficial, grupo de whatsapp e comunicação pessoal, dando conta do inteiro teor deste ato.

Art. 9º. As despesas públicas contingenciadas, suspensas ou canceladas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, exclusivamente, por decisão do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual.

Art. 10. As medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2026, podendo ser estendido, salvo quanto as despesas de natureza essencial, devidamente autorizadas.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 13 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:

Natalia Lopes de Oliveira

Código Identificador:EA214A60

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 2.959/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO (REFIS DE TRÂNSITO), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA (DEMUTRAN), DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Trânsito – REFIS TRÂNSITO destinado a promover a regularização de créditos decorrentes de infrações de trânsito de competência exclusiva do Município de Barbalha/CE.

§ 1º. O programa abrange os débitos cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizada execução ou não.

§2º. A adesão ao programa dar-se-á de forma automática mediante o pagamento da guia de arrecadação (boleto/DAE), dispensando-se requerimento formal, processo administrativo ou comparecimento presencial do interessado.

§3º. O benefício de que trata o caput e o §1º deste artigo deverá ser pago pelo interessado até o dia 31 de maio de 2026, na modalidade cota única, à vista, diretamente no sítio eletrônico do DETRAN-CE, através do endereço web <https://www.detrان.ce.gov.br>.

Art. 2º. Para liquidação do débito no âmbito do REFIS TRÂNSITO, será concedido desconto de 70% (setenta por cento), sobre o valor total da dívida consolidada (multa, juros e encargos), condicionada ao pagamento em parcela única (à vista).

Art. 3º. Para fins desta Lei, os créditos que tenham sido pagos até a data da sua publicação não serão alcançados pela remissão.

§ 1º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias pagas.

Art. 4º. As multas em decorrência de infração a Lei Seca não serão abrangidas por este REFIS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de abril de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:43F0AF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110/2025,**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº
110/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA.**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo Nº 2026.04.14.01. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 17 de junho de 2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração do Estado da Bahia. **OBJETO:** Aquisição de poltronas para auditório, destinadas à qualificação e padronização da infraestrutura dos espaços educacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor global solicitado de: R\$ 186.332,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais). **ASSINA PELA ADESÃO:** Agnes Soares de Souza. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Lailton Guilherme da Silva.es Soares de Souza. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Lailton Guilherme da Silva.

Barbalha/CE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:8C3701E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(MARIA APARECIDA COELHO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAÚBA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (23/12/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Zildete Martins Dos Santos

Código Identificador:F4DCDDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(SOLANGE PONTES RIBEIRO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO LUANDA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (29/12/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:2DB4E441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(CLARISSE LUNA CUNHA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTONIO - DISTRITO CALDAS), com validade de (07/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:41CEDCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(JUVANEIDE DA ROCHA SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTACRUZ - DISTRITO CALDAS), com validade de (08/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:192DB059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (TRAVESSA MARIA DA CONCEIÇÃO - BELA VISTA), com validade de (08/01/2029).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5B7E8292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUCIVAN DE OLIVEIRA LIMA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA (2)), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MATA DA TABOCA, S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:1CD484D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(PEDRO VITORINO NETO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:930A79A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA AUDETE DA SILVA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CATOLÉ, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:2E8DFAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERO GARCIA DOS SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CATOLÉ, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:158D7318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANTONIO FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(GRÃO SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO PAU DE LEITE, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:236780CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.04.13.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.04.13.1 COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º,
INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração

pretende realizar a contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação asfáltica no Corredor Maria Correia, Sítio Lagoa no Município de Barbalha/CE, fruto do MAPP 3447 junto à Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de maio de 2026**, a partir das 14:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **16 de abril de 2026**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de abril de 2026,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B7963849

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.03.30.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.30.1. O Município de Barbalha/CE, comunica aos interessados no processo em referência que houve inconsistência nas informações, motivo pelo qual entende-se ser necessária a realização de ajustes nas exigências contidas no edital do presente certame e com isso procederemos com a consequente reabertura de prazo para disputa de preços e demais fases processuais. Por conta disto, a sessão de abertura, fica alterada para o dia 04 de maio de 2026 às 08h:30min, o início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de abril de 2026, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de abril de 2026,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:520662D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.03.002/2026

PORTARIA Nº 20.03.002/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Marquiel Marcelino de Lavor**, motorista, portador do CPF: 041.xx.xxx-74, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 23 e 24 de março de 2026, iniciando o deslocamento dia 23/03 e retornando dia 24/03 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente para realizar tratamento fora de domicílio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de março de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:74392BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.03.003/2026

PORTARIA Nº 20.03.003/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Luciano Nogueira**, motorista, portador do CPF: 749.xx.xxx-15, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 25 e 26 de março de 2026, iniciando o deslocamento dia 25/03 e retornando dia 26/03 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente para realizar tratamento fora de domicílio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de março de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A3A5FB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.03.004/2026

PORTARIA Nº 20.03.004/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 22 e 23 de março de 2026, iniciando o deslocamento dia 22/03 e retornando dia 23/03 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente para realizar tratamento fora de domicílio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de março de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A7627742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.03.005/2026

PORTARIA Nº 20.03.005/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Cavalcante de Figueiredo**, Diretor da RAPS, portador do CPF: 643.xx.xxx-68, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 22 e 23 de março de 2026, iniciando o deslocamento dia 22/03 e retornando dia 23/03 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de participar da solenidade de entrega da brinquedoteca.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de março de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira

Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:E247A640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 27.03.001/2026****PORTARIA Nº 27.03.001/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Marquiel Marcelino de Lavor**, motorista, portador do CPF: 041.xx.xxx-74, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 30 e 31 de março de 2026, iniciando o deslocamento dia 30/03 e retornando dia 31/03 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente que está em alta hospitalar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 27 de março de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira

Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:5FD72467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 27.03.002/2026****PORTARIA Nº 27.03.002/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Luciano Nogueira**, motorista, portador do CPF: 749.xx.xxx-15, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 30 e 31 e março de 2026, iniciando o deslocamento dia 30/03 e retornando dia 31/03 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00

(quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente para realizar tratamento fora de domicílio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 27 de março de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira

Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:33973CDB

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.1. COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na implementação e acompanhamento das obrigações estabelecidas pela Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de maio de 2024, que institui a plataforma BB Gestão Ágil, visando atender as prestações de contas de recursos específicos advindos do Governo Federal junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 17/04/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:licitacaobarro.dispensa@gmail.com até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em www.barro.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 14 de abril de 2026 –

HEITOR FERNANDES FELIX –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix

Código Identificador:D8380E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.2. COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na implementação e acompanhamento das obrigações estabelecidas pelo Ofício Circular nº 1/2024/SNAS/DEFNAS, que institui a plataforma BB Gestão Ágil, visando atender as prestações de contas de recursos específicos advindos do Governo Federal junto a Secretaria Municipal da Proteção Social de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 17/04/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou

enviadas pelo e-mail:licitacaobarro.dispensa@gmail.com até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em www.barro.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 14 de abril de 2026 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:59B26D9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 045/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, CPF 734.479.783-68, DE MATRÍCULA 001446-9, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 174 DA LEI MUNICIPAL Nº 291/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 106/2026 remetido pela Secretaria Municipal de Educação que relata a ocorrência de conduta que pode configurar infração prevista no Art. nº 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal Nº 291/08); **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 734.479.783-68, de Matrícula nº 001446-9.

Art. 2º - Remeter as peças informativas para processamento junto à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;**

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de **60 (sessenta) dias** podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de abril, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:59C15FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.08.01PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; N.º **2026.04.08.01PE: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E

FORTALECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10145676000125001/2025 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) E COM OS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA 30.04.2026 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e que a disputa se dará no mesmo dia às 09:00 hrs. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <<https://compras.m2atecnologia.com.br/>>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro.Hugo de Oliveira Nóbrega– Pregoeiro.

HUGO DE OLIVEIRA NÓBREGA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Barroquinha

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:678B70CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA: Nº 260331.0003/2026

PORTARIA Nº 260331.0003/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ELIANE TÁVORA FERREIRA** ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar da inscrição no Selo da Referência em Atendimento 2026 e Workshop para Agentes de Desenvolvimento do Cariri das Salas Selada OURO em 2025, que será realizado no Imperial Palace Hotel, localizado na Av. Leão Sampaio, Rodovia Km04, nos dias 06/04/2026 e 07/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 31 de Março de 2026.

GENIVAL SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:4607F389

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
DIÁRIA: Nº 260407.0001/2026

PORTARIA Nº 260407.0001/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **NATANAEL DA SILVA ALENCAR** ocupante do cargo de Comandante Geral - CGG, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar do Curso de Ações Táticas Motorizadas

(GTM), o qual tem como objetivo capacitar e aprimorar os agentes para a atuação especializada em patrulhamento e demais procedimentos inerentes à atividade, que acontecerá na Av. Do Agricultor, nº 50, Centro, nos dias 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 10,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de abril de 2026.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:39B2BEE6

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

DIÁRIA: Nº 260407.0002/2026

PORTARIA Nº 260407.0002/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MARIANA ALMEIDA LOBO OLIVEIRA** ocupante do cargo de Guarda Municipal para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar do Curso de Ações Táticas Motorizadas (GTM), o qual tem como objetivo capacitar e aprimorar os agentes para a atuação especializada em patrulhamento e demais procedimentos inerentes à atividade, que acontecerá na Av. Do Agricultor, nº 50, Centro, nos dias 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 10,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de abril de 2026.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:F849A1D4

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

DIÁRIA: Nº 260307.0003/2026

PORTARIA Nº 260307.0003/2026

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para tratar de assuntos relacionados ao Centro de Educação Infantil (CEI) Proares, com o objetivo de alinhar ações, bem como fortalecer a execução das políticas públicas voltadas à educação infantil no âmbito do referido programa, nos dias 07/04/2026 e 08/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de Abril de 2026.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO

Secretário Municipal de Políticas Para a Educação

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:9009C1A5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

DIÁRIA: Nº 260307.0004/2026

PORTARIA Nº 260307.0004/2026

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **TANCREDO BATISTA DA SILVA ARRAIS**, ocupante do cargo de Motorista, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), para conduzir o(a) Secretário(a) Municipal de Educação até o local onde serão tratados assuntos relacionados ao CEI Proares, nos dias 07/04/2026 e 08/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de Abril de 2026.

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO

Secretário Municipal de Políticas Para a Educação

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:51518BF6

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

DIÁRIA: Nº 260331.0001/2026

PORTARIA Nº 260331.0001/2026

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **GEORGE ARRAIS ROCHA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, para deslocar-se à cidade de FORTALEZA (CE), para participar da Oficina de Qualificação para a Implementação do Implante Contraceptivo - 2º Ciclo/2026, promovida no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), que será realizado na Universidade Christus-Campus Parque Ecológico, localizada na Rua João Adolfo Gurgel, 133, Cocó, nos dias 07/04/2026 e 08/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 31 de março de 2026.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA

Secretária Municipal de Políticas Para Saúde Pública

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:76D4106B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

DIÁRIA: Nº 260331.0002/2026

PORTARIA Nº 260331.0002/2026

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **BEATRIZ FEITOSA LEITE DE LIMA**, ocupante do cargo de Médica, para deslocar-se à cidade de FORTALEZA (CE), para participar da Oficina de Qualificação para a Implementação do Implante Contraceptivo - 2º Ciclo/2026, promovida no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), que será realizado na Universidade Christus- Campus Parque Ecológico, localizada na Rua João Adolfo Gurgel, 133, Cocó, nos dias 07/04/2026 e 08/04/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 31 de março de 2026.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA

Secretária Municipal de Políticas Para Saúde Pública

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:92C7A5F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 01.04.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.04.2026/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº DE2026.02.19.01

CONTRATANTE.....: SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 219.350,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 162.740,00, Exercício 2026 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 37.740,00, Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.074 Gestão da Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 18.870,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2026

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:6EF4A47D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO -31.03.2026/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.03.2026/02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.03.06.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PGO COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE FORTALEZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 56.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2026 a 31 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2026

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:05E83FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026. ALTERA DISPOSIÇÕES DA
PORTARIA Nº 009/2025-GAB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026, que REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 009/2025-GAB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(o) **MARIA IVONE PALÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****20556** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.685.283-**, no cargo político de Secretário Municipal de Assistência Social, com atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026.”*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 02 de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B812351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026. ALTERA DISPOSIÇÕES DA
PORTARIA Nº 010/2025-GAB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026, que REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 010/2025-GAB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****90271**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.885.863-**, no cargo político de Secretário Municipal de Saúde, com atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026.”*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 02 de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA091BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026. EXONERA OS(AS)
SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) COMISSIONADOS(AS)
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026, que reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o artigo 40, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús preconiza que a exoneração do cargo público de provimento comissionado poderá se dar a juízo da autoridade competente,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR os servidores a seguir relacionados dos cargos públicos de provimento comissionado que especifica, resultando nas suas vacâncias, consoante prevê o artigo 38, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE:

I – MARTA REGINA ARRAIS DA SILVA, portadora do RG nº ****4030** e do CPF nº ***.265.203-**, do cargo público de provimento comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – MANOELA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº ****00527**** e do CPF nº ***.335.913-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Ações e Serviços Socioassistenciais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – NARAH LANNI LEITE BEZERRA, portadora do RG nº ****09704**** e do CPF nº ***.917.593-**, do cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – MARINA HELLEN GOMES MÁXIMO, portadora do RG nº ****09703**** e do CPF nº ***.661.323-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Apoio à Cidadania, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – FRANCISCA FRANCINEUDA DA SILVA, portadora do RG nº ***2440** e do CPF nº ***.899.433-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Programas de Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – ANA JAYARA ALMEIDA DOS ANJOS, portadora do RG nº ****8098*** e do CPF nº ***.484.323-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – MARCIA LIDIA SILVA LUCAS, portadora do RG nº ****8623*** e do CPF nº ***.386.233-**, do cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Apoio à Gestão, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – VATUSI BEZERRA DE SOUSA ANTUNES, portadora do RG nº ****0970***** e do CPF nº ***.983.803-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Acompanhamento aos Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – JUNA MAYRAN DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG nº ****0754*** e do CPF nº ***.207.543-**, do cargo público de provimento comissionado de Vigilante Socioassistencial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – MARIA EVANEIDE ALCÂNTARA, portadora do RG nº ****0291***** e do CPF nº ***.938.603-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Benefícios Eventuais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8855AF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE
ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
COMISSIONADO DE SUBSECRETÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Subsecretário, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARTA REGINA ARRAIS DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.265.203-**, no cargo público de provimento comissionado de Subsecretário, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:345A4FD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do departamento de Serviços e Ações Socioassistenciais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MANOELA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.335.913-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Serviços e Ações Socioassistenciais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:EB380225

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador de Proteção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) NARAH LANNI LEITE BEZERRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.917.593-**, no cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Proteção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:577AA985

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARINA HELLEN GOMES MÁXIMO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.661.323-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Acompanhamento e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:87307E74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento ao Cidadão, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) ANA JAYARA ALMEIDA DOS ANJOS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.484.323-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento ao Cidadão, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6095A499

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Acompanhamento ao Cidadão, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) VATUSI BEZERRA DE SOUSA ANTUNES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.983.803-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Acompanhamento ao Cidadão, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B8571EC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento ao Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) SILMARA CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.084.093-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento ao Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA71462F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento do Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA VITÓRIA DOROTEU DE ALENCAR, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.435.333-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento do Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB932C40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE GERENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Gerente do Núcleo de Vigilância Socioassistencial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) JUNA MAYRAN DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.207.543-**, no cargo público de provimento comissionado de Gerente do Núcleo de Vigilância Socioassistencial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CB36C123

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE GERENTE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMS FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Gerente do Núcleo de Acompanhamento dos Programas Federais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARCIA LIDIA SILVA LUCAS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.386.233-**, no cargo público de provimento comissionado de Gerente do Núcleo de Acompanhamento dos Programas Federais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC3DABF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) FRANCISCA FRANCINEUDA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.899.433-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E907D88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE REVALIDAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Revalidação do Programa Bolsa Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 317, de 01 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) DAMARA ANTUNES DAVI, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.016.113-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Revalidação do Programa Bolsa Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dois dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B4313671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 01.04.2026/03**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.04.2026/03

ORIGEM.....: PREGÃO Nº DE2026.02.19.01

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CONTRATADA(O).....: POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0808.206060449.2.035 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 18.870,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2026

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:5C75D122

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 01.04.2026/04**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.04.2026/04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº DE2026.02.19.01

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.535.920,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 1.535.920,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2026

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:0EA4D2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 01.04.2026/02**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.04.2026/02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº DE2026.02.19.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.408.130,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 1.126.580,00, Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 281.550,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2026

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:B5315380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 31.03.2026/01**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.03.2026/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.03.06.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PGO COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE FORTALEZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 99.600,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2026 a 31 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BB04B82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 01.04.2026/06**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.04.2026/06

ORIGEM.....: PREGÃO Nº DE2026.02.19.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.242.365,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 456.170,00, Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 365.665,00, Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 87.160,00, Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 333.370,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:007C7E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 31.03.2026/03**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.03.2026/03

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.03.06.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PGO COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE FORTALEZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 267.660,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 124.520,00, Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 99.580,00, Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 43.560,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2026 a 31 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:9D6E87EE

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 01.04.2026/05**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.04.2026/05

ORIGEM.....: PREGÃO Nº DE2026.02.19.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 12.580,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:4CFCE1B1

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 31.03.2026/04**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31.03.2026/04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.03.06.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: PGO COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE FORTALEZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 31.100,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2026 a 31 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:EF19161E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026/CHP

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA. A Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 06 de maio de 2026, às 09:00 horas da manhã, receberá a documentação para habilitação e Projetos de Venda referentes à Chamada Pública nº 002/2026/CHP para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital completo estará disponível no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Catunda, no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 – Centro, na sede da Secretaria de Educação e Desporto, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h e, ainda, nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br e catunda.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 14 de abril de 2026.

VALBERTO FERREIRA DE SOUSA.
Secretário de Educação e Desporto.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:92264D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14042601GABRH

PORTARIA Nº 14042601GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) FRANCISCA ADELAIDE CARVALHO ASSIS, inscrito no CPF nº 063.954.163-16, ocupante do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de À PEDIDO DA MESMA em 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 14 de MARÇO de 2026

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:52AF7CCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO
MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026

“Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município publica a convocação dos candidatos classificáveis no concurso público idealizado pelo Edital nº 001/2023 ;

Art. 1º - Ficam convocados os classificáveis no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2023, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no **dia 22 de abril de 2024**, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Tenente Manoel Olímpio, nº050, Centro, nesta Cidade, para assinar a nomeação e termo de posse, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de quarta-feira das 08:00h às 13:00.

Art. 3º - Os candidatos tomarão posse também na mesma data, para início do o exercício do cargo em 27 de abril de 2026.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Art. 5º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º e não trazer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 14 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal de Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	JOÃO PAULO MACIEL OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AD932B51

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO
MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026

“Convoca os classificáveis do Concurso Público do Município de Chaval, regulamentado pelo edital nº. 001/2023, conforme relação do anexo I deste Edital e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, publicar a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público do Município de Chaval, relacionados no anexo I deste edital, observada a ordem de classificação para comparecer entre **27, 28 e 29 de abril**, na Rua Tenente Manoel Olímpio, nº 50, Centro, nesta Cidade no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de segunda a quarta das 07:30h às 13:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis na data e horário indicados em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I do Edital 01/2023-Chaval;
comprovante de residência (recente, no máximo com dois meses)
Em caso de nacionalidade portuguesa, documento que comprove estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
Comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
p) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais - disponível no site:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>;
q) Certidões Negativas: Cível e Criminal: JFCE ou TRF5:
<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
r) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados:
<https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>;
s) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal:
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
t) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, ou declaração de acumulação lícita, nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal (anexo II e anexo III deste edital);

DOS EXAMES:

- a)** Hemograma completo com plaquetas;
- b)** Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c)** Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- d)** Sumário de urina;
- e)** Eletrocardiograma com laudo;
- f)** Eletroencefalograma com laudo;

g) Audiometria;

OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

Observação 01 - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Observação 02 - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 14 de abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal de Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	NICOLE VERAS SILVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, , portador do RG nº: , e do CPF nº:_, residente e domiciliada na Rua: , nº:

, no bairro: . Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Chaval/CE, de de 2026.

Assinatura

ANEXO III

Eu, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do RG nº , CPF nº, **DECLARO** para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, **QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COMO CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 3.196/1978 E NORMAS COGENTES, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.**

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _ENTE EM QUE ACUMULA: OUTRO ESTADO:

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: //.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; () A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; () PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: ..

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

CF, art. 37, XVI: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CF, art. 42, § 3º: Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

Lei Estadual nº 3.196/78, Art. 29 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo) – Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente: I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; [...].

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Chaval-CE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E6EAF661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RH DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador de Administração de RH da Secretaria de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **GILVAN DE SOUZA GOMES**, CPF Nº 056.372.863-96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 10 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4103EE93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Subsecretário Municipal de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Chaval, o Sr. **GILVAN DE SOUZA GOMES**, CPF Nº 056.372.863-96.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 10 de Abril de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:49F158B3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.003 - ARP Nº 202602250001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.29.004-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: A G SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D9D1040

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.003 - ARP Nº 202602260001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.29.004-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9C8B5B8F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.003 - ARP Nº 202602250002 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.29.004-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AC9F0FB3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.003 - CONTRATO Nº 202602260002 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.29.004-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.245.0012.2.068 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), R\$ 10.396,40 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0902.08.244.0012.2.064 - Bloca de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico (OCA-NE), R\$ 10.056,60 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0902.08.122.0012.2.062 - Prog.Fortal.Emergencial do Atendimento d o Cadastro Unico no SUAS - PROCAD - SUAS; 0901.08.122.0062.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social (OCA-NE), R\$ 49.047,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7914DA0D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.003 - CONTRATO Nº 202602250003 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.29.004-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: 3P's Empreendimentos LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 3.624,50 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.245.0012.2.068 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), R\$ 853,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0902.08.244.0012.2.064 - Bloca de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico (OCA-NE), R\$ 339,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0902.08.122.0012.2.062 - Prog.Fortal.Emergencial do

Atendimento d o Cadastro Unico no SUAS - PROCAD - SUAS, R\$ 678,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente, Material de Expediente; 0901.08.122.0062.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social (OCA-NE), R\$ 1.754,50 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1A2CA0F1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.003 - CONTRATO Nº 202602250002 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.29.004-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: A G SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.245.0012.2.068 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), R\$ 3.550,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0902.08.244.0012.2.064 - Bloca de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico (OCA-NE), R\$ 420,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0902.08.122.0012.2.062 - Prog.Fortal.Emergencial do Atendimento d o Cadastro Unico no SUAS - PROCAD - SUAS, R\$ 4.600,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente; 0901.08.122.0062.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social (OCA-NE), R\$ 36.430,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FBB19EF1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL 2º ETAPA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO /CE**, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio**, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos termos da Resolução CIF Nº 15, de 12 de junho de 2025, bem assim com o estabelecido por Decreto municipal nº 029, de 12 de setembro de 2025, através do Edital 01/2016 Seleção Pública destinada à constituição do Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) Escolar e Coordenador (a) Pedagógico das Escolas da rede pública municipal de ensino de Chorozinho, divulga e torna pública o **RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA.**

CARGO: DIRETOR (A) ESCOLAR	
NOME	PONTOS
ADRIANA FELICIO DE FREITAS	16
ALDENIR SALDANHA DA SILVA	12
ANA MARIA DE LIMA	09
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES	14
DISLENE OLIVEIRA PEREIRA	19
EDILEUZA MARIA SALDANHA CARVALHO	16
FRANCISCO ALAN SOUSA DE CARVALHO	17
JOANA D ARC DA SILVA	10
LEDA BANDEIRA DE ALMEIDA	17
LUIZ FRANCISCO FILHO	18
MARIA ALBINO RODRIGUES	16

MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS	11
MARIA MARLY FALCAO	18
MARIA SILVANGELA FELICIO DE FREITAS	18
MARIA VERÔNICA VIANA	11
QUESIA FERNANDES SILVA NORONHA	18
RIVANIA PEREIRA DE SOUZA ALENCAR	09
RUTH VIEIRA DE SOUSA	18
SANDRA MARIA SALES PEREIRA	19
SHIRLEY SOARES BEZERRA FERNANDES	16
VALDONIS PEREIRA DA SILVA	14
VERONICA HOLANDA DE FREITAS DO VALE	19
WENIA SOARES DE ALENCAR ALMEIDA	10
CARGO: COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO	
NOME	PONTOS
ALZENIRA RODRIGUES DE LIMA COELHO	18
ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	13
ANA PAULA OLIVEIRA COSTA ASSUNÇÃO	15
ANTONIA HEROILDA DE OLIVEIRA SILVA	16
ANTONIA FRANCILENE DE QUEIROZ MATOS	18
ANTONIA LUZIRENE DE OLIVEIRA SOUSA	14
ANTONIO VALCÉLIO BATISTA DE CARVALHO	16
ARINA RODRIGUES DE MATOS SANTOS	Ausência justificada mediante atestado médico
ARLEIANY RODRIGUES DOS SANTOS	19
BRENA DA SILVA COSTA CARVALHO	18
BRENA QUELVIA VIEIRA DE ARAÚJO	09
CARLENE VICENTE DA COSTA SILVA	12
CLEILSA SALDANHA MACIEL	14
EDILENE JANUÁRIO SILVA	15
EDITE LOURETO DOS SANTOS OLIVEIRA	18
ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES	18
EMANUELA SARAIVA DE MELO	18
ERICA CARNEIRO CHAVES DUARTE	10
ERICA RUFINO DA SILVA GOMES	17
EVANIA FONSECA PEREIRA	17
EVILANIA RODRIGUES COSTA	16
FABIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	18
FERNANDA CARVALHO LIMA PINHEIRO	10
FRANCISCA DALZILENE DOS SANTOS SOARES	10
FRANCISCA GIZA DE SOUZA	18
FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	18
FRANCISCA LUCINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	16
FRANCISCA WANDERLEIDE E SILVA ARAUJO	17
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	15
FRANCISCO EDNASIO DA SILVA	14
FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA	13
GARDILENE DE SOUSA FREIRE VIEIRA	11
GERZEBEL DE BRITO SILVA	16
ILDERLANIA RODRIGUES PEREIRA	19
IRINEUDO FERREIRA FALCÃO JUNIOR	18
IZABELA FERREIRA ALMEIDA LIMA	15
IVONETE PEREIRA ARCANJO	14
JOSIVANIA BATISTA DA SILVA	18
JOSUELITA ALVES DA SILVA	17
LEIDIANE FERNANDES FERREIRA BARBOSA	17
LUCIANA MAYANA ALVES	15
LUIZ ROMÁRIO DE OLIVEIRA FERNANDES	18
MARCELO CARVALHO COSTA	12
MARCIA MARIA TORRES FURTADO ALVES	17
MARIA ALVES DE SOUSA FERNANDES	10
MARIA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	17
MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS MAIA SILVA	12
MARIA EDIVÂNIA SOUSA SILVA	17
MARIA EDNA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	14
MARIA ELÂNIA MENEZES DA SILVA	17
MARIA ELIANE DE SOUZA CARVALHO	09
MARIA LEUDACI PEREIRA DE ASSUNÇÃO	08
MARIA LUCINETE HOLANDA	16
MARIA LUZINEUDA DA COSTA	17
MARIA REGINA DA SILVA MOURA	18
MARIA SILVANDIRA ALBANO RODRIGUES	18
MARIA SOCORRO MORENO DE LIMA	17
MARIA VALDENISSE SARAIVA DA SILVA	18
MARIA WELDADI PEREIRA DE ASSUNÇÃO MATOS	17
MARINA CLAUDIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	19
MARINALVA AIRES DOS SANTOS SILVA	19
MATEUS MORAIS DE FREITAS	18
MIKAELY DA SILVA MAIA	18
NATALYA LIMA TORRES MOURA	13
REGIANE HOLANDA ALBANO	17
SAMILA KELVIA DE FREITAS SOUSA	09
SAMARA DA SILVA LIMA	16
SANDRA MARIA DE SOUSA	17
SERGIANE PEREIRA DA SILVA	17
SUELLE PEREIRA BERNARDINO	14
SUZANA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	16
VALDENIA PEREIRA DA SILVA	19
ZILDEMARA DA COSTA SILVA ROCHA	18
ZOELANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	05

Chorozinho /CE, 14 de abril de 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária da Educação de Chorozinho

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:D9227DC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002 - CONTRATO Nº 202602200002 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.28.003-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 8.596,00 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), R\$ 498,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico, R\$ 362,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL FARMACOLOGICO; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 7.012,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico, R\$ 724,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL FARMACOLOGICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:2EE8B5EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002 - CONTRATO Nº 202602200001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.28.003-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ? ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 1.798.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), R\$ 2.240,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL FARMACOLOGICO, R\$ 9.963,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL FARMACOLOGICO, R\$ 161.064,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 6.160,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL FARMACOLOGICO, R\$ 50.707,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL FARMACOLOGICO, MATERIAL FARMACOLOGICO, R\$ 1.568.366,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:AED172DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002 - CONTRATO Nº 202602200003 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.28.003-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 41.999,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), R\$ 7.781,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 34.218,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1C4A752E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº972/2026**

LEI Nº 972/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

RATIFICA O TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, que passa a integrar o Protocolo de Intenções anteriormente ratificado pelo Município de Chorozinho por meio da Lei Municipal nº 476, de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º. O Termo Aditivo ratificado por esta Lei promove ajustes no Protocolo de Intenções do Consórcio, especialmente para:

- I** – estabelecer o reajuste anual das contribuições dos entes consorciados com base na variação do IPCA;
- II** - fixar prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos para a vigência dos Contratos de Programa;
- III** - estabelecer limite para despesas administrativas entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), assegurando a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais de saúde, com eficácia a partir de janeiro de 2027.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 476/2010, que não conflitem com o Termo Aditivo ora ratificado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 13 de abril de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:106243FC

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO**

Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação

credenciamento nº 001/2026CH-SEAGRI

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviços de Controle de acesso, distribuição de água, incluindo pequenas manutenções nos Poços e Chafarizes de diversas localidades do município de Chorozinho/CE. HABILITADOS: CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO C: Ernesto Paulo Inácio, CPF nº 942.381.703-34. Fica divulgado o resultado dos Habilitados para o referido credenciamento, por meio de publicação de ato específico na imprensa oficial do município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorozinho, onde será aberto o prazo recursal, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/21. Caso não haja interposição de recursos, ficam mantidos como credenciados.

CHOROZINHO-(CE), 14 DE ABRIL.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C58A4FEB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE AMBULANTES E BARRACAS DURANTE AS
FESTIVIDADES DO CROATÁ 38 ANOS NOS DIAS 1º E 02 DE
MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 0103, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação e autorização de ambulantes e barracas durante as festividades do CROATÁ 38 ANOS nos dias 1º e 02 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 613, de 10 de dezembro de 2024, Código Tributário Municipal, conferiu, conforme o artigo 311, a prerrogativa ao Chefe do Executivo para regulamentação de suas disposições;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Público em disciplinar os ambulantes e barracas no **FESTEJO CROATÁ 38 ANOS, nos dias 1º e 02 de maio de 2026**- obtendo soluções que racionalizem a atividade no espaço urbano, impeçam abusos e desordem pública;

DECRETA:

Art. 1º O comércio e serviço ambulante, para efeitos deste Decreto, compreende a atividade de venda de mercadorias, realização de serviços ou a prática de atividades relacionadas a obtenção de ganho financeiro ou não, realizada em vias e logradouros públicos, por pessoa física sem vinculação com terceiros, por conta própria, em locais e horários determinados.

§ 1º Consideram-se permissionários, nos termos deste Decreto, os ambulantes e as pessoas físicas que praticam as atividades descritas neste artigo, seja em local fixo ou não, estendendo-se às pessoas jurídicas do tipo Microempreendedor Individual – MEI.

§ 2º É proibido o exercício das atividades previstas neste Decreto sem a devida autorização.

Art. 2º A Secretaria Municipal competente, em razão do FESTEJO CROATÁ 38 ANOS, deverá definir:

I. Os Horários, locais e áreas necessárias à atividade, levando em consideração:

As características que permitam o exercício da atividade;

A existência de espaços livres e condizentes com as atividades;

O tipo de mercadorias ou serviços, com distribuição dos espaços de forma ordenada, com finalidade de não prejudicar o comércio estabelecido.

Os serviços ou as mercadorias comerciáveis;

Os critérios para autorização da atividade, estabelecidos pela razoabilidade e ponderação.

§ 1º A concessão de uso do local é feita em caráter precário, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, quando esses locais se mostrarem prejudiciais ou inadequados.

§ 2º Fica permitida a prática das atividades nos respectivos locais, indicados pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, ou por outro setor designado por esta.

Art. 3º O exercício do ambulante dependerá sempre de autorização especial, expedida pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, após o recolhimento da quantia prevista na tabela Anexo I deste Decreto.

§ 1º A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado.

§ 2º Na autorização constarão os seguintes elementos essenciais:

a) Nome do permissionário e respectivo endereço;

Número de inscrição no cadastro municipal;

Indicação das mercadorias ou serviços objeto da autorização e eventuais observações relativas aos mesmos;

Horário, local e área autorizados;

Demais informações úteis a prática da atividade.

Art. 4º O pedido de autorização deverá ser feito à Administração Municipal mediante requerimento, contendo:

Nome, endereço, RG e CPF;

Serviços, mercadorias comercializadas ou atividades praticadas;

Horário, local ou área autorizada;

Comprovante de pagamento da guia de recolhimento municipal (DAM);

Demais informações necessárias a prática da atividade.

§1º O requerimento de autorização deverá ser instruído com a cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade e CPF;

Certificado de registro de veículo e comprovante de licenciamento ou autorização do proprietário para seu uso, quando for o caso;

Comprovante de pedido de Alvará Sanitário a ser expedido pela Vigilância Sanitária, quando for o caso;

Comprovante de residência do interessado;

Declaração, firmada pelo interessado, sobre a natureza e origem da mercadoria que pretende comerciar;

Certidão Negativa de Débitos (CND), Municipais.

§ 2º Os licenciados deverão exibir e manter visível a autorização concedida, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização competente, documento de identificação pessoal.

§ 3º A prática de atividades não licenciadas ocasionará a apreensão das mercadorias ou impedimento das atividades.

§ 4º A devolução de mercadorias apreendidas só será efetuada após o pagamento das multas correspondentes.

§ 5º A Licença será válida apenas para o evento FESTEJO CROATÁ 38 ANOS.

Art. 5º Fica o permissionário sujeito às demais disposições da legislação fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como da Legislação Sanitária vigente, devendo receber instruções e licenças específicas dos setores competentes.

Art. 6º São obrigações do permissionário:

Praticar somente as atividades e comercialização autorizadas nos limites do local demarcado, dentro do horário estipulado;

Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições das normas Sanitárias vigentes;

Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

Não se fixar ou estacionar nas vias públicas ou qualquer outro lugar de servidão pública, senão o tempo necessário para a entrega da mercadoria e consequente pagamento;

Portar documento e identificação, e a autorização correspondente;

Possuir recipiente adequado para colocação de lixo proveniente de sua atividade e dar a devida destinação;

Acatar as determinações da fiscalização.

Art. 7º No exercício das atividades, é vedado ao permissionário:

A prática de qualquer atividade ou comércio não mencionados na licença;

A venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito anos);

A venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;

A prática de qualquer atividade que, sejam ilegais ou, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos à coletividade.

Art. 8º Por questões de segurança, fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas e outros utensílios de vidro dentro da Arena.

Art. 9º Para a expedição das autorizações, o interessado deverá solicitar guia de recolhimento junto ao Departamento de Tributos Municipais, correspondentes às quantias previstas na Tabela anexa deste Decreto.

Art. 10º Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

Multa;

Apreensão de mercadorias;

Cassação da autorização;

Impedimento de expedição de novas autorizações ao permissionário em outros eventos.

Art. 11º Aos casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as disposições do Código de Postura do Município e demais legislações cabíveis.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 14 de abril de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal De Croatá

Anexo Único – Decreto Nº 0103 /2026

FESTEJO CROATÁ 37 ANOS	
Descrição	Valor (R\$)
Barracas, trailers e afins no lado externo da arena (dia)	80,00
Barracas, trailers e afins no lado Interno da arena (dia)	250,00

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:84E77295

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 2026.04.14.01

PORTARIA Nº 2026.04.14.01

Autoriza a concessão de diária ao Vereador EDSON FERREIRA LIMA, destinada ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 15 de abril de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 27, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pela Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025, que autoriza a concessão de diárias a Vereador ou servidor que se desloque do município, mediante autorização, para fins de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

CONSIDERANDO que constitui interesse do Poder Legislativo o pleno exercício das atividades parlamentares, incluindo a participação em reuniões institucionais, articulações políticas, acompanhamento de demandas públicas, bem como a representação externa da Câmara Municipal junto a órgãos públicos;

CONSIDERANDO a agenda institucional a ser cumprida no dia 15 de abril de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, incluindo reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto à Escola Superior do Parlamento Cearense, com o objetivo de viabilizar a oferta de cursos voltados à formação e capacitação de servidores, vereadores e da população em geral;

CONSIDERANDO que as referidas atividades possuem pertinência direta com as funções parlamentares, visando o fortalecimento institucional, a busca de investimentos, parcerias e o atendimento de demandas de interesse do Município de Farias Brito/CE;

CONSIDERANDO a relevância da qualificação contínua dos servidores públicos e agentes políticos como instrumento de aprimoramento da gestão pública e da prestação de serviços à sociedade, bem como a necessidade de firmar parcerias institucionais que possibilitem a implementação de ações formativas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar aos Vereadores condições adequadas para o desempenho de suas atribuições fora do município, mediante a devida indenização das despesas decorrentes do deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária, destinada ao custeio das despesas com deslocamento e alimentação, no trajeto do Município de Farias Brito/CE até o Município de Fortaleza/CE, em favor do Vereador EDSON FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 005.313.063-48, no valor de R\$ 793,50(setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 18, inciso II, alínea “c”, da Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025, da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito – Ceará, em 14 de abril de 2026

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:2BFF9704

GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAR O(A) SR(A) EVELYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO,
BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 054.***.**3-00,
PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO**

PORTARIA Nº 04010725/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **EVELYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 054.***.**3-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-III)**, na escola EMTI MARIA GRACILDES RIBEIRO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CE728A52

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º

2026.03.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2026.03.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** JOSÉ HELMER BELÉM GOMES, vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. vencedora junto ao(s) Lote(s) 02 e 04, PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA. vencedora junto ao(s) Lote(s) 03, e M. L. C. SILVA, vencedora junto ao(s) Lote(s) 05, 06 e 07. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 14 de abril de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B7E4138D

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º

2026.04.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público aos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.14.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 15 de abril de 2026, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 29 de abril de 2026, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 14 de abril de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CCC84A47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2026.04.14.001, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Regulamento Geral e Técnico do Festival do Trabalhador – Fortim 2026, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento Geral e Técnico do Festival do Trabalhador – Fortim 2026, o qual faz parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 14 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2026.04.14.001, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:34C57258

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.03.09.002, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Revoga Portaria de Designação, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria abaixo relacionada:

Portaria Nº 2026.03.09.001, de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de março de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:93901500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0804.01/2026-SMAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS NA RUA SDO – LOTEAMENTO ÁGUAS DO FORTIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM(CE) NO PROGRAMA FNHIS – SUB 50. A Agente de Contratação de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **04 de Maio de 2026, às 08:00 horas**

(**horário de Brasília**), estará recebendo as propostas referentes a esta Concorrência, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br (*acesso Identificado no link – Editais Publicados*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, a partir do dia 16 de Abril de 2026. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-CE, 14 de Abril de 2026.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:13E1800F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CAMARA MUNICIPAL
ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

NOVO REGIMENO INTERNO
CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE

Sumário
TÍTULO I 8
DA CAMARA MUNICIPAL.. 8
CAPÍTULO I 8
DISPOSICOES PREILMINARES.. 8
CAPÍTULO II 9
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E POSSE DOS VEREADORES.. 9
CAPÍTULO III 10
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.. 10
CAPÍTULO V. 12
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.. 12
CAPÍTULO V. 13
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA.. 13
Seção I Dos Períodos Legislativos. 13
Seção II Das Sessões em Geral 13
Seção II Das Sessões Virtuais. 14
Seção II Das Sessões Extraordinárias. 14
CAPÍTULO VI 15
DA MESA DA CÂMARA.. 15
Seção I Disposições Gerais. 15
Seção II Das Competências da Mesa Diretora. 16
Seção III Da Perda do Mandato na Mesa e da Destituição.. 16
CAPÍTULO VII 17
DO PRESIDENTE. 17
Seção I Das Atribuições e Prerrogativas. 17
Seção II Da Substituição.. 18
CAPÍTULO VIII 19
DOS SECRETÁRIOS. 19
CAPÍTULO IX. 20
DO PLENÁRIO.. 20
CAPÍTULO X. 22
DAS COMISSÕES PERMANENTES. 22
Seção I Das Comissões Permanentes. 22
Seção II Das Competências das Comissões Permanentes. 22
CAPÍTULO XI 24
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS. 24
Seção I Das Comissões Especiais. 24
Seção II Das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) 24
CAPÍTULO XII 25
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES. 25
TÍTULO II 27
DOS VEREADORES E DO MANDATO.. 27
CAPÍTULO I 27
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DO VEREADOR.. 27
CAPÍTULO II 27
DAS INCOMPATIBILIDADES E DO DECORO PARLAMENTAR.. 27

Seção I 27
Das Incompatibilidades. 27
Seção II 28
Do Decoro Parlamentar. 28
CAPÍTULO III 28
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO.. 28
TÍTULO III 31
DAS SESSÕES DA CÂMARA.. 31
CAPÍTULO I 31
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 31
CAPÍTULO II 32
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.. 32
Seção I 32
Da Estrutura da Sessão.. 32
Seção II Do Expediente. 32
Seção III Da Ordem do Dia. 33
Seção IV Da Explicação Pessoal 33
CAPÍTULO II 34
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.. 34
CAPÍTULO III 34
DAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS.. 34
CAPÍTULO V.. 35
DO USO DA PALAVRA, DOS DEBATES E DOS APARTES.. 35
CAPÍTULO IV.. 35
DAS ATAS.. 35
TÍTULO IV. 37
DAS PROPOSIÇÕES E DO PROCESSO LEGISLATIVO.. 37
CAPÍTULO I 37
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL. 37
Seção I 37
Definição e Tipos. 37
Seção II 38
Da Apresentação e Admissibilidade. 38
Seção III 38
Da Autoria e da Retirada. 38
CAPÍTULO II 39
DOS PROJETOS E SUA TRAMITAÇÃO.. 39
Seção I 39
Das Modalidades de Projeto.. 39
CAPÍTULO III 40
DAS INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES.. 40
Seção I 40
Das Indicações. 40
Seção II 41
Dos Requerimentos. 41
Seção III 41
Das Moções. 41
CAPÍTULO IV.. 42
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS.. 42
Seção I 42
Do Substitutivo.. 42
Seção II 42
Das Emendas e Subemendas. 42
Seção III 43
Da Admissibilidade. 43
TÍTULO V.. 43
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES EM PLENÁRIO.. 43
CAPÍTULO I 43
DOS PARECERES.. 43
CAPÍTULO II 43
DAS DISCUSSÕES.. 43
CAPÍTULO III 44
DA VOTAÇÃO.. 44
TÍTULO VI 45
DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.. 45
CAPÍTULO I 45
DA SANÇÃO E DO VETO.. 45
CAPÍTULO II 45
DA APRECIACÃO DO VETO.. 45
TÍTULO VII 46
DAS COMISSÕES.. 46
CAPÍTULO I 46
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 46
CAPÍTULO II 46

DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 46
CAPÍTULO III 47
DO FUNCIONAMENTO E DOS PODERES DAS COMISSÕES.. 47
TÍTULO VIII 47
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.. 47
CAPÍTULO IV.. 47
DO JULGAMENTO DAS CONTAS.. 47
TÍTULO IX.. 48
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.. 48
CAPÍTULO I 48
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO.. 48
CAPÍTULO I 49
DA VIGÊNCIA.. 49

A mesa diretoria da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Frecheirinha, órgão do Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores, eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no edifício localizado na Praça Lauro Portela, s/nº, Centro, Frecheirinha-CE.

Parágrafo único. As sessões da Câmara serão realizadas em seu recinto, podendo, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, ser realizadas, excepcionalmente, em outro local.

Art. 3º A Câmara Municipal exerce as seguintes funções precípua:

I - **Função Legislativa:** elaborar as normas de competência do Município, como emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções;

II - **Função Fiscalizadora:** exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como o controle dos atos do Poder Executivo;

III - **Função de Julgamento:** julgar o Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas e apreciar as contas anuais do Chefe do Executivo, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas;

IV - **Função Administrativa:** dispor sobre sua organização interna, funcionamento, política de pessoal e gestão de seus serviços auxiliares.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Art. 1º e 2º:** Foram realizados pequenos ajustes de redação para conferir maior clareza e precisão técnica ao texto, sem alterar o conteúdo original. A menção ao "edifício" no Art. 2º formaliza a descrição da sede.

• **Art. 3º:** Este artigo foi completamente reestruturado para melhorar a organização e a clareza. As funções da Câmara, antes descritas em parágrafos longos, foram agora definidas em incisos de forma mais técnica e abrangente. Essa nova redação alinha o texto às práticas legislativas modernas e à doutrina do direito administrativo, distinguindo claramente as funções **legislativa, fiscalizadora, de julgamento e administrativa**, o que confere maior segurança jurídica aos atos da Casa.

CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E POSSE DOS VEREADORES

Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação no dia 1º de janeiro, às 9:00 horas, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos e diplomados.

Art. 5º A Sessão de Instalação será presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, que convidará dois Vereadores de partidos distintos para secretariar os trabalhos. § 1º O Presidente provisório, de

pé, no que será acompanhado por todos os presentes, proferirá o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE E HONRA O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO."

§ 2º Prestado o compromisso, o Presidente provisório fará a chamada nominal de cada Vereador, que, de pé, declarará:

"ASSIM O PROMETO."

§ 3º Concluída a posse dos Vereadores, o Presidente empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito, que prestarão o compromisso descrito no § 1º deste artigo.

Art. 6º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste capítulo deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira sessão ordinária do período legislativo, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta da Câmara.

Art. 7º No ato da posse, bem como ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de seus bens, que será transcrita em livro próprio, e comprovar sua desincompatibilização, nos termos da legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

- **Estrutura e Clareza:** O capítulo foi reorganizado para criar uma sequência lógica e clara dos eventos: a convocação da sessão (Art. 4º), o rito da posse (Art. 5º), o prazo para posse posterior (Art. 6º) e as obrigações de declaração de bens e desincompatibilização (Art. 7º).

- **Formalidade:** A redação foi aprimorada para um tom mais formal e regimental. O termo "Sessão Solene de Instalação" é mais técnico. A figura dos secretários provisórios foi incluída para auxiliar na condução dos trabalhos.

- **Atualização do Compromisso:** O texto do juramento foi atualizado para incluir a menção expressa à Constituição Federal, à Constituição Estadual e à Lei Orgânica, reforçando a hierarquia das normas que o parlamentar deve seguir.

- **Prazo para Posse:** O prazo para a posse de ausentes (Art. 6º) foi ajustado para 15 dias a contar da primeira sessão ordinária, tornando a regra mais precisa e vinculada ao início efetivo dos trabalhos legislativos. A regra anterior de 30 dias era vaga.

- **Declaração de Bens:** A obrigação de apresentar a declaração de bens e a desincompatibilização foi movida para um artigo próprio (Art. 7º), destacando sua importância e conformidade com os princípios da moralidade e da probidade administrativa.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 8º Imediatamente após a posse, sob a presidência do Vereador que a conduziu, e com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora, compõe-se de **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**, para o primeiro biênio da legislatura.

Art. 9º A Mesa Diretora, órgão de direção dos trabalhos da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 10. A eleição da Mesa Diretora far-se-á pelo sistema de chapas, que deverão ser registradas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de instalação.

§ 1º O requerimento de registro de chapa deverá indicar o nome completo dos candidatos aos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**, e ser subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 2º É vedado a um mesmo Vereador participar de mais de uma chapa.

Art. 11. A votação será aberta, por chamada nominal, devendo cada Vereador proclamar o número da chapa de sua escolha.

§ 1º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o voto da **maioria absoluta** dos membros da Câmara.

§ 2º Se nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á a um segundo escrutínio, no qual concorrerão apenas as duas chapas

mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

§ 3º Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

§ 4º Os eleitos serão imediatamente empossados pelo Presidente da sessão, que lhes transmitirá a direção dos trabalhos.

Art. 12. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá na última sessão ordinária do segundo ano legislativo, aplicando-se as mesmas regras estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único. A posse dos eleitos para o segundo biênio ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 13. Em caso de vacância de qualquer cargo da Mesa, a eleição para o seu preenchimento será realizada na primeira sessão ordinária seguinte à vacância, para completar o restante do mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo a renúncia coletiva da Mesa Diretora, a eleição para a nova Mesa será realizada na sessão seguinte, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

- **Unificação do Sistema de Votação:** O texto original era contraditório, prevendo eleição por chapa (Art. 5º) e depois por cargo (Art. 7º). A nova redação adota o **sistema de chapas** para ambas as eleições (primeiro e segundo biênios), o que é mais comum e fortalece a articulação política.

- **Clareza nas Regras de Registro:** O Art. 10º estabelece regras claras para o registro das chapas, como o prazo de 48 horas e a necessidade de subscrição por 1/3 dos Vereadores, garantindo a seriedade das candidaturas.

- **Procedimento de Votação Detalhado:** O Art. 11º detalha o processo de votação, desde a chamada nominal até os critérios de desempate, passando pela regra de segundo turno. Isso elimina ambiguidades e previne impasses durante a eleição.

- **Vedação à Recondução:** A regra que proíbe a reeleição para o mesmo cargo (Art. 9º) foi mantida e posicionada de forma clara no início do capítulo, definindo uma das principais características do mandato da Mesa.

- **Regras para Vacância:** O Art. 13º simplifica e esclarece como proceder em caso de vagas individuais ou renúncia coletiva da Mesa, garantindo a rápida recomposição da direção da Câmara.

CAPÍTULO V

DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 14. Após a posse da Mesa Diretora, na mesma Sessão Solene de Instalação, o Presidente da Câmara empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e diplomados.

Art. 15. O Presidente da Câmara convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a adentrarem ao Plenário e a tomarem assento à Mesa. De pé, e acompanhado por todos os presentes, o Presidente solicitará que o Prefeito e, em seguida, o Vice-Prefeito, prestem o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM-GERAL DO MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO COM LEALDADE E HONRA."

Art. 16. Se o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse na data prevista, deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, perante a Câmara Municipal, sob pena de extinção do mandato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Plenário.

Art. 17. No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de seus bens e comprovarão sua desincompatibilização, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18. Cumpridas as formalidades da posse, o Presidente da Câmara declarará encerrada a Sessão de Instalação.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

- **Simplificação do Rito:** O procedimento da "comissão de recepção" foi substituído por um convite formal do Presidente (Art. 15), o que é mais direto e mantém a solenidade do ato.

- **Padronização do Compromisso:** O juramento foi padronizado e alinhado ao dos Vereadores, com o ajuste necessário para a função

executiva ("promover o bem geral do município"), garantindo consistência.

• **Prazo para Posse de Ausentes:** Foi incluído o Art. 16, que estabelece um prazo claro para a posse do Prefeito ou Vice-Prefeito ausentes, regra que constava para os Vereadores mas estava omissa para o Executivo no regimento original. Isso confere segurança jurídica.

• **Obrigaç o de Declaraç o de Bens:** O Art. 17 adiciona a obrigaç o de declaraç o de bens e desincompatibilizaç o, espelhando a regra aplicada aos Vereadores e reforçando o compromisso com a transpar ncia e a probidade.

• **Clareza no Encerramento:** O Art. 18 define claramente o encerramento da Sess o de Instalaç o ap s a conclus o de todos os ritos (posse dos Vereadores, eleiç o da Mesa e posse do Executivo).

CAP TULO V

DO FUNCIONAMENTO DA C MARA

Seç o I Dos Per odos Legislativos

Art. 19. A C mara Municipal reunir-se- , anualmente, em sess o legislativa ordin ria, de 1  de fevereiro a 30 de junho e de 1  de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocaç o.

  1  As reuni es marcadas para estas datas ser o transferidas para o primeiro dia  til subsequente, quando reca rem em s bados, domingos ou feriados.

  2  A sess o legislativa n o ser  interrompida em 30 de junho enquanto n o for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçament rias.

Seç o II Das Sess es em Geral

Art. 20. As sess es da C mara ser o: I - **Ordin rias:** as realizadas nos dias e hor rios predeterminados; II - **Extraordin rias:** as realizadas em dias ou hor rios diversos, mediante convocaç o; III - **Solenes:** as destinadas a homenagens e comemoraç es especiais.

Art. 21. As sess es ordin rias realizar-se- o nas primeira e terceira sextas-feiras de cada m s, com in cio  s 19:00 horas.

Art. 22. As sess es da C mara ser o p blicas, salvo deliberaç o em contr rio, tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservaç o do decoro parlamentar.

Art. 23. As sess es somente poder o ser abertas com a presença de, no m nimo, 1/3 (um terço) dos membros da C mara. **Par grafo  nico.** As deliberaç es, ressalvadas as exceç es previstas na Lei Org nica e neste Regimento, ser o tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da C mara.

Seç o II Das Sess es Virtuais

Art. 24. As sess es do Plen rio e as reuni es das Comiss es poder o ser realizadas de forma virtual, por meio de sistema de deliberaç o remota que garanta a identificaç o, o debate e a manifestaç o do voto de cada parlamentar.

  1  A participaç o virtual ser  autorizada pela Mesa Diretora em casos de emerg ncia, calamidade p blica, ou por motivo de força maior que impeça ou desaconselhe a presença f sica dos parlamentares no recinto da C mara.

  2  O Vereador que participar da sess o de forma virtual ser  considerado presente para todos os efeitos legais e regimentais.

  3  A regulamentaç o dos procedimentos e ferramentas tecnol gicas para as sess es virtuais ser  feita por Ato da Mesa.

Seç o II Das Sess es Extraordin rias

Art. 25. A convocaç o de sess o extraordin ria ser  feita pelo Prefeito, pelo Presidente da C mara ou pela maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urg ncia ou interesse p blico relevante.

  1  A convocaç o fixar  a data e o hor rio da sess o e dever  ser comunicada pessoalmente aos Vereadores com anteced ncia m nima de 48 (quarenta e oito) horas.

  2  Na sess o extraordin ria, a C mara deliberar  exclusivamente sobre a mat ria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de qualquer remuneraç o adicional pela participaç o.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇ ES

• **Organizaç o em Seç es:** O cap tulo foi dividido em seç es tem ticas ("Per odos Legislativos", "Sess es em Geral", "Sess es Virtuais", "Sess es Extraordin rias"), o que torna a consulta e o entendimento muito mais f ceis.

• **Modernizaç o e Previs o Legal:** Foram inclu das regras importantes, como a prorrogaç o da sess o legislativa para votaç o da LDO ( 2  do Art. 19), alinhando o Regimento   Lei de Responsabilidade Fiscal.

• **Introduç o das Sess es Virtuais (Art. 24):** Este   um ponto-chave da modernizaç o. O Art. 24 cria a base legal para a realizaç o de sess es remotas, uma necessidade contempor nea que garante a continuidade dos trabalhos em situaç es excepcionais. A regulamentaç o detalhada fica a cargo da Mesa, dando flexibilidade para a implementaç o tecnol gica.

• **Clareza nos Qu runs (Art. 23):** O artigo agora diferencia claramente o **qu rum de abertura** (1/3 dos membros) do **qu rum de deliberaç o** (maioria absoluta dos membros para iniciar a votaç o), resolvendo uma ambiguidade do texto antigo e conferindo mais segurança jur dica  s votaç es.

• **Regras de Convocaç o (Art. 25):** As regras para sess es extraordin rias foram consolidadas e detalhadas, incluindo o prazo de comunicaç o e a vedaç o de remuneraç o extra, em conformidade com a Constituiç o.

CAP TULO VI

DA MESA DA C MARA

Seç o I Disposiç es Gerais

Art. 26. A Mesa Diretora   o  rg o de direç o dos trabalhos legislativos e administrativos da C mara Municipal, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, 1  Secret rio e 2  Secret rio, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos na forma deste Regimento.

Art. 27. Na aus ncia dos Secret rios, o Presidente convidar  um Vereador para assumir as respectivas funç es durante a sess o.

Par grafo  nico. Na aus ncia de todos os membros da Mesa na hora de abertura da sess o, o Vereador mais idoso dentre os presentes assumir  a Presid ncia provis ria e dar  in cio aos trabalhos.

Art. 28. O Presidente da C mara n o integrar  as Comiss es Permanentes.

Seç o II Das Compet ncias da Mesa Diretora

Art. 29. Compete   Mesa Diretora, em colegiado:

I - Propor projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funç es da Secretaria da C mara Municipal e fixem as respectivas remuneraç es;

II - Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, at  o final de agosto, a proposta orçament ria da C mara, para ser inclu da na proposta geral do Munic pio;

III - Propor projetos de resoluç o ou decreto legislativo sobre a abertura de cr ditos suplementares ou especiais, utilizando como fonte a anulaç o de dotaç es da pr pria C mara;

IV - Dirigir todos os serviç os da C mara durante as sess es legislativas e nos seus recessos; V - Promulgar as emendas   Lei Org nica;

VI - Deliberar sobre a convocaç o de sess es extraordin rias;

VII - Zelar pela transpar ncia dos atos da C mara, determinando a publicaç o da agenda, das pautas, das atas e do resumo das atividades no Di rio Oficial e no portal da C mara na internet.

Seç o III Da Perda do Mandato na Mesa e da Destitu o

Art. 30. O membro da Mesa perder  o seu cargo, em car ter definitivo, nos seguintes casos:

I - Pelo t rmino do mandato;

II - Pela ren ncia ao cargo, apresentada por escrito;

III - Pela perda do mandato de Vereador;

IV - Por destitu o.

Art. 31. Qualquer componente da Mesa Diretora poder  ser destitu do do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da C mara, quando comprovadamente faltoso, omissso ou ineficiente no desempenho de suas atribuiç es regimentais.

Par grafo  nico. O processo de destitu o ser  iniciado por representaç o subscrita por, no m nimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇ ES

• **Organizaç o em Seç es:** O cap tulo foi dividido em "Disposiç es Gerais", "Compet ncias" e "Perda do Mandato", facilitando a localizaç o e o entendimento das regras.

• **Clareza nas Compet ncias (Art. 29):** As atribuiç es da Mesa, antes dispersas, foram consolidadas e listadas de forma clara e

objetiva. Foi incluída uma competência moderna e essencial (inciso VII), que trata da transparência e da publicação de atos na internet, alinhando o Regimento à Lei de Acesso à Informação.

• **Regras de Substituição Simplificadas (Art. 27):** A regra para ausência dos membros da Mesa foi simplificada, tornando o procedimento mais ágil e direto.

• **Procedimento de Destituição (Art. 31):** O artigo sobre a destituição foi aprimorado para incluir a necessidade de uma representação formal (assinada por 1/3 dos Vereadores) para iniciar o processo e, fundamentalmente, para garantir o **amplo direito de defesa**, um princípio constitucional indispensável.

• **Consistência:** Foram removidas as regras sobre eleição e mandato que já haviam sido tratadas no Capítulo III, evitando redundância e possíveis contradições.

CAPÍTULO VII DO PRESIDENTE

Seção I Das Atribuições e Prerrogativas

Art. 32. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções diretivas de todas as suas atividades, competindo-lhe privativamente:

I - Quanto às Atividades Legislativas:

- Convocar, presidir, abrir, suspender e encerrar as sessões;
- Manter a ordem dos trabalhos, advertindo os Vereadores e retirando-lhes a palavra quando se comportarem de forma incompatível com o decoro parlamentar;
- Determinar a leitura das atas, proposições e demais documentos;
- Conceder a palavra aos Vereadores e não permitir apartes ou discursos paralelos;
- Decidir as questões de ordem ou submetê-las à deliberação do Plenário, quando omissão o Regimento;
- Anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
- Proclamar o resultado das votações;
- Promulgar as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário ou que não tenham sido sancionadas pelo Prefeito no prazo legal;
- Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei.

II - Quanto à Administração da Câmara:

- Nomear, promover, exonerar, demitir, aposentar e conceder licenças e férias aos servidores da Câmara, nos termos da lei;
- Superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando as despesas e requisitando o numerário necessário ao seu funcionamento;
- Apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
- Determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;
- Fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas.

Art. 33. Compete ainda ao Presidente:

- Substituir o Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica;
- Zelar pelo prestígio da Câmara e pela dignidade e respeito às prerrogativas de seus membros.

Art. 34. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente terá direito a voto:

- Na eleição da Mesa Diretora;
- Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- Em caso de empate nas demais votações.

Art. 35. Quando o Presidente desejar discutir qualquer matéria em tribuna, deverá afastar-se da Presidência, passando-a ao seu substituto legal, para então participar do debate como os demais Vereadores.

Seção II Da Substituição

Art. 36. A substituição na Presidência da Câmara, em caso de ausência, impedimento ou licença do titular, será feita, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Organização Lógica (Art. 32):** A principal mudança foi agrupar as dezenas de atribuições do Presidente em duas categorias claras: **Atividades Legislativas** (relacionadas à condução das sessões) e **Administração da Câmara** (relacionadas à gestão interna). Isso torna o artigo muito mais funcional.

• **Modernização das Atribuições:** Foi incluída a obrigação de apresentar um balancete mensal ao Plenário (inciso II, alínea 'c'), uma medida que aumenta a transparência na gestão dos recursos do Legislativo.

• **Clareza na Regra de Voto (Art. 34):** O artigo sobre o voto do Presidente foi reescrito para ser mais claro e direto. Ele define as três situações específicas em que o Presidente vota, destacando o **voto de qualidade** (desempate), que é a sua função mais tradicional em votações ordinárias.

• **Procedimento para Debate (Art. 35):** A regra que permite ao Presidente debater matérias foi mantida e destacada em um artigo próprio, explicitando a necessidade de se afastar da cadeira presidencial para garantir a isenção na condução dos trabalhos.

• **Linha de Sucessão Clara (Art. 36):** A regra de substituição foi consolidada em um único artigo, definindo a linha sucessória de forma inequívoca, em harmonia com os capítulos anteriores.

CAPÍTULO VIII DOS SECRETÁRIOS

Art. 37. Compete ao 1º Secretário:

- Constatar a presença dos Vereadores no início da sessão, por meio da lista de presença ou sistema eletrônico, e fazer a chamada nominal quando determinado pelo Presidente;
- Realizar a leitura da ata da sessão anterior, das proposições e de todos os documentos sujeitos ao conhecimento do Plenário;
- Organizar a inscrição dos oradores;
- Supervisionar a redação das atas das sessões, assinando-as juntamente com o Presidente após a aprovação pelo Plenário;
- Lavar e transcrever as atas das sessões secretas, responsabilizando-se por sua guarda e sigilo;
- Assinar com o Presidente os atos da Mesa Diretora e as proposições aprovadas.

Art. 38. Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas ausências, licenças e impedimentos;
- Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições durante as sessões;
- Assinar, juntamente com os demais membros da Mesa, os atos para os quais seja exigida sua participação.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Clareza e Organização (Art. 37):** As atribuições do 1º Secretário, que são cruciais para o andamento da sessão, foram listadas de forma mais direta e lógica, agrupando-as por função (controle de presença, leituras, atas).

• **Modernização:** O inciso I agora prevê a possibilidade de uso de "sistema eletrônico" para o registro de presença, adequando o Regimento a futuras implementações tecnológicas.

• **Função do 2º Secretário (Art. 38):** A redação define claramente o papel do 2º Secretário como o substituto imediato do 1º Secretário e seu auxiliar direto nos trabalhos, o que reflete a prática parlamentar. O inciso III formaliza sua participação na assinatura de atos, quando necessário.

• **Simplificação:** A atribuição genérica de "inspecionar os serviços da Secretaria" foi removida, pois essa é uma função mais ampla da Mesa Diretora como um todo, sob a supervisão do Presidente. A competência dos Secretários foi focada no apoio direto aos trabalhos do Plenário.

CAPÍTULO IX DO PLENÁRIO

Art. 39. O Plenário é o órgão soberano e deliberativo da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 40. As deliberações do Plenário serão tomadas:

- Por **maioria simples**: quando a proposta obtém o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes na sessão, desde que atingido o quórum de deliberação;

II - Por **maioria absoluta**: quando a proposta obtém o voto favorável do primeiro número inteiro superior à metade da totalidade dos membros da Câmara;

III - Por **maioria qualificada de 2/3 (dois terços)**: quando a proposta obtém o voto favorável de, no mínimo, dois terços da totalidade dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O quórum para iniciar uma deliberação (votação) é o da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as disposições em contrário.

Art. 41. Compete ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, e privativamente sobre:

I - **Em matéria de organização e funcionamento**:

- Eleger a Mesa Diretora e suas Comissões Permanentes;
- Elaborar e aprovar a reforma deste Regimento Interno;
- Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores.

II - **Em matéria de fiscalização e julgamento**:

- Julgar as contas anuais do Prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas;
- Deliberar sobre a sustação de atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
- Apreciar e deliberar sobre o veto do Prefeito;
- Autorizar a instauração de processo e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas.

III - **Em matéria legislativa e administrativa**:

- Deliberar sobre todas as proposições legislativas, como projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução;
- Autorizar a alienação e a concessão de direito real de uso de bens imóveis do Município;
- Autorizar a celebração de convênios, consórcios ou acordos de que o Município seja parte;
- Conceder títulos de cidadão honorário e outras honrarias.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Definição Clara de Quóruns (Art. 40):** Esta é a mudança mais importante. O texto original era vago. A nova redação define de forma técnica e inequívoca o que é **maioria simples, maioria absoluta e maioria qualificada**. Isso é crucial, pois elimina qualquer ambiguidade nas votações e fortalece a legalidade de todas as decisões da Câmara.

• **Estruturação das Competências (Art. 41):** As atribuições do Plenário, que estavam em uma lista longa e desordenada, foram agrupadas em categorias lógicas: **Organização, Fiscalização e Julgamento, e Legislativa/Administrativa**. Isso torna o artigo mais claro e funcional.

• **Remoção de Redundâncias:** Foram removidas atribuições que são, na verdade, tipos de leis (como votar o orçamento ou o plano diretor), pois a competência genérica para "deliberar sobre todas as proposições legislativas" (inciso III, alínea 'a') já abrange tudo isso. Os detalhes de cada tipo de lei serão tratados no capítulo sobre o Processo Legislativo.

• **Líderes de Partido:** A menção aos líderes de partido (Art. 42 do texto original) foi retirada deste capítulo, pois não se trata de uma atribuição do Plenário. O tema será inserido de forma mais adequada no capítulo sobre os Vereadores e a representação partidária.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES PERMANENTES Seção I Das Comissões Permanentes

Art. 42. As Comissões são órgãos técnicos, de caráter permanente ou temporário, destinados a realizar estudos, emitir pareceres, investigar e representar a Câmara Municipal.

Art. 43. As Comissões Permanentes da Câmara são:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social.

Art. 44. Cada Comissão Permanente será composta por 3 (três) Vereadores, com mandato de 2 (dois) anos, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

§ 1º A eleição dos membros das Comissões ocorrerá na primeira sessão ordinária após a eleição da Mesa Diretora para cada biênio.

§ 2º Nenhum Vereador poderá ser eleito Presidente em mais de uma Comissão.

§ 3º O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, perderá o cargo na Comissão, sendo a vaga declarada pelo Presidente da Câmara.

§ 4º Em caso de vaga, o Presidente da Câmara designará um substituto para completar o mandato, respeitando, sempre que possível, a legenda partidária do substituído.

Seção II Das Competências das Comissões Permanentes

Art. 46. Compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro, e privativamente sobre:

- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- A prestação de contas do Prefeito e da Mesa Diretora;
- As proposições que criem, alterem ou extingam tributos;
- As proposições que autorizem a abertura de créditos, a realização de empréstimos e que afetem a despesa ou a receita do Município.

Art. 47. Compete à **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente** emitir parecer sobre as matérias relacionadas a:

- Planos de desenvolvimento urbano, código de obras e de posturas;
- Infraestrutura, transportes, saneamento básico e iluminação pública;
- Política ambiental, uso e ocupação do solo e proteção dos recursos naturais.

Art. 48. Compete à **Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social** emitir parecer sobre as matérias relacionadas a:

- Plano Municipal de Educação e políticas educacionais;
- Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e políticas de saúde pública;
- Proteção do patrimônio histórico-cultural, incentivo à cultura e ao esporte;
- Programas de assistência social e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Definição de Todas as Competências:** A mudança mais importante é a criação dos **Artigos 47 e 48**, que definem as atribuições das comissões de Obras e de Educação/Saúde. Isso corrige a falha grave do texto original e garante que todos os projetos recebam uma análise técnica de mérito pela comissão competente.

• **Nomenclatura Atualizada:** Os nomes das comissões foram modernizados para refletir melhor suas áreas de atuação (ex: "Constituição, Justiça e Redação Final", "Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente", "Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social").

• **Organização e Clareza:** As regras sobre composição, mandato e perda de vaga foram consolidadas no Art. 44, tornando o texto mais enxuto e direto.

• **Simplificação da Eleição:** O processo de eleição das comissões foi simplificado (§1º do Art. 44), vinculando-o ao início de cada biênio da Mesa Diretora, o que cria um fluxo de trabalho mais lógico.

• **Segurança Jurídica:** Ao definir o papel de cada comissão, o Regimento garante que as proposições serão analisadas sob todos os aspectos relevantes (legalidade, mérito financeiro, impacto social, etc.) antes de irem a Plenário, qualificando o processo legislativo.

CAPÍTULO XI DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS Seção I Das Comissões Especiais

Art. 49. As Comissões Especiais são aquelas criadas para o estudo de assuntos de relevante interesse público municipal, cuja matéria não se enquadre na competência específica de uma única Comissão Permanente.

§ 1º A criação de Comissão Especial será proposta pela Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 2º O ato de criação definirá o objetivo da Comissão, o número de seus membros e o prazo para a conclusão de seus trabalhos.

Seção II Das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs)

Art. 51. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que deva ser investigado.

Parágrafo único. O requerimento de criação da CPI deverá indicar, de forma clara e precisa, o fato a ser apurado e o prazo de funcionamento da Comissão, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante deliberação do Plenário.

Art. 52. No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, podendo:

I - Convocar Secretários Municipais, servidores e quaisquer cidadãos para depor;

II - Realizar audiências públicas e vistas;

III - Requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações, documentos e certidões;

IV - Determinar diligências, perícias e solicitar o auxílio de outros órgãos públicos.

Parágrafo único. As determinações de quebra de sigilo bancário, fiscal e de dados dependerão de prévia e fundamentada autorização judicial.

Art. 53. Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, que será encaminhado:

I - À Mesa Diretora, para conhecimento e providências de sua alçada;

II - Ao Ministério Público, com a cópia de toda a documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;

III - Ao Poder Executivo, para que adote as providências saneadoras de caráter administrativo;

IV - Ao Tribunal de Contas, para as providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Separação Clara (Seções I e II):** A principal melhoria é a divisão do capítulo em duas seções distintas: uma para Comissões Especiais (para estudos) e outra para CPIs (para investigação). Isso elimina a confusão do texto original e confere a cada tipo de comissão o tratamento adequado.

• **Fortalecimento das Regras da CPI (Art. 50-53):** As regras para as CPIs foram completamente reestruturadas para garantir sua segurança jurídica e eficácia:

• **Requisitos Claros (Art. 51):** O artigo agora exige que o pedido de criação da CPI contenha o **fato determinado** e o **prazo certo**, em conformidade com a Constituição Federal. Isso evita a criação de CPIs genéricas e sem foco.

• **Poderes de Investigação (Art. 52):** Os poderes da CPI foram detalhados, e, crucialmente, o parágrafo único foi adicionado para esclarecer que medidas mais drásticas, como a quebra de sigilos, **dependem de autorização judicial**. Isso alinha o Regimento à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e protege a Câmara de questionamentos legais.

• **Destinação do Relatório (Art. 53):** O artigo define claramente o que acontece com o relatório final. Ele especifica que a CPI não pune, mas investiga e encaminha suas conclusões às autoridades competentes (Ministério Público, Executivo, Tribunal de Contas), cada uma para tomar as providências em sua área.

• **Modernização:** A linguagem foi atualizada, e os prazos e procedimentos foram definidos de forma mais precisa, conferindo ao Legislativo uma ferramenta de fiscalização poderosa e juridicamente segura.

CAPÍTULO XII

DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 54. As Comissões, logo após constituídas, reunir-se-ão para eleger seu Presidente e Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As reuniões das Comissões serão públicas, podendo ser realizadas de forma presencial ou virtual, e suas atas serão publicadas no portal da Câmara.

Art. 55. Ao receber uma proposição, o Presidente da Comissão a distribuirá a um de seus membros, que será designado Relator.

Art. 56. O **Parecer** é o pronunciamento oficial da Comissão sobre a matéria de sua competência. O parecer será composto por:

I - Relatório, no qual o Relator fará uma exposição da matéria em análise;

II - Voto do Relator, no qual ele apresentará sua conclusão, de forma sintética, pela aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria;

III - Deliberação da Comissão, com a assinatura dos membros que aprovaram o parecer.

Art. 57. Qualquer membro da Comissão poderá apresentar **voto em separado**, devidamente fundamentado, divergindo do Relator.

§ 1º O voto em separado que for contrário às conclusões do Relator, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir o parecer da Comissão, tornando-se o voto do Relator um **voto vencido**.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão designará um novo relator para redigir o parecer vencedor.

Art. 58. O Relator terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar do recebimento da proposição, para apresentar seu parecer.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por mais **3 (três) dias**, mediante solicitação justificada do Relator ao Presidente da Comissão.

§ 2º Esgotados os prazos sem a apresentação do parecer, o Presidente da Comissão avocará o processo e o distribuirá a um novo Relator.

Art. 59. As Comissões poderão realizar Audiências Públicas para instruir a análise de matérias sob sua competência, convidando representantes da sociedade civil, especialistas e gestores públicos.

Art. 60. Todos os pareceres, votos em separado e atas das reuniões serão registrados em sistema próprio, físico ou eletrônico, para garantir a memória e a transparência do processo legislativo.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Manutenção dos Prazos (Art. 58):** Conforme solicitado, o artigo foi ajustado para manter o prazo original de **8 (oito) dias** para o relator, com a possibilidade de prorrogação por mais **3 (três) dias**. A redação foi organizada em parágrafos para maior clareza, mas o tempo de trabalho permanece o mesmo da minuta base.

• **Demais Melhorias Mantidas:** As outras modernizações, como a previsão de reuniões virtuais, a definição clara de "parecer" e "voto vencido", a inclusão de audiências públicas e o registro em sistema eletrônico, foram mantidas para qualificar o funcionamento das comissões.

TÍTULO II

DOS VEREADORES E DOMANDATO

CAPÍTULO I

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DO VEREADOR

Art. 61. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 62. São prerrogativas do Vereador:

I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

II - Votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões; III - Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

IV - Concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões;

V - Usar da palavra para debater as matérias e expressar suas opiniões;

VI - Gozar de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, nos limites da circunscrição do Município.

Art. 63. São deveres do Vereador:

I - Apresentar, no ato da posse e ao término do mandato, declaração de bens, que será registrada em sistema próprio;

II - Comparecer às sessões da Câmara e às reuniões das Comissões, com traje compatível com o decoro do cargo;

III - Cumprir os encargos dos cargos para os quais for eleito ou designado;

IV - Votar as matérias submetidas à deliberação, exceto quando houver interesse pessoal seu ou de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

V - Manter conduta respeitosa com os pares e com o público, não perturbando os trabalhos legislativos; VI - Manter seu domicílio eleitoral no Município.

Parágrafo único. Será nula a votação em que tenha participado Vereador impedido nos termos do inciso IV, caso seu voto tenha sido decisivo para o resultado.

CAPÍTULO II

DAS INCOMPATIBILIDADES E DO DECORO PARLAMENTAR

Seção I

Das Incompatibilidades

Art. 64. É vedado ao Vereador, sob pena de perda do mandato:

I - Desde a expedição do diploma:

- a) Firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação, nas entidades constantes da alínea anterior.

II - Desde a posse:

- a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
- b) Ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, alínea "a", ressalvada a nomeação para o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
- c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
- d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Seção II

Do Decoro Parlamentar

Art. 65. Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência do mandato.

Art. 66. O Vereador que cometer, no recinto da Câmara ou fora dele, no exercício do mandato, ato incompatível com a ética e o decoro, estará sujeito às seguintes sanções:

- I - Advertência pessoal, pela Presidência;
- II - Advertência em Plenário, pela Presidência;
- III - Suspensão temporária do exercício do mandato, por até 30 dias, decidida pelo Plenário;
- IV - Perda do mandato, na forma do artigo seguinte.

CAPÍTULO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 67. Perderá o mandato o Vereador:

- I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 64;
- II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- III - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
- IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- V - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição;
- VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- VII - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica;
- VIII - Que fixar residência fora do Município.

Art. 68. A perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos casos dos incisos I, II e III do art. 67, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 69. Nos casos dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 67, a perda será declarada de ofício pelo Presidente da Câmara, após a devida comprovação, ou mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político, assegurada ampla defesa.

Art. 70. Extingue-se o mandato, sendo declarado pelo Presidente da Câmara, em caso de falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

Art. 71. No processo de cassação, recebida a denúncia pela maioria absoluta dos membros da Câmara, o Presidente poderá afastar o Vereador acusado de suas funções, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

§ 1º O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do Vereador afastado.

§ 2º Se a denúncia for contra o Presidente da Câmara, este passará a presidência ao seu substituto legal para a condução do processo.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Estrutura Lógica e Didática:** O conteúdo dos artigos 60 a 69 foi reorganizado em capítulos e seções temáticas (Prerrogativas, Deveres, Incompatibilidades, Decoro, Perda do Mandato). Isso torna o Regimento muito mais fácil de consultar e entender.

• **Consolidação de Regras:** As prerrogativas (direitos) e os deveres, que estavam misturados, foram agrupados em artigos distintos (Art. 62 e 63), conferindo clareza sobre o que o Vereador "pode" e o que ele "deve" fazer.

• **Modernização da Linguagem:** Termos como "transcrita em livro próprio" foram atualizados para "registrada em sistema próprio", e "decentemente trajado" para "traje compatível com o decoro", modernizando o texto.

• **Clareza nos Procedimentos de Cassação (Art. 68 e 69):** A principal melhoria está na distinção clara entre os casos de perda de mandato que exigem uma **decisão política da Câmara** (por 2/3 dos votos, como quebra de decoro) e os casos que são um **ato declaratório do Presidente** (baseado em um fato externo, como uma condenação judicial ou mudança de domicílio). Essa separação é crucial para a segurança jurídica dos processos.

• **Sanções de Decoro (Art. 66):** As sanções por quebra de decoro foram graduadas, incluindo a possibilidade de "suspensão temporária", uma medida intermediária que não existia no texto original, tornando o sistema disciplinar mais proporcional.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO, DAS LICENÇAS E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 72. A remuneração do Vereador será fixada por lei específica, em cada legislação para a subseqüente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 73. O Vereador poderá licenciarse do exercício do mandato, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, nos seguintes casos:

- I - Por motivo de doença, devidamente comprovada;
- II - Para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- III - Para tratar de interesse particular, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
- IV - Para ser investido em cargo de Secretário Municipal, ou em cargo comissionado no âmbito da administração pública federal ou estadual.

Art. 74. A licença será concedida com remuneração integral nos casos dos incisos I (doença) e II (missão).

Parágrafo único. A licença para tratar de interesse particular (inciso III) e para investidura em cargo público (inciso IV) será sem remuneração pela Câmara Municipal.

Art. 75. A licença para tratar de interesse particular não poderá ser interrompida antes do término do prazo solicitado.

Parágrafo único. Ao término da licença por motivo de doença, o retorno do Vereador às atividades legislativas fica condicionado à apresentação de atestado médico que comprove sua aptidão, emitido por especialista da área.

Art. 76. Será convocado o respectivo suplente nos casos de vaga ou de licença para investidura nos cargos de que trata o inciso IV do art. 73.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da convocação.

§ 2º O suplente que, sem motivo justo aceito pela Câmara, não tomar posse no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado renunciante, convocando-se o suplente imediato.

§ 3º Em caso de vaga, não havendo suplente a convocar, o Presidente da Câmara comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 4º O suplente, enquanto no exercício do mandato, somente poderá requerer licença após ter assumido o cargo.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Incorporação Integral:** Esta nova proposta incorpora **todas as regras** contidas nos artigos 70 a 73 da minuta base que você forneceu.

• **Manutenção dos Tipos de Licença:** Foram mantidos os quatro tipos de licença previstos no Art. 71 original, incluindo a "missão temporária", e as respectivas regras de remuneração foram consolidadas no Art. 74 para maior clareza.

• **Manutenção dos Prazos:** Conforme a minuta base, o prazo para a posse do suplente foi mantido em **30 (trinta) dias** (Art. 76, § 1º).

• **Clareza no Procedimento do Suplente:** A regra sobre a recusa do suplente em assumir (Art. 73, Parágrafo Único, da minuta base) foi reescrita no § 2º do Art. 76 de forma mais direta, estabelecendo que o

não cumprimento do prazo de posse implica em renúncia e na convocação imediata do próximo.

• **Estrutura Lógica:** As regras foram agrupadas por tema (Remuneração, Tipos de Licença, Efeitos da Licença, Convocação de Suplente), o que torna o capítulo mais organizado e fácil de consultar, sem perda de conteúdo.

TÍTULO III DAS SESSÕES DA CÂMARA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. As sessões da Câmara serão públicas, podendo o acesso ser restringido apenas em situações excepcionais de saúde pública ou segurança.

§ 1º Por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá realizar sessão secreta quando houver motivo relevante para a preservação do decoro parlamentar, sendo vedada a deliberação sobre matérias legislativas nesta modalidade.

§ 2º As sessões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou virtual, nos termos de resolução específica que regulamentará o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 78. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. A presença do Vereador será registrada em sistema eletrônico no início da sessão e aferida nas votações.

Art. 79. O voto será aberto e nominal em todas as deliberações da Câmara, salvo nas exceções previstas na Lei Orgânica. A ata da sessão registrará o voto de cada Vereador.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS Seção I Da Estrutura da Sessão

Art. 80. As sessões ordinárias realizar-se-ão nas primeiras e terceiras sextas-feiras de cada mês, com início às 19:00 horas e duração de até 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário.

Art. 81. A sessão ordinária compõe-se de três partes:

- I - Expediente;
- II - Ordem do Dia;
- III - Explicação Pessoal.

Art. 82. No horário regimental, feita a chamada, havendo quórum de 1/3 (um terço), o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º Caso não haja número legal, o Presidente aguardará por **20 (vinte) minutos**.

§ 2º Persistindo a ausência de quórum, a sessão não será realizada, lavrando-se ata com o nome dos Vereadores presentes e ausentes, a qual independerá de aprovação.

Seção II Do Expediente

Art. 83. O Expediente terá a duração máxima de **45 (quarenta e cinco) minutos** e destina-se a:

- I - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II - Leitura de correspondências e comunicados de interesse público;
- III - Apresentação de proposições pelos Vereadores, que serão lidas em resumo e despachadas pela Presidência às Comissões competentes.

Seção III Da Ordem do Dia

Art. 84. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das matérias que já possuam parecer das Comissões.

§ 1º Nenhuma proposição poderá ser incluída na Ordem do Dia sem o prévio parecer da(s) Comissão(ões) competente(s), salvo as exceções de urgência previstas neste Regimento.

§ 2º A pauta da Ordem do Dia será organizada e disponibilizada aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Iniciada a votação de uma matéria, esta não será interrompida, salvo por questão de ordem pertinente ao processo de votação.

Seção IV Da Explicação Pessoal

Art. 85. Esgotada a Ordem do Dia, ou inexistindo matéria para deliberação, passar-se-á à **Explicação Pessoal**, fase em que os Vereadores inscritos poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos para tratar de assuntos de interesse geral.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Estrutura Lógica e Didática:** O conteúdo dos artigos 74 a 87 da minuta foi reorganizado em capítulos e seções temáticas (Disposições Gerais, Sessão Ordinária, Expediente, Ordem do Dia, Explicação Pessoal). Isso torna o fluxo da sessão claro e o Regimento muito mais fácil de consultar.

• **Adequação à Jurisprudência:**

Voto Aberto (Art. 79): A regra do voto aberto e nominal foi estabelecida como princípio geral, com o registro em ata, alinhando o Regimento à jurisprudência consolidada do STF e ao princípio da máxima transparência.

Sessão Secreta (Art. 77, § 1º): A hipótese de sessão secreta foi mantida, mas com uma restrição crucial: nela **não se pode deliberar** (votar) matérias legislativas, protegendo os atos da Câmara de futuras anulações por vício de publicidade.

• **Modernização:** O texto prevê expressamente as sessões **híbridas ou virtuais** (Art. 77, § 2º) e o uso de **sistema eletrônico** para registro de presença (Art. 78), adequando a Câmara às novas tecnologias.

• **Clareza Funcional:** A proposta define claramente a finalidade de cada fase da sessão: o **Expediente** é para leitura e encaminhamento; a **Ordem do Dia** é para discussão e votação de matérias com parecer; e a **Explicação Pessoal** é para manifestações livres ao final. Isso evita a confusão e a sobreposição de funções do texto original.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 86. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos Vereadores, sempre que houver matéria urgente ou de relevante interesse público a deliberar.

§ 1º A convocação será feita mediante comunicação oficial, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, e conterà expressamente a pauta dos trabalhos.

§ 2º Na sessão extraordinária, a Câmara deliberará **exclusivamente** sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo nulos os atos que tratem de tema diverso.

§ 3º A sessão extraordinária não será remunerada, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS

Art. 87. As Sessões Solenes são aquelas destinadas à instalação da legislatura, à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, e à concessão de honrarias.

Art. 88. As Sessões Especiais são aquelas, de caráter não deliberativo, destinadas a debates, palestras ou à recepção de autoridades.

Parágrafo único. A realização de Sessão Especial será proposta por Vereador ou pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO V DO USO DA PALAVRA, DOS DEBATES E DOS APARTES

Art. 89. O uso da palavra durante as sessões será coordenado pelo Presidente da Câmara, e somente será concedida ao Vereador que a solicitar e se inscrever previamente, ressalvadas as questões de ordem.

Art. 90. O Vereador poderá usar da palavra de seu assento ou da Tribuna. Em qualquer caso, o orador deverá dirigir-se ao Presidente e

aos demais Vereadores, mantendo-se o respeito e o decoro parlamentar.

Art. 91. Aparte é a interrupção breve e pertinente do orador, para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte depende de consentimento do orador.

§ 2º O aparte não poderá exceder 1 (um) minuto.

§ 3º Não será permitido aparte:

I - À fala do Presidente, quando no exercício de suas funções;

II - A quem estiver levantando Questão de Ordem;

III - Quando o orador declarar que não o permite.

Art. 92. Compete ao Presidente zelar pela ordem dos debates, podendo advertir o orador ou cassar-lhe a palavra quando este:

I - Desviar-se da questão em debate;

II - Usar de linguagem imprópria ou ofensiva;

III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 93. A **Questão de Ordem** consiste na dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, devendo ser levantada em Plenário e dirigida ao Presidente.

§ 1º O Vereador que levantar uma Questão de Ordem terá preferência no uso da palavra. § 2º Cabe ao Presidente decidir a Questão de Ordem, admitindo-se recurso ao Plenário da sua decisão.

CAPÍTULO IV DAS ATAS

Art. 94. De cada sessão será elaborada uma ata, contendo um resumo claro dos trabalhos, incluindo:

I - A data, a hora e o local da sessão;

II - O nome dos Vereadores presentes e ausentes;

III - As matérias lidas no Expediente e os despachos dados;

IV - As discussões e as deliberações da Ordem do Dia, com o resultado de cada votação e o registro do voto de cada Vereador.

Art. 95. A ata da sessão anterior será disponibilizada aos Vereadores por meio eletrônico e submetida à discussão e votação no início do Expediente da sessão ordinária subsequente.

§ 1º Qualquer Vereador poderá solicitar a retificação da ata. Se o pedido for indeferido pela Presidência, caberá recurso ao Plenário, que decidirá por maioria simples.

§ 2º Aprovada, a ata será assinada digitalmente pelo Presidente e pelo 1º Secretário e publicada no portal da Câmara.

§ 3º A qualquer tempo, o Vereador poderá requerer cópia da ata, que será fornecida pela Secretaria.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Estrutura Lógica:** O conteúdo dos artigos 87 a 95 da minuta foi organizado em capítulos temáticos, separando claramente as **Sessões Extraordinárias** (deliberativas e urgentes), as **Sessões Solenes e Especiais** (não deliberativas) e as regras sobre as **Atas**.

• **Clareza e Precisão:**

Sessões Extraordinárias (Capítulo XIX): As regras foram consolidadas em um único capítulo, reforçando a exigência de pauta exclusiva e a vedação de remuneração, pontos pacificados na legislação e jurisprudência.

Sessões Solenes e Especiais (Capítulo XX): A proposta distingue "Solenes" (posse, honorárias) de "Especiais" (debates, palestras), como sugerido no Art. 90 da minuta, mas com uma nomenclatura mais clara e definindo que ambas são de caráter **não deliberativo**.

• **Modernização e Transparência nas Atas (Capítulo XXI):**

O Art. 89, IV, reforça a obrigação de registrar o **voto de cada Vereador**, em linha com o princípio do voto aberto e da máxima transparência.

O Art. 90 moderniza o procedimento, prevendo a **disponibilização eletrônica** e a **assinatura digital**, o que agiliza os trabalhos e economiza recursos.

O procedimento para retificação da ata foi detalhado, garantindo o direito do Vereador de questionar o registro e a soberania do Plenário para decidir.

Definição de "Aparte" (Art. 94): O Regimento passa a ter uma definição clara do que é um "aparte", estabelecendo suas condições

(consentimento do orador) e limites (tempo máximo). Isso confere segurança jurídica e evita abusos.

Poder de Polícia do Presidente (Art. 95): As hipóteses em que o Presidente pode cassar a palavra do orador foram claramente definidas. Isso fortalece a autoridade da Presidência para manter a ordem, mas também limita essa prerrogativa a situações objetivas, protegendo o direito de expressão dos parlamentares.

Regulamentação da "Questão de Ordem" (Art. 96): A "Questão de Ordem", que no texto original era apenas mencionada, agora tem um artigo próprio que a define e estabelece seu procedimento, garantindo que seja usada para sua finalidade correta: zelar pelo cumprimento do Regimento.

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES E DO PROCESSO LEGISLATIVO CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Seção I

Definição e Tipos

Art. 98– Proposição é a denominação dada a toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, de iniciativa de Cidadão, de Vereador, Comissão, da Mesa Diretora ou do Prefeito.

Art. 98. As proposições classificam-se em:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II - Projeto de Lei Complementar;

III - Projeto de Lei Ordinária;

IV - Projeto de Decreto Legislativo;

V - Projeto de Resolução;

VI - Substitutivo;

VII - Emenda e Subemenda;

VIII - Requerimento;

IX - Indicação;

X - Moção;

XI - Representação;

XII - Parecer; e

XIII - Recurso.

Seção II

Da Apresentação e Admissibilidade

Art. 99. As proposições deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, redigidas de forma clara e sintética.

Parágrafo único. As proposições deverão ser protocoladas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do início da sessão em que serão lidas, devendo ser disponibilizadas aos Vereadores com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

Art. 100. Compete à Mesa Diretora, por meio de despacho fundamentado, não admitir a tramitação de proposição que:

I - Verse sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - Seja de iniciativa exclusiva do Prefeito;

III - Delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

IV - Seja evidentemente inconstitucional ou antirregimental;

V - Tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VI - Contenha expressões ofensivas ou inadequadas ao decoro parlamentar.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa que inadmitir uma proposição, caberá **recurso** do autor ao Plenário, que será analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação antes da deliberação final.

Seção III

Da Autoria e da Retirada

Art. 101. Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário, sendo as demais assinaturas consideradas de apoio.

Art. 102. A retirada de proposição é um ato exclusivo de seu autor.

§ 1º A proposição poderá ser retirada livremente pelo autor antes de receber parecer de mérito de qualquer Comissão.

§ 2º Após receber parecer favorável de mérito, a retirada da proposição dependerá de aprovação do Plenário.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS E SUA TRAMITAÇÃO

Seção I

Das Modalidades de Projeto

Art. 103. As deliberações da Câmara se materializam por meio de:
I - **Projeto de Lei (Ordinária ou Complementar):** norma de caráter geral, que depende de sanção do Prefeito.

II - **Projeto de Decreto Legislativo:** ato sobre matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos, que independe de sanção do Prefeito. Destina-se a regular matérias como:

- a) Julgamento das contas do Prefeito;
- b) Concessão de licença ao Prefeito;
- c) Cassação do mandato do Prefeito;
- d) Aprovação de convênios.

III - **Projeto de Resolução:**

- a) Alteração deste Regimento Interno;
- b) Fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito;
- c) Concessão de licença a Vereador;
- d) Criação de Comissões Especiais ou de Inquérito.

Art. 104. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões e ao Prefeito, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal, especialmente quanto a:

- I - Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - Regime jurídico dos servidores públicos;
- III - Matéria orçamentária.

Seção II

Da Tramitação Ordinária

Art. 105. Lido o projeto no Expediente, o Presidente o despachará às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de parecer.

Art. 106. As Comissões terão o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, para exarar parecer sobre a matéria. **Parágrafo único.** O parecer deverá ser disponibilizado aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão em que a matéria será deliberada.

Art. 107. Um projeto não poderá ser incluído na Ordem do Dia para discussão e votação sem os pareceres das Comissões competentes, salvo nos casos de regime de urgência.

Art. 108. O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as Comissões a que for submetido será considerado rejeitado e arquivado por despacho do Presidente, cabendo recurso desta decisão ao Plenário.

Art. 109. Após a aprovação em Plenário, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração da **Redação Final. Parágrafo único.** A Redação Final será votada pelo Plenário e, se aprovada, o projeto será convertido em **autógrafo** e seguirá para sanção ou promulgação.

Seção III

Do Regime de Urgência

Art. 110. O regime de urgência para a apreciação de um projeto pode ser solicitado pelo Prefeito ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º Concedido o regime de urgência, o projeto deverá ser apreciado pela Câmara no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Os prazos para as Comissões emitirem parecer ficam reduzidos à metade.

§ 3º Esgotado o prazo de 30 dias sem deliberação, a matéria será automaticamente incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente, sobrestando-se a deliberação dos demais assuntos, para que se ultime a votação.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES

Seção I

Das Indicações

Art. 111. **Indicação** é a proposição pela qual o Vereador sugere a outro Poder ou órgão da administração pública a realização de ato ou a adoção de medida de interesse público.

Parágrafo único. A Indicação, após lida em resumo no Expediente, será despachada pelo Presidente diretamente ao órgão competente, independentemente de deliberação do Plenário.

Seção II

Dos Requerimentos

Art. 112. **Requerimento** é todo pedido, verbal ou escrito, formulado por Vereador, Comissão ou pela Mesa, sobre assunto de competência da Câmara.

Art. 113. Serão **verbais** e sujeitos a **despacho imediato do Presidente** os requerimentos que solicitem:

- I - A palavra ou a desistência dela;
- II - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- III - A observância de disposição regimental (Questão de Ordem);
- IV - A verificação de presença ou de votação;
- V - A retirada de proposição de autoria do requerente, nos termos deste Regimento.
- VI - O destaque de matéria constante de proposição para votação em separado.

Art. 114. Serão **escritos** e sujeitos à **deliberação do Plenário** os requerimentos que solicitem:

- I - Votos de louvor, congratulações ou pesar;
- II - A criação de Comissão Especial ou de Inquérito;
- III - A convocação de Secretários Municipais ou diretores de órgãos da administração indireta para prestar informações;
- IV - Informações ou providências ao Prefeito sobre atos de sua competência;
- V - A prorrogação ou o encerramento de uma sessão;

Seção III

Das Moções

Art. 115. **Moção** é a proposição que expressa o pensamento da Câmara sobre determinado assunto, manifestando apoio, apelo, protesto ou repúdio. **Parágrafo único.** A Moção, para ser admitida, deverá ser subscrita por, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

Art. 116. Admitida, a Moção será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte para discussão e votação únicas, independentemente de parecer de Comissão.

CAPÍTULO IV

DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Seção I

Do Substitutivo

Art. 117. **Substitutivo** é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro projeto já em tramitação. **Parágrafo único.** Não será admitido mais de um substitutivo do mesmo autor para o mesmo projeto.

Art. 118. O Substitutivo seguirá a mesma tramitação do projeto original, sendo distribuído às Comissões competentes para parecer.

§ 1º Na Ordem do Dia, o Substitutivo será discutido e votado antes do projeto original.

§ 2º Se o Substitutivo for aprovado, o projeto original e todas as suas emendas serão considerados prejudicados e arquivados.

§ 3º Se o Substitutivo for rejeitado, a deliberação prosseguirá com a votação do projeto original e de suas emendas.

Seção II

Das Emendas e Subemendas

Art. 119. **Emenda** é a proposição que altera parte de um projeto (de lei, de resolução ou de decreto legislativo).

§ 1º As emendas podem ser:

- I - **Supressivas:** quando visam suprimir parte do texto;
- II - **Aditivas:** quando visam acrescentar algo ao texto;
- III - **Modificativas:** quando visam alterar a redação de parte do texto sem mudar sua substância;
- IV - **Substitutivas:** quando visam substituir um dispositivo (artigo, parágrafo, inciso) por outro.

§ 2º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se **Subemenda**.

Art. 120. As emendas deverão ser apresentadas perante a Comissão de mérito a que o projeto foi distribuído, até o encerramento do prazo para a emissão do parecer.

Parágrafo único. Excepcionalmente, durante a discussão da matéria em Plenário, o relator da Comissão de mérito poderá apresentar emendas, que serão submetidas à aprovação do Plenário antes de serem incorporadas à votação.

Seção III

Da Admissibilidade

Art. 121. A Presidência da Comissão ou da Câmara não admitirá substitutivos ou emendas que:

I - Não guardem relação direta com a matéria do projeto original (pertinência temática);

II - Tenham sido apresentados fora do prazo;

III - Incidam sobre matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, quando propostas por Vereador.

Parágrafo único. Da decisão que inadmitir um substitutivo ou emenda, caberá recurso do autor ao Plenário.

TÍTULO V

DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES EM PLENÁRIO

CAPÍTULO I

DOS PARECERES

Art. 122. O Parecer é o pronunciamento oficial de uma Comissão sobre matéria sujeita ao seu exame.

§ 1º O parecer conterá a exposição da matéria, a análise técnica e a conclusão do relator, que opinará pela aprovação ou rejeição, total ou parcial, do projeto.

§ 2º O parecer será submetido à deliberação dos membros da Comissão, sendo considerado aprovado se obtiver o voto da maioria. O membro que discordar poderá apresentar **voto em separado**, devidamente fundamentado.

CAPÍTULO II

DAS DISCUSSÕES

Art. 123. A Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate da matéria em Plenário, que ocorrerá após a leitura dos pareceres das Comissões.

Art. 124. Os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução serão submetidos a **discussão e votação únicas**, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica.

Art. 125. Durante a discussão, cada Vereador poderá usar da palavra por até **10 (dez) minutos** para debater a matéria.

Parágrafo único. O autor do projeto e os relatores das Comissões terão preferência na inscrição para falar.

Art. 126. Aparte é a interrupção breve e consentida do orador para indagação ou esclarecimento.

§ 1º O Vereador só poderá apartear o orador se este lhe conceder a permissão.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos ou que desviem o foco do debate.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 127. Encerrada a discussão, a matéria será imediatamente submetida à **votação**.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a votação, esta não será interrompida, e não será mais concedida a palavra, salvo para suscitar Questão de Ordem referente à votação.

Art. 128. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - Por **maioria simples**: quando a lei não exigir quórum especial, bastando a presença da maioria absoluta dos Vereadores para iniciar a votação e o voto favorável da maioria dos presentes;

II - Por **maioria absoluta**: quando a aprovação exigir o voto favorável da metade mais um do total de membros da Câmara;

III - Por **maioria qualificada de 2/3 (dois terços)**: quando a aprovação exigir o voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de membros da Câmara.

Art. 129. Os processos de votação são:

I - **Simbólico**: processo regra, no qual o Presidente convida os Vereadores favoráveis à matéria a permanecerem como estão, e os contrários a se manifestarem, proclamando o resultado com base na apuração visual.

II - **Nominal**: processo utilizado para as matérias que exijam quórum de maioria absoluta ou qualificada, no qual cada Vereador é chamado e proclama seu voto em "Sim", "Não" ou "Abstenção".

Art. 130. Qualquer Vereador poderá requerer a **verificação de votação** no processo simbólico, caso haja dúvida sobre o resultado. Nesse caso, proceder-se-á à contagem nominal dos votos.

Art. 131. O Vereador presente à sessão não poderá se eximir de votar, exceto quando tiver interesse pessoal na matéria, sob pena de nulidade da votação.

TÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DA SANÇÃO E DO VETO

Art. 134. Aprovado um Projeto de Lei, a Mesa Diretora elaborará o **autógrafo** (versão final do texto) e o enviará ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, para sanção ou veto.

Art. 135. O Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, para sancionar ou vetar o projeto.

§ 1º Se o Prefeito sancionar o projeto, deverá promulgá-lo e publicá-lo como lei.

§ 2º O silêncio do Prefeito no prazo estipulado importa em **sanção tácita**. Nesse caso, caberá ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a lei.

Art. 136. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá **vetá-lo**.

Parágrafo único. O veto deverá ser sempre justificado e comunicado ao Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO II

DA APRECIACÃO DO VETO

Art. 137. Recebido o veto, ele será lido em Plenário e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre sua manutenção ou rejeição.

Art. 138. A Câmara deverá deliberar sobre o veto em até **30 (trinta) dias** a contar de seu recebimento. **Parágrafo único.** Esgotado o prazo sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

Art. 139. A rejeição do veto exigirá o voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, em votação nominal e aberta.

Art. 140. Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação. **Parágrafo único.** Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara o fará, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO VII

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. As Comissões são órgãos técnicos da Câmara, constituídos pelos próprios Vereadores, destinados a estudar, investigar e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame.

Art. 142. As Comissões da Câmara são:

I - **Permanentes**: as que subsistem ao longo da legislatura, com competência definida neste Regimento.

II - **Temporárias**: as criadas para fins específicos, que se extinguem ao término de seus trabalhos, podendo ser:

a) Especiais: para estudo de assunto determinado.

b) De Inquérito: para apuração de fato certo.

Art. 143. Na constituição das Comissões, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 144. As Comissões Permanentes serão compostas por **3 (três) Vereadores**, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A eleição dos membros das Comissões ocorrerá na primeira sessão ordinária após a eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Cada Comissão elegerá seu Presidente e seu Relator dentre seus membros.

Art. 145. São as seguintes as Comissões Permanentes e suas respectivas competências:

I - **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ):**

a) Analisar o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de todas as proposições;

b) Opinar sobre o mérito de matérias relativas à organização do Município, criação de cargos e regime jurídico dos servidores;

c) Emitir parecer sobre o veto;

d) Elaborar a Redação Final dos projetos aprovados.

II - **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:**

a) Opinar sobre todos os projetos de natureza financeira e tributária;

b) Analisar e emitir parecer sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária; d) Emitir parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa Diretora.

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano:

a) Opinar sobre matérias relativas a obras, urbanismo, transporte, meio ambiente e serviços públicos em geral;
b) Fiscalizar a execução do Plano Diretor do Município.

IV - Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social:

a) Opinar sobre projetos relativos à educação, saúde pública, cultura, esportes, lazer e assistência social;
b) Acompanhar as políticas públicas nessas áreas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E DOS PODERES DAS COMISSÕES

Art. 146. As Comissões se reunirão ordinariamente uma vez por semana, ou extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão abertas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 147. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão:

- I - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- II - Convocar Secretários Municipais ou diretores de órgãos para prestar informações sobre matéria de sua competência;
- III - Solicitar informações e documentos ao Poder Executivo;
- IV - Receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade pública.

TÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Art. 148. Os projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, terão tramitação especial.

Art. 149. Recebidos os projetos, o Presidente determinará a distribuição de cópias aos Vereadores e os enviará imediatamente à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar audiências públicas e emitir parecer.

Art. 150. As emendas dos Vereadores aos projetos orçamentários deverão ser compatíveis com o PPA e a LDO e indicar os recursos necessários, admitida apenas a anulação de despesa.

Art. 151. As sessões em que se discutem as leis orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente dedicada a essa matéria. **Parágrafo único.** A Câmara não entrará em recesso parlamentar enquanto não aprovar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o projeto da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DE CÓDIGOS E CONSOLIDAÇÕES

Art. 153. **Código** é a reunião sistematizada de disposições legais sobre a mesma matéria. **Consolidação** é a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto.

Art. 154. Os projetos de Código e de Consolidação, após a leitura em Plenário, terão um rito especial:

- I - Serão distribuídos em avulso aos Vereadores, que terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar emendas;
- II - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, auxiliada por outras comissões se necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre o projeto e as emendas;
- III - A discussão em Plenário será feita por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado.

TÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO E DA ORDEM NO PLENÁRIO

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA POLÍTICA INTERNA

Art. 155. É permitido a qualquer cidadão assistir às sessões da Câmara, em local próprio, desde que se comporte com respeito e silêncio, não podendo se manifestar ou interferir nos trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara zelará pela ordem no recinto, podendo solicitar a retirada de assistentes que perturbem a ordem e, se necessário, requisitar força policial.

Art. 156. A Câmara poderá instituir a **Tribuna Livre** para manifestação de cidadãos e representantes de entidades da sociedade

civil, na forma de Resolução específica, que definirá a frequência e as regras de inscrição e uso da palavra.

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA PRESIDÊNCIA

Art. 157. Das decisões do Presidente em questões de ordem ou na aplicação do Regimento, caberá **recurso ao Plenário**, que deverá ser interposto por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer e, em seguida, será decidido pelo Plenário em votação única, por maioria simples. A decisão do Plenário é soberana.

TÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 158. Recebido o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará sua leitura em Plenário e o encaminhará à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**.

Art. 159. A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para examinar o processo e apresentar seu parecer, que concluirá por um Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou pela rejeição das contas.

Art. 160. O parecer da Comissão será incluído na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Municipal tem o poder de julgar as contas, sendo que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara.

Art. 161. A deliberação sobre as contas será feita em votação nominal e aberta.

§ 1º Se o parecer do Tribunal de Contas for pela **aprovação**, serão necessários os votos de 2/3 dos Vereadores para **rejeitá-las**.

§ 2º Se o parecer do Tribunal de Contas for pela **rejeição**, serão necessários os votos de 2/3 dos Vereadores para **aprová-las**.

Art. 162. O prazo para a deliberação final da Câmara sobre as contas do Prefeito é de até **90 (noventa) dias** após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se a votação não ocorrer no prazo previsto, a pauta da Câmara ficará sobrestada, não se podendo deliberar sobre nenhuma outra matéria até que as contas sejam julgadas.

Art. 163. A decisão final da Câmara será formalizada por meio de Decreto Legislativo, que será promulgado pelo Presidente e publicado.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 164. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado ou reformado por meio de **Projeto de Resolução**, subscrito por, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara ou pela Mesa Diretora.

Art. 165. O Projeto de Resolução para alteração do Regimento tramitará em regime de urgência e será analisado por uma **Comissão Especial** criada especificamente para esse fim, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 166. A aprovação de qualquer alteração neste Regimento exigirá o voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara.

CAPÍTULO I

DA VIGÊNCIA

Art. 167. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 168. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a 6º edição do Regimento Interno aprovada em 07 de Dezembro de 2018

Publicado por:

Alexandre Oliveira Sousa

Código Identificador:E6A05A38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202503270001** – Processo Originário: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2003002/2025** – Contratante: **Secretaria Municipal de Administração** – Contratada: **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **26.726.370/0001-02** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO PARA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ÓRGÃOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE** – Nova Vigência: **27/03/2026** à **27/03/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/03/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Jose Hilton Gonçalves Junior (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F5215B7B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026.20250122/0004-44 Nº 20260104001 CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORIGEM: Pregão - CONTRATO Nº 1402001/2025-PE-CONTRATADA(O).....: MATHEUS MACEDO LOPES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U., VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. VALOR TOTAL: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.12.122.0021.2.008 -GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, R\$ 38.250,00 no elemento de despesa 33903947: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Comunicação em Geral, Serviços de Comunicação em Geral VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026 --

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:9132362A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202504100004** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403001/2025-PE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Administração** – Contratada: **RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, CNPJ nº **10.468.125/0001-02** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA**

INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), SOLUÇÃO INTEGRADA COM IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DOS SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Nova Vigência: **10/04/2026** à **10/04/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/04/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Robson Marcio Gomes (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:790232B9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202504100001** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403001/2025-PE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, CNPJ nº **10.468.125/0001-02** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), SOLUÇÃO INTEGRADA COM IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DOS SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Nova Vigência: **10/04/2026** à **10/04/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/04/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marluce Torquato Lima Gonçalves (CONTRATANTE); Robson Marcio Gomes (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F1AE42E1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202504100003** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403001/2025-PE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social** – Contratada: **RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, CNPJ nº **10.468.125/0001-02** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO PARA**

GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), SOLUÇÃO INTEGRADA COM IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DOS SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Nova Vigência: 10/04/2026 à 10/04/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/04/2026 – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Robson Marcio Gomes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:47990459

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202504100002** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403001/2025-PE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ nº 10.468.125/0001-02** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), SOLUÇÃO INTEGRADA COM IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DOS SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Nova Vigência: 10/04/2026 à 10/04/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/04/2026 – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Robson Marcio Gomes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:981B2F7D

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260211/0002-00 - ARP Nº 202604140001 - ORIGEM: Dispensa Nº 1703001/2026- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: VIANA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS EM PVC E GESSO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A RETIRADA DOS FORROS EXISTENTES, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS,

EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R\$ 127.432,18 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:31BE4904

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-DE; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, POR QUILOMETRO RODADO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 250/2025-SPS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS), A COCALQUI – COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. E O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O TRANSPORTE DA TURMA PARTICIPANTE DO PROJETO JOVEM APRENDIZ DO DE MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Fundamentação legal: Decreto Municipal n.º 05/2023 GP, DE 09 DE MARÇO DE 2023 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23, e as exigências estabelecidas no Edital. Data e hora da abertura da sessão: 17/04/2026 às 08H30MIN. Período para envio de lances: 09H00MIN até 15H00MIN. Horário de Brasília/DF. Local da disputa: Plataforma do BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br). Mais informações: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibaretama/CE, 06 de abril de 2026.

DARLENE MELO MACIEL FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:C48A75C4

SETOR DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SRP - DUA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO OS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026 – SRP - DUA. Cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.930/0001-11; para os Lotes: 01 com valor de: **R\$ 1.419.761,26** (Hum milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos); 02 com valor de: **R\$ 473.502,77** (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos); 03 com valor de: **R\$ 705.534,22** (Setecentos e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos); 04 com valor de: **R\$ 235.447,06** (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos); 05 com valor de: **R\$ 253.598,81** (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e

oitenta e um centavos) e 06 com valor de: **R\$ 84.693,63** (Oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Perfazendo valor total de: **R\$ 3.172.537,75 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) Meses**, a partir da data de assinatura. **Fernando Wilson Fernandes Silva** - Secretário de Saúde **Órgão Gerenciador**; Francisco **Karpegeanne Alexandre Vieira**, Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento; Ordenador de despesas da Secretaria de Governo; Secretaria de Agricultura, R.H, M.A e Desenv. Econômico; Secretaria de Obras; Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto; Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Transportes e Secretaria da Mulher, **Júlio Joaquim Camurça Neto** - Controlador Geral do Município e **Darlene Melo Maciel Falcão** - Secretária de Assistência Social.

Ibaretama-CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:DC9E5E72

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Cultura torna público o extrato do Instrumento **Contratual do contrato de Nº 20260042 - SEC**, resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025- SEC**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ - ESCOLA DE EDUCAÇÃO, TIPO 1 - BIM - OPÇÃO 220V, TIPO 1 - PLN-AT1-B220-R03, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962030/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1095041-67, PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE. Unid. Orçamentária: 1003 (FUNDEB); Projeto/Atividade: 12.361.1215.1.018 (Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares FUNDEB); Elemento de Despesas: 4.90.51.99 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos:156900 (Outras Transferências do FNDE). Contratada: empresa **CONSTRUTORA S SERVICOS & LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.888.573/0001-91, pelo melhor valor de R\$ 4.911.464,73 (QUATRO MILHÕES NOVECIENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** com Vigência dos Contratos: da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. **Contratante:** Secretaria de Educação e Cultura – Alessio Costa Lima – Ordenador de Despesas -**

Ibaretama/CE, em, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D2097CDE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 116/2026

Portaria Nº 116/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 24/03/2026, com a finalidade de tratar da captação de

recursos para compra de ambulância para atender a população do Município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Sr. Romeu Aldigueri.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 23 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:EBCD4C0E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 117/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 117/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de equipe técnica para assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Câmara Municipal de Icapuí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na contratação, aquisição, execução e aplicação de recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico e jurídico para o adequado desenvolvimento dos trabalhos investigativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a equipe técnica de assessoramento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, os seguintes servidores:

I – Francisco Jardel Pereira da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 1200372;

II – Antônio Carlos Reis da Silva, Procurador Legislativo Municipal, matrícula nº 1200510.

Art. 2º A equipe técnica designada prestará assessoramento administrativo, técnico e jurídico aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, podendo, para tanto, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão contará, ainda, com o suporte de assessoria jurídica especializada dos escritórios:

I – Fernando da Escóssia Sociedade Individual de Advocacia;

II – Lidiane Correia Sociedade Individual de Advocacia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Icapuí, em 23 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:141C36C0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 118/2026

Portaria Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:86873087

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 119/2026

Portaria Nº 119/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:4ACDED87

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 120/2026

Portaria Nº 120/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:8DE62BAB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 121/2026

Portaria Nº 121/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F86868C5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 122/2026

Portaria Nº 122/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:34D1E280

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 123/2026

Portaria Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:60A2A469

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 124/2026

Portaria Nº 124/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:0F6D093A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 125/2026

Portaria Nº 125/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº 163/2026 de 26 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Sra. **Lucineide Silva da Costa**, brasileira, portadora do CPF nº 957.XXX.XXX-91 e RG nº 20XXXXXXXX-8, Icapuí – CE, no Cargo de Assessoria Administrativa, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:725A2857

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 126/2026

Portaria Nº 126/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº 163/2026 de 26 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Sra. **Lericha da Silva Costa Biserra**, brasileira, portadora do CPF nº 045.XXX.XXX-03 e RG nº 20XXXXXXXXX4, Icapuí – CE, no Cargo de Assessoria Administrativa, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:D626A369

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 127/2026

Portaria Nº 127/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº 134/2024 de 22 de fevereiro de 2024, publicada em 27 de fevereiro de 2024 e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente da Câmara Municipal de Icapuí a Sra. **Gilvanda de Freitas Braga Queiroz**, matrícula nº 0000124, para exercer a função de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Somente em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores da Câmara Municipal de Icapuí, o Sr. **Neemias Freitas Braga**, matrícula nº 1200402, a Sra. **Nivea dos Santos**, matrícula nº 1200633 e a Sra. **Tatiana Rebouças da Silva**, matrícula nº 1200611, como Equipe de Apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, podendo substituí-lo nas suas ausências.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º As designações de que tratam esta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F0AA3BCC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 128/2026

Portaria Nº 128/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EM MÍDIAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº 163/2026 de 26 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Cleiton Luiz Alcântara de Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1200348, para exercer a função de **Comunicação Institucional em Mídias Digitais**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:B87A0F91

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 129/2026

Portaria Nº 129/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Comissionado Sr. Francisco Christiano da Silva, matrícula nº 1200626, nomeado no cargo de Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, que serão gozadas de 01/04/2026 a 30/04/2026, voltando às atividades a partir do dia 01/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de março de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:2329B854

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 130/2026

Portaria Nº 130/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A9F5564E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 131/2026

Portaria Nº 131/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:7A3C991B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 132/2026

Portaria Nº 132/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:9891CD8C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 133/2026

Portaria Nº 133/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:97682C38

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 134/2026

Portaria Nº 134/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:22000FC2

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 135/2026

Portaria Nº 135/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:92982A3A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 136/2026

Portaria Nº 136/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Tatiana Rebouças da Silva

Código Identificador:2E6E2E17

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NORMAS REGULAMENTARES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENVOLVAM PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, ADITIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REVISÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EXTINÇÃO CONTRATUAL, PAGAMENTO, ENTRE OUTROS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos à gestão e execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e Definições

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo no âmbito das contratações públicas municipais, especialmente quanto à prorrogação, alteração contratual, celebração de termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajuste, repactuação, extinção contratual e pagamento.

Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato promover a atuação, instrução e o regular andamento dos procedimentos administrativos de que trata este Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Órgão: unidade integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;

II - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

III - Autoridade Superior: agente público competente para decisão administrativa;

IV - Gestão do Contrato: coordenação das atividades relacionadas à execução contratual e à instrução processual;

V - Fiscalização Contratual: acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos;

VI - Gestor do Contrato: servidor designado para a gestão contratual;

VII - Fiscal do Contrato: servidor designado para a fiscalização contratual.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

Seção I

Da Instauração

Art. 3º O procedimento administrativo será instaurado de ofício pelo Gestor do Contrato ou mediante solicitação do Secretário da pasta

responsável ou, ainda, por requerimento de parte legitimamente interessada.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo dependerá da apresentação dos seguintes elementos:

I - despacho ou requerimento contendo:

a) identificação do contratado;

b) descrição do objeto do pedido (aditivo, prorrogação, reequilíbrio, extinção, pagamento ou outro);

c) justificativa técnica e administrativa;

d) identificação do contrato e instrumentos correlatos;

II - cópia do contrato e seus aditivos;

III - documentos pertinentes ao caso;

IV - relatório técnico, quando necessário.

§ 1º O Gestor do Contrato poderá solicitar documentos adicionais.

§ 2º O processo deverá estar devidamente instruído para prosseguimento.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 5º O procedimento será instruído com os documentos necessários à análise do pedido, podendo o contratado ser instado a se manifestar, quando necessário.

Art. 6º O contratado poderá apresentar documentos e informações que contribuam para a análise do pleito.

Parágrafo único. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento dos fatos.

Seção III

Dos Prazos

Art. 7º Os atos do processo serão realizados em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração.

Art. 8º Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Art. 9º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação.

§ 2º O prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia não útil.

Art. 10 O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.

Seção IV

Da Análise, Relatório e Decisão

Art. 11 Encerrada a instrução, o Gestor do Contrato elaborará relatório contendo a análise do pedido e a indicação da medida a ser adotada.

§ 1º O processo poderá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

§ 2º A decisão será proferida pela Autoridade Superior, de forma fundamentada.

Art. 12 A decisão deverá indicar, quando for o caso:

I - aprovação ou indeferimento do pedido;

II - condições para execução;

III - eventuais ajustes necessários ao contrato.

Seção V

Da Formalização e Publicação

Art. 13 Os atos decorrentes da decisão serão formalizados por meio de termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento cabível.

Art. 14 O extrato da decisão e dos atos formalizados deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 07 DE ABRIL DE 2026.**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:5F372C57**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E REGULAMENTA A ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE, CONFORME DIRETRIZES DA LEI N.º 13.431/2017 E DO DECRETO FEDERAL N.º 9.603/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 77, IV da Lei Orgânica do Município de Icapuí - CE:

CONSIDERANDO o teor do art. 227, da Constituição Federal que estabelece: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.431, de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência e altera a Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) prevendo a realização da escuta especializada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta Lei Federal nº13.431/2017 e define as diretrizes para a Escuta Especializada, bem como reitera que a criança e adolescentes são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que determina que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA, determina que crianças e adolescentes devem ser tratados com preferência e primazia pela família, sociedade e Estado;

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei n 8.069/90 que preceitua ser dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Icapuí - CE, a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Escuta Especializada tem por finalidade assegurar atendimento humanizado, sigiloso e acolhedor com vistas a:

- I** – evitar a revitimização da criança e do adolescente;
- II** - promover o acolhimento e acompanhamento psicossocial das vítimas e de suas famílias;
- III** - articular encaminhamentos à Rede Municipal de Proteção e aos órgãos competentes;
- IV** - garantir a escuta protegida, limitando o relato ao estritamente necessário para o atendimento e proteção.

Art. 3º. Para os efeitos deste decreto, entende –se por:

- I** - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- II** - violência psicológica:
 - a)** qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
 - b)** o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
 - c)** qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- III** - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
 - a)** abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
 - b)** exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
 - c)** tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- IV** - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
- V** - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.
- VI** - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VII - revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 4º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, são responsáveis pela detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 5º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 6º. O Poder Público assegurará as condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 7º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, proteção social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 8º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

III - Atendimento na Rede de Saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à Autoridade Policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou Judiciária;

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA REDE INTERSETORIAL

Seção I DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

Art. 9º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento de saúde em qualquer uma das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação de Icapuí - CRI e demais serviços pertinentes.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta,

identificação, descrição e guarda dos vestígios, conforme o Fluxo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10. O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir, modificar ou acrescentar ao relato dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação espontânea, reproduzir os acontecimentos por meio de documento oficial da forma mais fidedigna possível e encaminhar para a rede de proteção e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha de violência, conforme fluxograma estabelecido.

IV - O profissional deverá obrigatoriamente preencher a Ficha de Notificação Compulsória do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN e encaminhar à Vigilância Epidemiológica em até 24 horas.

Seção II DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Art. 11. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir, modificar ou acrescentar ao relato dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação espontânea, reproduzir os acontecimentos por meio de documento oficial da forma mais fidedigna possível e encaminhar para a rede de proteção e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha de violência, conforme fluxograma estabelecido.

IV - O profissional deverá obrigatoriamente preencher o Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social - CEMARIS e encaminhar à Vigilância Socioassistencial em até 24 horas.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. A Secretaria Municipal de Proteção Social - SMPS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A Proteção Social Básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos. Quando essas situações forem identificadas será referenciada à Proteção Social Especial.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 3º Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou

responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

Art. 13. O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir, modificar ou acrescentar ao relato dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação espontânea, reproduzir os acontecimentos por meio de documento oficial da forma mais fidedigna possível e encaminhar para a rede de proteção e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha de violência, conforme fluxograma estabelecido.

IV - O profissional deverá obrigatoriamente preencher o Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social – CEMARIS e encaminhar à Vigilância Socioassistencial em até 24 horas.

Seção IV DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 15. Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 16. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Seção V DOS DEMAIS SERVIÇOS DA REDE INTERSETORIAL

Art. 17. O profissional que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir, modificar ou acrescentar ao relato dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação espontânea, reproduzir os acontecimentos por meio de documento oficial da forma mais fidedigna possível e encaminhar para a rede de proteção e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha de violência, conforme fluxograma estabelecido.

IV - O profissional deverá obrigatoriamente preencher o Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social – CEMARIS e encaminhar à Vigilância Socioassistencial em até 24 horas.

Seção VI DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 18. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará com a Rede de Proteção à Criança e Adolescente, em conformidade com os preceitos do art. 9º do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, monitorar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço, respeitando o sigilo das informações.

§ 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, realizar a gestão e integração de dados advindos das Vigilâncias Epidemiológicas e Socioassistencial e do Sistema de Proteção na Medida, do Estado do Ceará, que serão enviados ao Comitê no segundo dia útil de cada mês.

§ 3º Trimestralmente cabe ao Comitê tornar público as informações referentes ao tratamento dos dados sobre a incidência municipal da violência, contra crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 19. A escuta especializada consiste em procedimento de entrevista, perante órgão de rede de proteção, sobre possível situação de violência com criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, devendo ocorrer em abordagem única por um profissional que tenha passado pelo processo de capacitação e limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

§ 1º O procedimento de Escuta Especializada deverá ser adotado nos casos em que houver revelação espontânea, denúncia, suspeita ou confirmação das situações de violência contra crianças e adolescentes ou situações em que sejam testemunhas, conforme fluxograma estabelecido.

§ 2º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

§ 3º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

§ 4º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e de sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada, evitando a violência institucional;

§ 5º A Escuta Especializada **não tem o objetivo de produção de provas** para processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

§ 6º A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissionais de nível superior capacitados para sua consecução, em ambiente adequado que assegure privacidade, sigilo e acolhimento à criança ou adolescente.

§ 7º O atendimento e escuta serão limitados ao essencial com vistas à proteção e realização dos devidos encaminhamentos pertinentes ao caso junto à Rede de Proteção, a fim de assegurar a proteção integral e provimentos de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento.

§ 8º Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção, observando-se para isso o caráter confidencial e sigiloso das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

§ 9º Conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, todas as situações de violência deverão ser notificadas ao Conselho Tutelar, de acordo com o Fluxo Integrado de Atendimento a

Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Icapuí.

§ 10º - A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - Disque 100;

II - Conselho Tutelar;

III - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

IV - Serviços de Saúde, Educação e Proteção Social;

V - Delegacia de Polícia;

VI - Ministério Público;

VIII - Poder Judiciário;

§ 1º. Também se aplica o disposto no “caput” às situações em que existam somente indícios da prática de violência.

§ 2º. Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

Art. 21. O Depoimento Especial é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 22. O fluxo de atendimento e os procedimentos operacionais da Escuta Especializada serão definidos em Resolução aprovada pelo CMDCA, em consonância com a legislação federal vigente.

Art. 23. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 24. Cabe a Administração Pública Municipal conforme a disponibilidade orçamentária e financeira garantir:

I - Cursos de aperfeiçoamento;

II - Cursos de formação inicial e continuada;

III - Ambiência e infraestrutura adequada e sigiloso para o funcionamento da Sala de Escuta Especializada;

IV - Equipe técnica de referência da Escuta Especializada;

V - Recursos essenciais para o funcionamento e manutenção da Sala de Escuta Especializada.

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:BD032796

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA INSTITUIR NOVA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 134, de 22 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 2º Adequa a remuneração dos 04 (quatro) cargos de Assessoria Administrativa ao salário municipal vigente, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 134/2024, passará a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º Cria a Função Gratificada de Comunicação Institucional em Mídias Digitais destinada a servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal de Icapuí, designados para exercer atividades de direção, assessoramento, coordenação e orientação sobre estratégias de comunicação institucional no ambiente digital.

Art. 5º Fica acrescentada no Anexo IV – Das Funções Administrativas, com denominação da função e gratificações, da Lei Complementar nº 134/2024, a função gratificada de Comunicação Institucional em Mídias Digitais, na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 6º Insere o art. 46-B na Lei Complementar nº 134/2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Constituem atribuições da função gratificada de Comunicação Institucional em Mídias Digitais:

I - coordenar, sob orientação da Presidência, a comunicação institucional da Câmara nos meios digitais;

II - supervisionar a divulgação institucional de atos, sessões e eventos nas redes sociais;

III - articular-se com os setores internos para uniformização das informações divulgadas nos meios digitais;

IV - prestar assessoramento estratégico à Presidência quanto à comunicação institucional digital;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros de adequação ao salário-mínimo a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

ANEXO I			
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM DENOMINAÇÃO DO CARGO, QUANTITATIVO E VENCIMENTO.			
Cargos	Quantidade	Vencimento por cargo	Vencimento total
Procurador Legislativo Municipal	01	R\$ 6.735,33	R\$ 6.735,33
Assessor Jurídico Conciliador	01	R\$ 4.822,18	R\$ 4.822,18
Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher	01	R\$ 4.822,18	R\$ 4.822,18
Ouvidor Geral	01	R\$ 2.012,74	R\$ 2.012,74
Controlador Interno	01	R\$ 3.144,90	R\$ 3.144,90
Diretor Administrativo Geral	01	R\$ 4.974,18	R\$ 4.974,18
Gestor Contratação	01	R\$ 1.991,77	R\$ 1.991,77
Fiscal de Contrato	01	R\$ 1.991,77	R\$ 1.991,77
Coordenador Institucional	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Diretor	07	R\$ 1.991,77	R\$ 13.942,39
Coordenador	03	R\$ 1.771,63	R\$ 5.314,88
Assessoria Legislativa	08	R\$ 1.677,28	R\$ 13.418,24
Assessoria Administrativa	04	R\$ 1.621,00	R\$ 6.484,00
Assessoria Parlamentar	11	R\$ 1.708,73	R\$ 18.796,02
Total Geral			R\$ 91.350,58
ANEXO II			
Das Funções administrativas, com denominação da função e gratificações.			
FUNÇÃO GRATIFICADA			
Função de Controladoria			R\$ 2.196,61
Função de Encarregado de Proteção de Dados			R\$ 2.196,61
Função de Direção			R\$ 1.216,03
Função de Coordenação			R\$ 576,57
Função de Ouvidor			R\$ 786,23
Agente de Contratação			R\$ 1.572,45
Equipe de Apoio			R\$ 691,88

Função de Fiscal de Contrato	RS 1.216,03
Função de Gestor de Contrato	RS 1.216,03
Função de Comunicação Institucional em Mídias Digitais	RS 1.216,03

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D1EC16CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA SULIANE MONIQUE MARTINS GAMA" NA COMUNIDADE DE CAJUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Rua Suliane Monique Martins Gama**" a rua que tem início na esquina da residência do Sr. Chico Gama e termina na residência do Sr. Emerson Rodrigues, na Comunidade de Cajuais, no Município de Icapuí-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D715A78A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1092/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA FRANCISCO SIMÃO DA COSTA" NA COMUNIDADE DE MUTAMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Rua Francisco Simão da Costa**" a rua que tem início na Avenida João Cirilo e se estende até a Praia de Barreiras, na Comunidade de Mutamba, no Município de Icapuí-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 09 DE ABRIL DE 2026

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:2EDAC105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2026

CONTRATO Nº 059/2026.

Pregão Eletrônico Nº 2025.12.29.01
Processo Administrativo Nº. 109/2025

CONTRATANTE: Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 51.186.050/0001-46, estabelecida na Rua Chico Franca, Nº 330, loja 008, bairro Messejana, em Fortaleza, Estado do Ceará – CEP: 60.871-100, neste ato representada pela Sra. Maria Elizeuda da Penha, portadora do RG nº 96*****312 – SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-79, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Fortaleza-CE. **OBJETO:** aquisição de lixeiras tipo container abertas, confeccionadas em chapa de ferro, nas capacidades de 230 litros e 1.920 litros, para suprir as necessidades da secretaria de Infraestrutura do município de Icapuí – CE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 519.800,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº** 0801.15.452.1507.2.079. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Data: 09 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS -
Secretário de Infraestrutura -
Contratante.

MARIA ELIZEUDA DA PENHA -
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Edinando de Oliveira Pereira
Código Identificador:50AFDBD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PERP. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2026-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 15 de abril de 2026 às 10h00min. Encerramento de acolhimento das propostas: 05 de maio de 2026 às 08h00min, Início da abertura da sessão: 05 de maio de 2026 às 09h00min, através do site (www.novobmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó/CE, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

Icó/CE, 14 de abril de 2026.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4FB3D58B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. DIVERSAS SECRETARIAS. AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO. Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 2026.04.06.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do município de Iguatu-Ce. **Sessão:** Fica adiada a sessão inicialmente agendada para o dia 22 de abril de 2026, às 09h:00m, para o dia 27 de abril de 2026, às 08h30m. **Local:** Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Motivação:** atendimento ao art. 55, inciso I, alínea “a”, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Em 10 de abril de 2026, Iguatu-Ce.

Signatário: Gilderlândio Duarte da Costa – Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlândio Duarte da Costa
Código Identificador:624EAA3E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. DIVERSAS SECRETARIAS. AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO. Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 2026.04.07.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de lavagem e higienização de caixas d’água, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-Ce. **Sessão:** Fica adiada a sessão inicialmente agendada para o dia 23 de abril de 2026, às 09h:00m, para o dia 28 de abril de 2026, às 08h30m. **Local:** Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Motivação:** atendimento ao art. 55, inciso II, alínea “a”, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Em 10 de abril de 2026, Iguatu-Ce.

Signatário: Gilderlândio Duarte da Costa – Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlândio Duarte da Costa
Código Identificador:9406ACD9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Iguatu, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, com sede à Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.082-175, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, neste ato, representado pelo senhor Israel José Protásio de Lima, Sócio Administrador, inscrito no CPF ***.605.***-00, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.05.03.03-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 107 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações; parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município; e cláusula sexta do instrumento de contrato. **Contrato nº:** 2025.04.14.01-PMI/SAS. **Objeto:** Locação de veículos em geral (passeio, utilitário, baú, guincho, caminhonete e motocicletas), para atender as necessidades das diversas unidades

administrativas do município de Iguatu-Ce. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 14 de abril de 2026. **Vigência:** de 14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027. **Dotação Orçamentária nº:** 2602.08.122.0002.2.109 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira - Secretária de Assistência Social. Em 14 de abril de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** sas@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlândio Duarte da Costa
Código Identificador:A922A050

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CREDENCIAMENTO Nº 2026.01.12.02-PMI-SME. PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, para atender à alimentação escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-Ce, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.008.234,99 (seis milhões, oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Natália Bastos Ferreira Tavares, secretária e as seguintes pessoas físicas e jurídicas contratadas:

Adriana Rosa, Alice Oliveira da Silva, Amanda Oliveira da Silva, Ana Celia Alexandre, Ana Celia Bezerra Alves, Ana Walesca Rodrigues Gonçalves, Ângela Maria Teixeira Lopes, Antônia Aldeni Oliveira da Silva, Antônia Alves de Souza Lopes, Antônia Cristina Paulo de Souza, Antônia Garcia da Silva, Antônia Lins de Matos Oliveira, Antônio Alves da Cunha, Antônio Edivaldo Ferreira Bastos, Aparecida Garcia de Andrade, Armando de Souza, Audivânia Pereira Batista, Aurilio Ferreira Leite, Camila Alves de Souza, Carla Miranda Rejane da Silva, Carlos Eduardo Henrique de Almeida, Carlos Kelber Gomes Brasil, Cicero Alves Bezerra, Damiana Correia de Souza Lima, Danusio Dutra dos Santos, Davi Queiroz de Alencar Filho, Ediana do Carmo Barreto, Edlaine Gomes de Oliveira, Edmilson Galdino, Eliardo Gonçalves do Nascimento, Elisandra Bezerra, Elton de Souza Duarte, Emanuel Rodrigues Barreto, Fabricio Milton Bezerra, Francineide Freires Gonçalves, Francirene Pereira da Costa Palácio, Francisca Eliane Teófilo de Oliveira, Francisca Galdino Pereira, Francisca Lucineide de Souza Lopes, Francisca Pinto de Alencar, Francisco Aldenizio Alves de Lima, Francisco Alves de Lima, Francisco Bezerra, Francisco Chagas Costa, Francisco Dantas Cavalcante, Francisco Enrique Jales Bento, Francisco Giuvandi Jales Duarte, Francisco Gonçalves da Silva, Francisco Iderlânio de Souza, Francisco Lins de Matos, Francisco Neudson de Oliveira, Gabriele Teixeira Bezerra, Gardeneide Alexandre Duarte, Gardete Alexandre Duarte, Gerlanio Satiro Vieira, Guilherme Alves de Oliveira, Helen Alves da Silva, Ideuberto Gomes Silva, Izabel Cristina Pinto Duarte, Izalmi do Carmo, Jaianne Vanderley Amorim, João William Lopes, Joaquim Alexandre Neto, Joaquim Pinto da Silva, Jocélio Cipriano da Silva, Joel Rodrigues da Silva, Jorge Luís de Souza Alves, José Benício de Menezes Neto, José Bernardo da Silva Filho, José Bezerra Gomes, José Bonfim Alves Lavor, José de Lavor Barbosa, José Djaci de Lavor, José Gleison Alves Bernardo, José Luiz Alves Bezerra, José Mauro Bezerra, José Paulino dos Santos Neto, José Ricardo Alves Bezerra Silva, José Vieira de Souza, José Wesley Oliveira da Silva, José Wilton Ferreira Gonçalves, Josefa Violeta da Silva Rodrigues, Josué da Costa Lima, Juliana Garcia da Silva, Juliana Nascimento Silva, Kaio Gomes da Silva, Lancelio Silva Machado, Lana Nádia Frutuoso de Souza, Ligia Teixeira Lopes, Lourdes Maria Campos de Lima, Lucas José Vieira Silva, Luciano Clares Rodrigues, Lucineide Ferreira de Souza, Lucivan José Vieira Silva, Lucivânia Felipe Vitorino, Luidiana Gonçalves Ferreira, Maria Amorim Filgueiras,

Maria Ângela Marques Teixeira, Maria Cleuma Bezerra, Maria Cristina Vieira Alexandre, Maria de Lourdes Rodrigues Barreto, Maria do Socorro Cosme de Souza, Maria Erenilda Correia de Souza, Maria Ereny Correia de Souza, Maria Janecléia Matos da Silva, Maria Magnólia do Nascimento Lima, Maria Sandra de Souza, Maria Vilândia Lima de Araújo, Marilza Duarte de Souza, Mateus Magalhães Batista de Oliveira, Naiza de Souza Oliveira, Natalia Rodrigues Vieira, Paulo Alberto Gomes de Souza, Pedro Amorim Costa, Pedro Henrique Araújo Alexandre, Pedro Renato Alexandre, Raimunda Batista da Silva, Raimundo Ronaldo Moreira de Carvalho, Raquel Pereira da Costa, Rejane Bezerra da Silva, Rosimery Pereira Lopes, Samara Alves de Souza, Sara de Souza Oliveira, Sergio Alves Macedo, Socorro Alexandre Duarte, Socorro Ferreira da Silva, Tayson Felipe Moreno, Timotio Oliveira de Lavor, Vicente Gualberto da Silva Filho, Victo Ariel Clares de Macedo, Vilamar Gonçalves de Lima, Washington Oliveira Silva, Cooperativa de Agricultores Familiares do Centro Sul – COOPERCENTRO, Cooperativa dos Produtores Rurais e Pescadores da Região dos Inhamuns LTDA – COOPESQUI. Secretaria de Educação. Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária.

31 de março de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:51956C88

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Após analisado o resultado do processo autuado como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.05.01-PMI/SMS**, cujo o objeto é Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Iguatu/CE, conforme PROPOSTA N. 11979908000125035, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante deste processo, e com base no inciso IV, do art. 71, **Adjudico** o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e Homologo o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da(s) empresa(s): **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, sala 01-Bloco B, Madureira, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 95.040-520, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, Representante Legal, Giovan Carlo Monegat. Vencedor dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 19, 22, 23, 24 e 25. Valor Global: R\$ 78.769,06 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). **J M V SANTANA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua José Vieira Barbosa, Nº 27, loja 02, sala A, Vila Coqueiros, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, Representante Legal, Jose Marclilton Vitoriano Santana. Vencedor dos Itens: 12, 13, 18, 21, 27 e 28. Valor Global: R\$ 27.045,27 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, Nº 342, Bosque do Piranhas, São Bento, Paraíba, CEP 58.865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, Representante Legal, Arthur Alves de Araujo. Vencedor dos Itens: 20, 29, 31 e 34. Valor Global: R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais). A(s) empresa(s) vencedor(as) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021. Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.

Em 14 de abril de 2026, Iguatu-Ce.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8454E1A1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
0426CE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0426CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:00h, do dia **05 de maio de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0426CE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de do alto dos prazeres, no município de Ipaporanga/Ce, conforme o MAPP 3129 e o Projeto Básico – Anexo I. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/ ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 14 de abril de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:FA5857F4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003.26-INEX-GOV**

O Agente de Contratação do Município de Ipeueiras-CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Governo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO Nº 003.26-INEX-GOV, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENVOLVENDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA LEI 14.133/21.** FAVORECIDO: TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1501.041220137.2.078/3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Agente De Contratação Do Município De Ipeueiras Sr. Marcos Klinsman Oliveira Melo e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo Sr. Francisco Souto Vasconcelos.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:E49779FF

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003.26-IN-
GOV**

A RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.26-IN-GOV, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENVOLVENDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA LEI 14.133/21**, ratificada pelo Secretário de Governo Sr. Francisco Souto Vasconcelos.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:76A72144

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 44, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 37, de 6 de abril de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO PINTO MEDEIROS**, localizado na Rua Marlim Dutra, S/N, Bairro do Cruzeiro, Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.222, de 01 de abril de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Antonio Francisco Pinto Medeiros, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 68,46m², localizado na Marlim Dutra, S/N, Bairro do Cruzeiro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Antônio Francisco Pinto Medeiros, que possui as seguintes confrontações: O imóvel que se pretende adquirir possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585249.00 m S e 412987.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585288.00 m S e 412986.00 m E), com distância de 8,45 metros, confrontando com a Rua Marlim Dutra; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585288.00 m S e 412994.00 m E), e distância de 7,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Juarez Pereira Ferreira; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585292.00 m S e 412996.00 m E), e distância de 8,90 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Juarez Pereira Ferreira; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P1 com distância de 7,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor João Pinto de Moraes. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 33,70m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.230, de 10 de abril de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F506B355

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 45, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 38, de 6 de abril de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. **MARIA NEIDE MATOS ANDRADE**, localizado no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, especificamente na Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca/CE; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228, de 10 de abril de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da Sra. Maria Neide Matos Andrade, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 171,93m², possuindo 57,33m² de área construída, localizado no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, especificamente na Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca/CE, de propriedade da Senhora Maria Neide Matos Andrade, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9565941.00 m S e 420941.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9565934.00 m S e 420941.00 m E), com distância de 6,60 metros, confrontando com a Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca/CE; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9565936.00 m S e 420914.00 m E), e distância de 26,05 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Henrique Bernardes; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9565942.00 m S e 420915.00 m E) e distância de 6,60 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Henrique Bernardes; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 26,05 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Maria Neide Matos Andrade. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 65,30 m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.228, de 10 de abril de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59E6AB7F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 36, de 6 de abril de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. **MARIA NEIDE MATOS ANDRADE**, localizado no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, especificamente na Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca/CE;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.229, de 10 de abril de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da Sra. Maria Neide Matos Andrade, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 251,28m², possuindo 85,43m² de área construída, localizado no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, especificamente na Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca/CE, de propriedade da Senhora Maria Neide Matos Andrade, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9565947.00 m S e 420942.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9565841.00 m S e 420941.00 m E), com distância de 8,45 metros, confrontando com a Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9565943.00 m S e 420915.00 m E), e distância de 29,05 metros, confrontando com a propriedade da senhora Maria Neide Matos Andrade; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9565951.00 m S e 420916.00 m E) e distância de 8,65 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Henrique Bernardes; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 29,05 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Joaquim Chagas. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 75,40m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.229, de 10 de abril de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1647E56F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 47, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 36, de 6 de abril de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA**, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Esperança, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.227, de 10 de abril de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. César Augusto Rodrigues Ferreira, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art.1º. Fica desapropriado, um imóvel, referente a um terreno correspondente a 02 (dois) lotes, com área total de 350,00m², localizado em Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. César Augusto Rodrigues Ferreira, que possui as seguintes confrontações:

AO LESTE (FRENTE): Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586477.00 m S e 412794.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586462.00 m S e 412795.00 m E), com distância de 14,00 metros, confrontando com Rua SDO; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586457.00 m S e 412744.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Fabiano Sousa; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586472.00 m S e 412743.00 m E) e distância de 14,00 metros, confrontando com Rua SDO; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 78,00m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.227, de 10 de abril de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:87E373CA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, cujo art. 5º, parágrafo único, autoriza a utilização dos veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino para outras finalidades educacionais, inclusive o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.220, de 27 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar veículos do transporte escolar municipal para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior residentes no Município de Irauçuba/CE, com destino aos Municípios de Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Sobral/CE e demais localidades da região; e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos critérios relativos a horários, rotas, quantitativos de veículos e forma de custeio do transporte intermunicipal de alunos do ensino superior, nos termos das legislações supracitadas.

DECRETA:

Art. 1º. A definição dos horários de saída e retorno, bem como a quantidade de ônibus e a capacidade de assentos do transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, observada a disponibilidade de veículos da frota oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.220/2026.

Parágrafo único. Para fins de planejamento e organização do serviço, poderá ser considerada a demanda apresentada pela Associação dos Universitários e Técnicistas de Irauçuba - AUTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.732/0001-47, sem qualquer prejuízo da competência decisória da Administração Pública.

Art. 2º. Para o transporte de alunos do ensino superior com destino aos Municípios de Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Sobral/CE e demais localidades da região, os ônibus escolares serão disponibilizados, com os respectivos motoristas, observando-se os seguintes horários e quantitativos:

I - **Sobral/manhã:** 03 (três) ônibus escolares, com capacidade máxima de 40 (quarenta) lugares, com saída prevista às 5h30 e retorno às 11h40.

II - **Sobral/tarde:** De segunda a quinta-feira: 01 (um) ônibus escolar, com capacidade máxima de 32 (trinta e dois) lugares, saída prevista às 11h30 e retorno às 17h. Às sextas-feiras: 01 (um) ônibus escolar, com capacidade máxima de 40 (quarenta) lugares, saída prevista às 11h30 e retorno às 17h.

III - **Sobral/noite:** 04 (quatro) ônibus escolares, com capacidade máxima de 40 (quarenta) lugares, saída prevista às 17h e retorno às 22h.

IV - **Irauçuba/Missi/Sobral/noite:** 01 (um) ônibus escolar, com capacidade máxima de 26 (vinte e seis) lugares, saída do distrito de Missi prevista às 16h30 e retorno às 22h.

V - **Irauçuba/Missi/Itapipoca/noite:** 01 (um) ônibus escolar, com capacidade máxima de 26 (vinte e seis) lugares, saída do distrito de Missi prevista às 16h30 e retorno às 22h.

VI - **Irauçuba/Itapajé/noite:** 01 (um) ônibus escolar, com capacidade máxima de 32 (trinta e dois) lugares, com saída prevista às 18h30 e retorno às 22h.

Parágrafo único. Os horários, itinerários e quantitativos previstos neste artigo poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, em razão de alterações na demanda, disponibilidade de veículos ou interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. O custeio das despesas com combustível decorrentes da execução do transporte intermunicipal de estudantes será realizado com recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não configurando direito subjetivo à prestação do serviço.

Parágrafo único. A definição da capacidade dos veículos e a organização da demanda caberão à Secretaria Municipal da Educação, podendo considerar as informações encaminhadas por entidades representativas dos estudantes, a qual deverá ser encaminhada diariamente ao Departamento de Trânsito, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10, de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5179B5B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 463, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 293, de 2 de março de 2026, designou a Sra. MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO para o exercício interino do cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a designação interina possui natureza precária e transitória, devendo perdurar apenas até a nomeação de titular para o respectivo cargo, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público; e

CONSIDERANDO a superveniência de ato de nomeação de novo titular para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, o que torna desnecessária a manutenção da designação interina anteriormente formalizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 293, de 2 de março de 2026, que designou a Sra. **MARCIA HELENA SANTOS BARRETO** para o exercício interino do cargo de **SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E47B735

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 464, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.986, de 06 de maio de 2024, que altera o art. 114, da Lei nº 507, de 09 de junho de 2006, que institui o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada onde expressa sua vontade no exercício do direito a licença sem remuneração, não existindo qualquer óbice momentâneo ao interesse público.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora **CARLA CHIRLEY DA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Matrícula: **0920000**, do período de **13/04/2026 à 13/04/2029**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:398CF4EE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 470, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA BRUNA FREITAS SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Provisão Efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 40 horas semanais e lotação inicial na **SECRETARIA DA SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:165C407A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 471, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSÉ NADSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO II**, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:FAB3A3B9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 472, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAIMUNDO AZEVEDO DA MOTA NETO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO II**, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4FA8A59E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 480, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que o instituto da readaptação é uma forma de provimento derivada e destinada a servidora que, após avaliação médico-pericial, estiver inapta para o exercício de suas funções precípuas do cargo efetivo originário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 507/2006, em seu artigo 24, regulamenta o instituto ora descrito, sempre respaldada no auxílio ao servidor, sob o manto da Dignidade da Pessoa Humana e, ao mesmo tempo, objetivando a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2022, disciplina o procedimento para a utilização do instituto da readaptação, estabelecendo um fluxo concatenado de atos a serem verificados;

CONSIDERANDO que, no caso em questão, a Secretaria de Administração de Irauçuba/CE, encaminhou procedimento realizado pelo servidor solicitante, onde existe laudo médico, emitido por profissionais do Município, que atestam a necessidade de readaptação; e

CONSIDERANDO que o servidor requerente faz jus ao exercício do direito a readaptação, visto não estar em condições de saúde adequadas para continuar em seu cargo de origem,

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** readaptação da servidora **QUEIVIANI DE FÁTIMA LOPES FREITAS**, portadora das Matrículas: **0105740 e 0914715**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14 e 13**, lotada na Secretaria da Educação, pelo período de **14/04/2026 à 14/04/2027**, atribuindo a esta as especificações do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A esta Servidora fica aprazado realização de perícia efetuada pela junta médica do Município, a cada 12 (doze) meses, para fins do artigo 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:53068382**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2026.01.23.01****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.01.21.01**

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da casa de ração do projeto Pecuária Forte, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba-CE. **Contratado:** **MOÉSIO MUNIZ LIRA**, com o valor Global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2026.01.23.01. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de janeiro de 2026. **Vigência do Contrato:** por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Assina pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga. **Dotação Orçamentária de nº 3001 20 608 0011 1.129, com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas e Subelemento nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15.**

Irauçuba/CE, 23 de janeiro de 2026.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –

Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:46E9BA62**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA,
NA FORMA QUE INDICA.****PORTARIA Nº 008-A/2026, de 01 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.**

A Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei de nº 623, de 11 de maio de 2022, que altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaiçaba,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. BRENDA RAQUEL ROCHA REBOUÇAS - Matrícula funcional nº 1200208 no cargo Assessora da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Itaiçaba.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2026.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:F70CDCDB**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAIÇABA NO MÊS DE ABRIL DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026****DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA NO
MÊS DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial os artigos 31, II, e 183;**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Tiradentes, a ser observado no dia 21 de abril de 2026, uma terça-feira, data em que ocorreria sessão ordinária desta Casa;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12, Parágrafo único, do Regimento Interno, que estabelece que "*ocorrendo feriado em dia de sessão ordinária, esta será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte*";**CONSIDERANDO** a realização de viagem oficial por parte dos Vereadores a Brasília/DF, na última semana do mês de abril, para tratar de assuntos de relevante interesse para o Município de Itaiçaba, o que inviabilizará a realização da sessão ordinária agendada para o dia 28 de abril de 2026 por provável falta de quórum;**CONSIDERANDO** a necessidade de deliberar sobre matérias de alta relevância para o Município, que não podem aguardar o retorno dos edis, sendo imperativo que os trabalhos legislativos não sofram prejuízo;**CONSIDERANDO**, por fim, a competência da Presidência para zelar pela regularidade dos trabalhos legislativos e convocar sessões extraordinárias para atender a situações de necessidade e interesse público;**RESOLVE:****Art. 1º** - A Sessão Ordinária do dia 21 de abril de 2026 fica, nos termos do Art. 12, Parágrafo único, do Regimento Interno, transferida para a **quarta-feira, dia 22 de abril de 2026**, a ser realizada no horário regimental.**Art. 2º** - Fica convocada, nos termos do Art. 31, II, do Regimento Interno, uma **Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **22 de abril de 2026**, imediatamente após o encerramento da Sessão Ordinária mencionada no artigo anterior.**§ 1º** - A Sessão Extraordinária de que trata o *caput* terá como pauta a deliberação de matérias de interesse público que necessitam de apreciação antes da viagem dos vereadores a Brasília.**§ 2º** - Em virtude do exposto, não haverá sessão no dia 28 de abril de 2026.**Art. 3º** - Este Ato será submetido, *ad referendum*, ao Soberano Plenário na sessão do dia 14 de abril de 2026.**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios de comunicação desta Augusta Casa.

Itaiçaba, 13 de abril de 2026.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidenta da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:E7611C45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2025-SEJ.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2025-SEJ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE E DE UM PARQUINHO INFANTIL CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE DE N.º 959495/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS – CGAP DO MINISTÉRIO DO ESPORTE QUE PROCEDEU AO REJEITE DO CERTAME, POR MEIO DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO N.º 4/2026, DATADA DE 02/03/2026, FUNDAMENTADA NA NOTA REFERENCIAL N.º 00010/2026/CONJUR-MESP/CGU/AGU, RESOLVE ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025-SEJ, POR ILEGALIDADE, EM RAZÃO DE O VALOR GLOBAL RESULTANTE DO CERTAME SER SUPERIOR AO CONSIGNADO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO N.º 959495, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALMIR VIEIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1F615704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO N.º 20250129

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20250129 RESULTANTE DO PREGÃO N.º PE-02-2025-SESA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2026 até 11 de Março de 2027.

CONTRATADA (O) LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 49.476.603/0001-53

ASSINA PELO CONTRATADO: IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA, portador (a) do CPF n.º 603.777.763-27

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O N.º. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 11 de MARÇO DE 2026

JAGUARETAMA-CE, 11 de MARÇO DE 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:EEDDCB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO N.º 20250133

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20250133 RESULTANTE DO PREGÃO N.º PE-02-2025-SESA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2026 até 11 de Março de 2027.

CONTRATADA (O) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 19.794.018/0001-30

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador (a) do CPF n.º 330.298.303-49

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O N.º. 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 11 de MARÇO DE 2026

JAGUARETAMA-CE, 11 de MARÇO DE 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:CC768BEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA N.º 1404001/2026-GP JARDIM-CE, 14 DE ABRIL
DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Antonio Fernando Coutinho**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir Comissão de Avaliação de Documentos com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo prazos de guarda e destinação final do acervo, tendo em vista a identificação de informações permanentes e a

eliminação dos documentos destituídos de valor. Composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I – **MARIA JESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** – Matrícula nº 0017079.

II – **VICTOR HUGO TEIXEIRA DA FONSECA** – Matrícula nº 0017061.

III – **ROSABIA FONSECA DA CRUZ** – Matrícula nº 0009375.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 14 de Abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8CEFC9AB

GABINETE

PORTARIA Nº 1404002/2026-GP JARDIM-CE, 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2025, que regulamenta o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, para compor o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual - (SGFC), que estabelece as normas e procedimentos para a Fiscalização de Contratos do Chamamento Público e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Jardim-CE.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CICERA BRUNA SIMIÃO	0017133	FISCAL DE CONTRATO SERVIÇOS;

Art. 2º. A presente designação terá vigência a partir da publicação desta Portaria até o encerramento dos contratos aos quais estão vinculadas, salvo disposição em contrário ou revogação por motivo justificado.

Art. 3º. Compete ao servidor designado cumprir com as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 04/2025 e nas demais normas legais pertinentes, incluindo a emissão de relatórios, validação de entregas, controle de prazos e obrigações contratuais, zelando pela conformidade, transparência e eficiência da execução contratual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá ao dia 08 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 14 de Abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:82DBF155

GABINETE

PORTARIA Nº 1404003/2026-GP JARDIM-CE, 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, para sua origem, o Sr. **HIARLEY MARTINS SOLIDONIO DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Zelador de Fonte, Matrícula nº0016388, da **Secretaria Municipal de Educação** para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto Jardim - SAAEJ**, sem ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 14 de Abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F28ECE0D

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico, estrutura geral e confecção de materiais pedagógicos voltados a realização das palestras, oficinas e demais atividades pedagógicas do Programa Educacional de Prevenção às Drogas e Violência destinado as instruções de caráter preventivo para com a comunidade escolar, junto as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas: 16 de abril de 2026 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 04 de maio de 2026 às 08:00 horas, Início da abertura da sessão: 04 de maio de 2026 às 08:30 horas**, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 2018-1258 ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br).

Jardim/CE, 14 de abril de 2026.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0926B8B6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA
PRIMEIRA INFÂNCIA DE JARDIM-CE**

**CAPÍTULO – I
DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade disciplinar a estrutura e o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim, instituído através do Decreto nº 1707025/17-GP de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 1707018/2023-GP de 17 de julho de 2023; e Decreto 0512031/24-GP de 05 de dezembro de 2024; e, Decreto nº 2805033/2025 de 28 de maio de 2025, em consonância com a legislação vigente.

**CAPÍTULO - II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim tem a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas, estratégias e ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

**CAPÍTULO - III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim deverá cumprir os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
- II - Envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;
- III - Atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;
- IV - Implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;
- V - Garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;
- VI - Promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim será composto por membros titulares e suplentes indicados pelo poder público e sociedade civil, da seguinte forma:

- I. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST;
- II. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- III. Secretaria Municipal de Educação – SME;
- IV. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULT;
- VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim:

- I. Promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
- II. Atualizar e realizar a avaliação periódica do Plano Municipal da Primeira Infância, implantado no Município de Jardim através da Lei nº 456/2023, de 17 de agosto de 2023.
- III. Monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;
- IV. Preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

- V. Promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;
- VI. Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância; acompanhar a implantação e implementação dos programas da primeira infância no município.

**CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - A Coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim será exercida pelo membro titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância será composta pelos membros titulares do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do município de Jardim.

**SEÇÃO – I
DAS REUNIÕES**

Art. 9º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim reunir-se-á ordinariamente uma vez por cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário para tratar sobre pauta específica.

§ 1º As reuniões do Comitê Intersetorial ocorrerão de forma presencial, com a presença de pelo menos cinquenta por cento mais um, de seus membros. Em caso fortuito ou força maior, poderão ser por meio eletrônico, desde que seja possível aferir as efetivas participações e manifestações da vontade dos membros;

§ 2º As convocações para as reuniões do Comitê Intersetorial serão expedidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, por meio de ofício ou meios eletrônicos. Para reuniões ordinárias, o prazo mínimo de antecedência da convocação será de 7 (sete) dias corridos; para as extraordinárias, o prazo mínimo será de 3 (três) dias corridos.

§ 3º A convocação para as reuniões deverá ser precedida de concordância do Grupo Diretivo quanto à data, à forma (presencial ou virtual), ao local e ao(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s).

**SEÇÃO - II
DAS APROVAÇÕES**

Art. 10º - As matérias impostas para a aprovação por este Comitê serão consideradas aprovadas quando obtiver cinquenta por cento mais um dos votos dos membros.

Art. 11º - A Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância será formada pelos membros titulares do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Jardim.

**CAPÍTULO - VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Jardim instituirá Regimento Interno próprio, elaborado de forma participativa pelos seus membros.

Art. 13º - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST juntamente como as demais Secretarias municipais fornecerão o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do município de Jardim.

Jardim – CE, 10 de março de 2026.

Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Social E Trabalho

IRACEMA TAVARES SERAFIM
Titular

NATHACHA CASSEMIRO SILVA NOVAIS
Suplente

Secretaria Municipal De Educação:

CICERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS

Titular

MARIA LEIDE SANTOS FERREIRA

Suplente

Secretaria Municipal De Saúde:

TIBÉRIO LUCIANO DE BRITO

Titular

MARIA SUSANA DA SILVA

Suplente

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esporte:

DIOGO TOMAZ NETO

Titular

CICERO BRAZ DOS SANTOS

Suplente

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA:

ERIVAN LUIZ GOMES JÚNIOR

Titular

ELIS REGINA LÓSSIO FEITOSA

Suplente

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0D910344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA ESTEVAN COELHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Gravata, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:7500CE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CONCEIÇÃO MARIA ALVES MENDONÇA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:71945DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA ZILDA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio São José, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:D8CE40E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CICERO PEREIRA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Raimundo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:6DD46526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Descida, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:0D98B64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

LUIZ LINS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Olho Dagua, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8F8D34FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA ROSILENE DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Baixio Do Minas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:59F3F219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JORGE MIGUEL DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Minas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0C76933A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CLEIDIANE DE SOUZA TEMOTEO GOMES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Jatoba, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:86CA0D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

GEOVANE SILVA SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio

Capoeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:634C41CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CICERO ARNALDO DE ALENCAR

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:974C82E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCO VIEIRA GOMES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Minas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B84665DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

SIMONE MARIA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Distrito De Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3D1C6489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

SEBASTIANA MARIA DE SOUSA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Malhada Vermelha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:25663C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA GERLANE GOMES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Sobradinho I, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:8A326046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ELIETE ANTONIA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Verissimos, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:8BA01B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CECILIA MARIA DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Alto, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:F8A46416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

LEVI PEDRO DOS SANTOS PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Jardim Mirim, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:E478CC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

DANILO OLIVEIRA NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:9801ECEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

DANILO OLIVEIRA NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:C870005B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

SEVERINA MARIA ALVES DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:1CEA769B**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI****PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20260407/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260407/2026. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de motoniveladora para recuperação de estradas vicinais. no valor estimado de R\$ 127.806,00 (cento e vinte mil e oitocentos e seis reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatic.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatic.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 14 de Abril de 2026.

JUAREZ NOGUEIRA FILHO.**Publicado por:**

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:23DCB927**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O Município de Jati-CE torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a Licença Prévia para Condomínios e Conjuntos Habitacionais sem infraestrutura, localizada neste Município, na Avenida Olívio Alves da Rocha, s/n, Matulão.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Atenciosamente,

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Bianca Silva Santos

Código Identificador:BA09649D**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E AVANÇO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei n.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para

a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jati/CE. Deste modo, a Prefeitura de Jati/CE, através do Diretoria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jati/CE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 19 (dezenove) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0020.2.134.0000 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 Sobre o valor total repassado pelo município de Jati/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição De 08:00 horas do dia 25/03/2026 até às 18:00 horas do dia 13/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e reside no município de Jati/CE há pelo menos 2 anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). IV - Sejam agentes culturais que não realizaram a devida prestação de contas dos projetos contemplados no Ciclo 01 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Jati/CE. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: • Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais • Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos • Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação • Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma (Mapa Cultural) a seguinte documentação obrigatória: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração deve ser anexada na plataforma no ato da inscrição.

5.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto: a) Agente cultural gênero feminino; b) Agente cultural LGBTQIAPN+; c) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos); d) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude); e) Agente cultural pessoa em situação de rua; f) Agente cultural egresso de sistema prisional; g) Agente cultural pessoa negra ou indígena; h) Agente cultural pessoa com deficiência; I) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural; j) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional com terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas. Atenção! Será considerado pontos por indutores, sendo aplicado cumulativamente.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Jati/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após o recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados

por consultoria contratada e contará com o quantitativo de até três (3) membros para a comissão de seleção.

7.2 Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Instagram, diário oficial do município de Jati/CE, no site oficial da prefeitura e no MAPA CULTURAL DO CEARA. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: jatipnab@gmail.com no prazo de 3 (três) dias corridos. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Jati/CE e no MAPA CULTURAL DO CEARA.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais; IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência

ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo; IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: jatipnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Jati/CE e no MAPA CULTURAL DO CEARA. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve encaminhar conta bancária, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até no máximo dois dias úteis após o término do período de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Jati/CE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Diretoria de Cultura do município de Jati/CE Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Diretoria de Cultura do município de Jati/CE O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial e Instagram da prefeitura de Jati/CE e no MAPA CULTURAL do CEARA. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município, Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail jatipnab@gmail.com Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

13.5 Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Categorias de apoio; Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III – Critérios de seleção Anexo IV – Termo de Execução Cultural; Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII – Declaração étnico-racial Anexo VIII – Declaração PCD Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Anexo X – Cronograma.

ANDREZZA DA RESSURREIÇÃO VIANA

Secretária de Inovação e Avanço Econômico Prefeitura de Jati/CE

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:283CA38D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Jucás/CE, representada pelo seu Secretário Carlos Eduardo de Souza Moura, a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SMS, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e a seguir elencados, para comparecerem no dia 17/04/2026 das 08h00min às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Avenida Ormecinda Correia Leite, 407 - Planalto**, Jucás/CE, CEP: 63.580-000, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado:

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO
CARLOS DIEGO LEITE CAZÉ	41	ENFERMEIRO

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Jucás/CE, 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:10B4AED0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0904.01/2026 - SMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2603.01/2026 - SAÚDE - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM Pousada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Madalena – CE

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0901.10.301.0402.2.078 - Manutenção da Secretaria - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R\$ 49.177,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 09 de Abril de 2026.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:28B07458

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - GABINETE DO PREFEITO/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-GAB - AVISO DE INTIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA (COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS) A Comissão de Chamamento Público do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a **Ata da Sessão Extraordinária de Julgamento dos Documentos de Habilitação**, com o **Despacho encaminhado à Procuradoria Geral do Município – PGM**, e com o **Parecer Jurídico emitido**, fica **DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, ficam **INTIMADOS os participantes abaixo relacionados**, anteriormente declarados inabilitados, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, apresentem a documentação necessária ao saneamento das pendências identificadas: **2) FRANCISCO IRLANDIO LEITE**, cláusulas **5.4.1 e 5.4.2** do edital; **4) SAMUEL BENTO DE SOUSA**, cláusulas **5.4.8 e 5.4.16** do edital; **5) LUCENILDO GONÇALVES SOARES**, cláusula **5.4.5** do edital; **6) SAMANDA SAMMY SANTANA GOMES**, cláusulas **5.4.2, 5.4.5 e 5.4.8 e 5.4.16** do edital; **7) APARECIDO SOARES JUCA**, cláusulas **5.4.3, 5.4.5 e 5.4.8 e 5.4.16** do edital e **8) ROSANGELA DA SILVA RAMALHO**, cláusulas **5.4.5 e 5.4.11** do edital. A documentação deverá ser apresentada junto à Comissão de Chamamento Público, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, dentro do prazo estabelecido. O não atendimento à presente intimação, no prazo fixado, implicará na **manutenção da condição de inabilitação** dos participantes.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2026.

JOSÉ FIDELKASSIO TARGINO PEREIRA -
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E3F89944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº397/2026

PORTARIA Nº397/GP/2026

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS....

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ITAMARA BEZERRA DA SILVA**, CPF:076.627.203-65, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 10 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:66826870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391/GP/2026

PORTARIA Nº391/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA** CPF: **214.556.273-72**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla

divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 08 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:7A0B185B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº394/GP/2026**

PORTARIA Nº394/GP/2026

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS....

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA ELANNE OLIVEIRA DE SÁ**, CPF:931.988.093-04, ocupante do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO**.

Art. 2º - **DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 10 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:986487F9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.13.01**

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.13.01, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARA**. Início de recebimento das propostas: a partir de 01/04/2026 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 14/04/2026 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2026 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E781CB70

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623672-25**

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FINISA- CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – GARANTIA DE FPM E ICMS Nº. 0623672-25

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

TOMADOR: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, CNPJ Nº 07.655.277/0001-00.

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

CARÊNCIA: O PERÍODO DE CARÊNCIA SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONSIDERANDO COMO PRIMEIRO, O MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONTRATAÇÃO.

PRAZO TOTAL: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 108 MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 12 MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 96 MESES.

MILAGRES-CE, 08 DE ABRIL DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:1DEA23C6

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.03.23

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.03.23.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE RONDAS E AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS - BPRAIO, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ. **Licitante Vencedor:** a licitante **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.571.459/0001-01**, vencedora do Item 01 – Passagens Aéreas, vencedora do LOTE ÚNICO, no valor estimado de R\$ 96.446,54 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisco Jacinto Xavier Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil.

Milagres/CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:6605F77D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE. EMPRESA VENCEDORA: FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSIS, CNPJ Nº 05.924.510/0001-79, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 549.500,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

MISSÃO VELHA/CE, 24 DE MARÇO DE 2026.

PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Extrato de Contrato Nº 2026.03.24.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2026.03.24.01. órgão Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: Funerária São Francisco Das Chagas de Assis, Cnpj: 05.924.510/0001-79 Representada Por José Manoel da Silva; Valor Global R\$ 549.500,00 (quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais). Pregão Eletrônico Nº 2026.02.11.01. Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Urnas e Serviços Funerários Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha/ce.

PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA-
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-

Data da Assinatura: 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:70079D07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001-2026SAP-PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 29 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 001-2026SAP-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SAP- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça/CE, 15 de abril de 2026.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5E76633D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
09042602SDS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
09042602SDS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09042602SDS A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, firmou contrato com a empresa **MARCELO DA SILVA BATISTA 06322738364**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO/TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, pelo valor total de R\$ 13.408,68 (treze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025DIVE-PE, com vigência até 09 de julho de 2026.**

Mombaça-CE, 09 de abril de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:96D32448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
09042603SDS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
09042603SDS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09042603SDS A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, firmou contrato com a empresa **MARCELO DA SILVA BATISTA 06322738364**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO/TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBACA-CE, pelo valor total de R\$ 2.352,40 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025DIVE-PE, com vigência até 09 de julho de 2026.

Mombaça-CE, 09 de abril de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D351E8BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
15042101INFR**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
15042101INFR**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15042101INFR. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021INFR – DP SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0003.2.062, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recurso Não vinculado de Imposto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 14/04/2027.ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Segurança e Ordem Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO BENEVIDES CAVALCANTE -

Mombaça-CE, em 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6BC13151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 03042301SDS.PROCESSO DE
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SDS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03042301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03042301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.08.122.0013.9.046, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados de

Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/04/2026 e término em 02/04/2027..ASSINA PELA CONTRATANTE: **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA – Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Mombaça-CE, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6CA1D5FA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
20239027**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239027 – CMMN.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2023 - CMMN.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.CONTRATADA: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E CAMINHONETE PICK-UP, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE, NO USO CONTÍNUO DE SUAS ATIVIDADES JUNDO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20239027 - CMMN, POR MAIS 12(ONZE) MESES, A CONTAR DO DIA 30/03/2026 A 30/03/2027.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO NO EXERCÍCIO DE 2026, CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA PARA O REFERIDO EXERCÍCIO, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.DATA DA ASSINATURA 30 DE MARÇO DE 2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA.ASSINA PELA CONTRATADA: HENRIQUE CANDIDO DE LIMA.

MORADA NOVA, 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Davi de Sousa Oliveira
Código Identificador:24037EBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
20259011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259011- CMMN.ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA Nº DE-007/2025 - CMMN.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.CONTRATADA: ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ EIRELI, COM SEDE À TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA, Nº 22, CENTRO, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.231.338/0001-57.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/21.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, DO CONTRATO Nº 20259011 - CMMN, ATÉ 01/04/2027.DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE

2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**FRANCISCA AURIJANE MARTINS LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA, 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Davi de Sousa Oliveira
Código Identificador:3DCFFCC0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
20259012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259012-CMMN.ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA Nº DE-009/2025 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO, COM SEDE À COM SEDE À RUA DOMINGOS PAULINO, Nº 1359, CENTRO, PARACURU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.892.300/0001-86.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA MENSAL NO LEVANTAMENTO VALIDAÇÃO E ENVIO DE DADOS OBRIGATÓRIO AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, E-SOCIAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS - REINF, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20259012 - CMMN, ATÉ 31/03/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS. 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Davi de Sousa Oliveira
Código Identificador:14255EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
20259014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259014-CMMN.ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA Nº DE-008/2025 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, COM SEDE À COM SEDE À RUA ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO COMERCIAL, SALA, 06, BAIRRO CENTRO, PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.120.861/0001-55.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/21.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, DO CONTRATO Nº 20259014 - CMMN, ATÉ 01/04/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURIJANE MARTINS LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA. 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Davi de Sousa Oliveira
Código Identificador:338CBD2D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
20259017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259017-CMMN.ORIGEM: INEGIBILIDADE Nº I-002/2025 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 47.202.299/0001-20, COMO SEDE A RUA JOAQUIM DAMASCENO, Nº 1644, SALA 02, CENTRO, IBICUITINGA, CE .**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/21.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20259017 - CMMN, ATÉ 01/04/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 1º DE ABRIL DE 2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO.

MORADA NOVA, 14 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Davi de Sousa Oliveira
Código Identificador:CC4FB32E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
20259020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259020-CMMN.ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº I-001/2025 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.171.194/0001-37, COM SEDE NA RUA ARMANDO MONTEIRO, Nº 485, BAIRRO PARREÃO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.411-085.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/21. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DA CMMN/CE.**DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20259020 - CMMN, ATÉ 01/04/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** CLÁUDIO FERNANDES DE FREITAS. 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Davi de Sousa Oliveira
Código Identificador:02E832C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 30 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA no CE-0804.01.2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO DISTRITO DE UIRAPONGA NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br, ou no endereço: AV. MANOEL CASTRO, No 726 CENTRO, CEP: 62940-000 - MORADA NOVA – CEARÁ.

Morada Nova/CE, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO MARDONIO CAVALCANTE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B2C34A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250317/0001-04 - CONTRATO Nº 202504040001 - ORIGEM: Dispensa Nº 270301.2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O): VASCONCELOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:49D053DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250317/0008-04 - CONTRATO Nº 202504090002 - ORIGEM: Dispensa Nº 01.04.02/2025-AMT - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O): VASCONCELOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:79709C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.20250317/0007-04 - CONTRATO Nº 202504090001 - ORIGEM: Dispensa Nº 01.04.01/2025-IMAMN - CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA(O): VASCONCELOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F80011D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250220/0003-42 - CONTRATO Nº 202504110002 - ORIGEM: Dispensa Nº 02.04.01/2025-AMT - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O): FRANCISCO MARCOS RABELO - OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do município de Morada Nova-Ce. - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:A0E39291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260211/0001-00 - CONTRATO Nº 202604090012 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-2603.01.2026- CONTRATANTE: IPREMN-INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: AQUARELA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.074 - Gerenciamento e aperfeiçoamento Admin. dos Serviços Administrativos do IPREMN, R\$ 1.245,30 no elemento de despesa 44905219: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Processamento de Dados, R\$ 981,23 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R\$ 52.081,07 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente, R\$ 1.472,40 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:77250900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO SOBRE O RECEBIMENTO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA DE Nº CP-03.03.01.2026**

No(s) dia(s) 14/04/2026 (quatorze de abril de dois mil e vinte e seis), na sede do Setor de Contratações da Prefeitura de Morada Nova, à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, o Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO MARDÔNIO CAVALCANTE ANDRADE, com auxílio do Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Sr. Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior, decide fazer a análise dos documentos e propostas apresentados como documentos de credenciamento na CHAMADA PÚBLICA Nº CP-03.03.01.2026, que tem por objeto e a LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO AO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO JUNTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.

Recebemos os documentos COMPLEMENTARES do(s) seguinte(s) interessado(s) em participar do certame por ordem de entrega de documentação:

Nº	INTERESSADO	DATA RECEBIMENTO	DO
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO PACAVIRA/SERRA DA VOLTA	08/04/2026	
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS	13/04/2026	

Em seguida, foram feitas a(s) Análise(s) do(s) documento(s) COMPLEMENTARES de habilitação apresentado(s) via e-mail pelo(s) participante(s) que manifestaram interesse em se credenciar nesta CHAMADA PÚBLICA DE Nº CP-03.03.01.2026 até a presente data. Analisada a documentação apresentada, relacionamos o seguinte resultado:

01 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO PACAVIRA/SERRA DA VOLTA, portador(a) do CNPJ: 02.308.113/0001-84

Diante da reanálise, após entrega de documentação complementar via e-mail, a documentação/proposta está DEFERIDA.

02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS, portador(a) do CNPJ: 08.397.063/0001-35.

Diante da reanálise, após entrega de documentação complementar via e-mail, a documentação/proposta está DEFERIDA.

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura <https://www.moradanova.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município-APRECE. em seguida, a relação dos credenciados será disponibilizada para que o ordenador de despesas homologue o resultado e realize a convocação dos interessados para eventuais e futuras contratações.

Morada Nova – CE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:

Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:51383CE8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0104-A/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, VICTA NOBRE DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E57B3C0A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0104-B/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CDA - 8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:C255FE7C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0104-C/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, EDUARDA BENÍCIO BRAGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:44132C1E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0104-D/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ VALDENILSON CARNEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:752EC174

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0104-E/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, MILTON SALDANHA DE QUEIROZ NETO, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:EE59FEF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1404-A/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, ERBENE RABELO ALVES, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ARTICULAÇÃO SOCIAL**, símbolo DEX, constante na Lei Municipal Nº 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:F6F088DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3103-A/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:8737E509

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3103-B/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, VICTA NOBRE DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CDA - 8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:C3DD856A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3103-C/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ VALDENILSON CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:C30C1998

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3103-D/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, EDUARDA BENÍCIO BRAGA, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:AB9F0BE3

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0603-A/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCA DALIA DE SOUSA MATOS CASTRO**, matrícula nº 61539, ocupante do cargo de **PEDAGOGO(A)**, para exercer a função de **Supervisora Técnica do Fluxo de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação**

de **Violência**, no âmbito da Secretaria da Assistência Social de Morada Nova, Ceará.

Art. 2º Compete à designada acompanhar, orientar e monitorar a execução do fluxo de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 06 de março de 2026.

NAIRA CARNEIRO CASTRO

Secretária da Assistência Social

Matrícula Nº 60803

Publicado por:

Victor Mickael Gomes Silva

Código Identificador:63FD8461

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL ARRAIÁ SÃO JOAQUIM TURMA DO CENTRO Nº 02/2026 DE FOMENTO A MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – DIVULGADO EM 13/04/2026

CATEGORIA I: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS (VAGA COTAS PESSOAS NEGRAS)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1	on-1590136410	Regina Érika Coelho de Sousa	Grupo de Teatro Comboio de Corda	o livro mágico	Habilitado

CATEGORIA I: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS (VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1	on-358913455	Carla Mariana do Carmo Malagueta	Os Blefes Cia. de Teatro	O Mundo Mágico das Letras	Habilitado
2	on-1808589684	Lorrana Thayná de Lima Cavalcante	Grupo de Teatro Anjos da Arte	Circulação do Espetáculo Teatral: “O Auto da Camisinha” – Nunca é Tarde pra Prevenir	Habilitado
3	on-1962323632	Jonh Darly Oliveira Bento	Associação Sertão Junino de Uiraponga	Dramas de Maria Paula	Habilitado

CATEGORIA II: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS NA ÁREA DA DANÇA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1	on-788266061	Ana Paula Santana do Carmo	Quadrilha Turma do Avesso	Arraiá do Avesso	Habilitado

CATEGORIA III: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS NA ÁREA DA DANÇA (VAGA COTAS PESSOAS NEGRAS)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1	on-1503196027	Isaura Nogueira Silva	Coletivo Arraiá da Moça Cumade	A Saga de um Vaqueiro – Uma história de amor proibido	Habilitado

CATEGORIA III: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS NA ÁREA DA DANÇA (VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1	on-591436769	Ruana Carla Valentim Nobre	Quadrilha Explosão Junina	Êxodo	Habilitado

Publicado por:

Jose Cleudo de Oliveira

Código Identificador:7D510326

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PINGO DE ARTE Nº 01/2026 CULTURA VIVA DE MORADA NOVA – CE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL – DIVULGADO EM 09/04/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PINGO DE ARTE Nº 01/2026 CULTURA VIVA DE MORADA NOVA – CE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL – DIVULGADO EM 09/04/2026

Nº	INSCRIÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	PONTUAÇÃO
1	on-1430815896	II: Categoria Pontos de Cultura (Grupo Coletivo sem personalidade jurídica)	Damiana Maria Saraiva dos Santos	Divino Artesanato Morada Nova	95,5
2	on-1054133133	II: Categoria Pontos de Cultura (Grupo Coletivo sem personalidade jurídica)	Luzardo Nogueira Girão	Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova - AVCMN	86

Publicado por:

Jose Cleudo de Oliveira

Código Identificador:403BE8F1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Valcelio Abreu Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que se pague ao **Sr. DANILO SOUSA FARIAS DE ALCANTARA – ASSESSOR ESPECIAL II** – a importância de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), referente a 2 (uma) diárias, nos dias 23 a 26 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade São Paulo/SP, onde irá **PARA O CURSO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DE ALTA ENERGIA**. Despesa correrá por conta da verba nº 0101. 04 122 0002 2.132 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de abril de 2026.

VALCELIO ABREU RODRIGUES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:63E18FEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.09**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO.

PRAZO: com vigência a partir de 31 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de março de 2026

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:C802FCD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SE-PE005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº SE-PE005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 14 de abril de 2026.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4548206D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SE-PE025/2025.02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251113/0001-82 - CONTRATO Nº SEPE025/2025.02 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE025/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: F A COMERCIO EDISTRIBUICAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 34.614,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e catorze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.001, no subelemento: 3.3.90.30.60 e na fonte de recursos: 1500100100 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:407F9274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.03

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO.

PRAZO: com vigência a partir de 31 de março de 2025 a 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de março de 2026

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4D3B597A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 00007.20251217/0001-26 - CONTRATO Nº SI-PE001/2026

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.993.439/0001- 01 em favor de AXIO SERVIÇOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF Nº 24.332.350/0001-13. OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o exercício 2026, conforme declaração em anexo. Onde se lê: 0701.15.452.0131.2.033 - Gestao dos Serviços de Limpeza Publica; 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Leia-se: 0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 3.3.90.39.83 - Locação de Veículos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 136 inciso IV

NOVA RUSSAS/CE, 01 de abril de 2026.

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:397C07A2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 203/2026

DECRETO Nº 203/2026 ORÓS-CE, 14 DE ABRIL DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, PELO FALECIMENTO

DA SENHORA MARIA DEUSIMAR AVELINO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento, em 14 de abril de 2026, da Sra. MARIA DEUSIMAR AVELINO DE LIMA, nascida em 1º de outubro de 1957, professora e ex servidora pública municipal;

CONSIDERANDO a trajetória dedicada ao serviço público, especialmente na área da educação, onde exerceu com zelo, responsabilidade e compromisso sua missão de ensinar, contribuindo de forma significativa para a formação humana e intelectual de inúmeras gerações de munícipes;

CONSIDERANDO que sua atuação profissional deixou marcas relevantes no desenvolvimento educacional do Município de Orós, sendo reconhecida por sua dedicação, ética e espírito público;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que sua partida suscita em toda a comunidade oróense, especialmente entre familiares, amigos, colegas de trabalho, alunos;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, em vida, prestaram relevantes serviços à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Orós, Estado do Ceará, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da professora MARIA DEUSIMAR AVELINO DE LIMA.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:FC788296

LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE ORÓS/CE- AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.25.01 - PROCESSO Nº 2026.02.25.01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO. Através do seu Agente de Contratação, informamos que após julgamento da inversão de fases, publicação de seu resultado e fim do prazo recursal, MEDIANTE aviso prévio no sistema por MENSAGENS NO CHAT DA PLATAFORMA e publicação no Diário Oficial do Município, tornamos público a Retomada da Licitação que realizará a partir das 09h00min, do dia 16/04/2026, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

ORÓS-CE, 14 de abril de 2026.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR –

Agente de Contratacao.

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:C5B1C250

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós, torna público o extrato do SETIMO Aditivo ao Contrato nº 2022.11.17.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.11.17.01, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS .

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): R M CLEMENTE CANDIDO - ME (JG CONSTRUTORA) - CNPJ Nº35.214.818/0001-91.

VALOR - O objeto contratual pertinente à TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.11.17.01, através do presente termo aditivo, teve os seus valores **Valor da replanilhado 2,38%: R\$ 50.889,31** (cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

ASSINA PELO CONTRATADO: RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLAND

Orós/Ce, 14 de abril de 2026.

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:CB667B4A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2026.04.14-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOHN LUCAS SANTOS**, CPF nº 065.649.123-07, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL, do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:4C2D59E4

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2026.04.14-002/GABPREF**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

0 PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - Estado do Ceará, **JOSE LUCIANO SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o artigo.72, inciso XXV, e, tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 85-A e da Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 545/2015 em seu artigo 86.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. LISLAINNE DE SOUSA SILVA, CPF: 049.073.323-94, o exercício da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Palhano.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município da Lei Geral das Micro e Pequenas, bem como da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do DECRETO 751/2015.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- * Organização um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município.
- * Identificar as lideranças locais no Setor Público, Privado e Lideranças Comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- * Montar Grupo de Trabalho com principais Representantes de Instituições Públicas e Privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- * Manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, Lideranças Identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os Empreendedores do Município;
- * Manter Registro Organizado de todas as suas Atividades e
- * Auxiliar o Poder Público Municipal do Cadastramento;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO—CE, em 14 de Abril de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B6CF358E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFOORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFOORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.001/2026-SEDUC.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Administração. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.592.174/0001-10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.01.23.01-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma de 01 (uma) sala de aula e ampliação de 01 (uma) sala de aula com varanda na EEB Joaquim Pereira Lima - rua Cícero Souza de Oliveira, avenidas na sede do município, visando a adequação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penaforte, conforme especificações

constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 128.587,23 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS e SYOMARA ALVES BARBOZA, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B9021878

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/04/2026-01**

PORTARIA Nº 14/04/2026-01, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, levantamento, avaliação e registro dos bens patrimoniais pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui instrumento essencial de controle administrativo, contábil e financeiro dos bens públicos, permitindo a verificação física e a regularidade dos registros;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de constituição de comissão inventariante por meio de ato formal da autoridade competente, garantindo segregação de funções e responsabilidade técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Inventariante de Bens Patrimoniais do Município de Potengi/CE:

- **Presidente:** Ismael Júnior Gonçalves De Souza – CPF – 015.XXX.XXX-82
- **Membro:** Cícero Alves Feitosa – CPF – 234.XXX.XXX-53
- **Membro:** Antônio Matheus Eufrásio de Sousa – CPF – 109.XXX.XXX-54

Art. 2º Compete à Comissão Inventariante:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
- II – Conferir a existência, localização, estado de conservação e utilização dos bens;
- III – Confrontar os dados levantados com os registros contábeis e patrimoniais;
- IV – Identificar bens não localizados, inservíveis ou em desuso, propondo as medidas cabíveis;
- V – Elaborar relatório circunstanciado contendo as informações apuradas, irregularidades encontradas e recomendações;
- VI – Encaminhar o relatório final ao setor competente para adoção das providências administrativas e contábeis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão do patrimônio público.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando direito a remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 14 de abril de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D085D5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº
2026.04.14.2

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº
2026.04.14.2

Aviso de Chamamento para Credenciamento nº 2026.04.14.2. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, processo de contratação, na modalidade Chamamento para Credenciamento nº 2026.04.14.2, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com prazo para entrega dos envelopes até o dia 11 de maio de 2026, às 23:59 horas, através do endereço eletrônico: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br). A sessão para abertura e análise dos documentos ocorrerá no dia **12 de maio de 2026, às 8:30 horas**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 14 de abril de 2026.

EDUARDO GONÇALVES AMORIM –
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:934F3C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404091ADM RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240221-DIV

ORIGEM.....: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240221-DIV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: ASSESI BRASIL LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:CEB6105C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.04.14.1.

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 2026.04.14.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) (www.licitapotengi.com.br), certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.14.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção corretiva, preventiva, modernização, ampliação e gestão do sistema de iluminação pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **05 de maio de 2026, a partir das 08:30 horas**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 99274-4706, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com

Potengi/Ceará, 14 de abril de 2026.

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA –
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:999E2236

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025040801 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.13.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.13.11

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 09 DE ABRIL DE 2026 A 08 DE ABRIL DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:30539B87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2026-SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28.04.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO. DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

MANOEL PESSOA COUTINHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:4385BFEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2026-SESA. **OBJETO:** RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CONSIGNAÇÃO DE CILINDROS) COM GRAU DE PUREZA CONFORME NORMAS ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.04.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO. DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

MANOEL PESSOA COUTINHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:00786D6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, de 14 de abril de 2026.

Institui o Dia da Consciência Negra no âmbito do Município de Quiterianópolis/CE, dispõe sobre sua inclusão no calendário oficial e estabelece diretrizes para a realização de ações intersetoriais voltadas à promoção da igualdade racial.

A **PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, JULIANA MONTEIRO ABREU** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º da Constituição Federal, especialmente a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e valorização da cultura afro-brasileira;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a relevância histórica do dia 20 de novembro, data que remete à memória de Zumbi dos Palmares, símbolo da resistência da população negra no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, à valorização da diversidade cultural e ao enfrentamento do racismo;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Municipal de Diversidade e Igualdade Racial de Quiterianópolis – COMDIR-Q;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quiterianópolis/CE, o Dia da Consciência Negra, a ser celebrado anualmente em **20 de novembro**.

Art. 2º O Dia da Consciência Negra passa a integrar o **calendário oficial do Município**, devendo ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º No mês de novembro, especialmente no período alusivo ao dia 20, poderão ser desenvolvidas ações intersetoriais voltadas à promoção da igualdade racial, à valorização da cultura afro-brasileira e ao enfrentamento ao racismo.

Art. 4º As ações previstas neste Decreto serão desenvolvidas de forma articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Coordenadoria Municipal de Diversidade e Igualdade Racial;

Demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras iniciativas:

Atividades pedagógicas e formativas nas unidades escolares;

Eventos culturais, apresentações artísticas e manifestações tradicionais;

Rodas de conversa, fóruns, seminários e debates;

Ações de valorização da identidade negra, da memória histórica e das comunidades tradicionais;

Iniciativas voltadas à promoção da equidade racial e ao enfrentamento de práticas discriminatórias.

Art. 6º As ações poderão contar com a participação de instituições da sociedade civil, movimentos sociais, comunidades quilombolas, povos de terreiro e demais segmentos representativos da diversidade cultural do Município.

Art. 7º A coordenação, articulação e acompanhamento das ações previstas neste Decreto poderão ser realizados pela Coordenadoria Municipal de Diversidade e Igualdade Racial, em conjunto com o Conselho Municipal de Diversidade e Igualdade Racial – COMDIR-Q.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, em 14 de abril de 2026.**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:C062121B**SECRETARIA DE GOVERNO****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2026.01; 010/2026.02; 010/2026.03; 010/2026.04; 010/2026.05; 010/2026.06; 010/2026.07; 010/2026.08; 010/2026.09; 010/2026.10; 010/2026.11; 010/2026.12; 010/2026.13; 010/2026.14; 010/2026.15; 010/2026.16 AO 010/2026.22**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2026.01; 010/2026.02; 010/2026.03; 010/2026.04; 010/2026.05; 010/2026.06; 010/2026.07; 010/2026.08; 010/2026.09; 010/2026.10; 010/2026.11; 010/2026.12; 010/2026.13; 010/2026.14; 010/2026.15; 010/2026.16; 010/2026.17; 010/2026.18; 010/2026.19; 010/2026.20; 010/2026.21 e 010/2026.22. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADAS: MONTEREY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.453.545/0001-00. Valor Total Por Secretaria:** Governo: R\$ 17.301,20; Obras: R\$ 19.409,79; Agricultura e Desenvolvimento Rural: R\$ 4.663,50; Turismo: R\$ 2.376,81; Meio Ambiente: R\$ 2.295,69; Educação: R\$ 11.448,50; FUNDEB: R\$ 151.788,00; Cultura: R\$ 3.795,01; Saúde: R\$ 238.731,76; Assistência: R\$ 31.679,82 e Cidadania: R\$ 6.428,51. **Valor Total: R\$ 489.918,59 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)** e **COMERCIAL LEONARDO LTDA, CNPJ: 32.548.156/0001-06. Valor Total Por Secretaria** Governo: R\$ 15.810,78; Obras: R\$ 3.517,10; Agricultura e Desenvolvimento Rural: R\$ 3.517,10; Turismo: R\$ 2.232,16; Meio Ambiente: R\$ 2.232,16; Educação: R\$ 13.067,51; FUNDEB: R\$ 97.289,40; Cultura: R\$ 4.082,40; Saúde: R\$ 89.072,36; Assistência: R\$ 35.674,48 e Cidadania: R\$ 3.602,39. **Valor Total: R\$ 270.097,84 (Duzentos e setenta mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).** **DATA DOS CONTRATOS:** 09/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** David Saymon de Castro Sampaio - Proprietário e Adna Leonardo Braga - Proprietária. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 14 de abril de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A1CE1B03**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 021/2026. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA E DRENAGEM NA ESTRADA QUE LIGA A RUA DIOLINO ALVES VELOSO ATÉ MALHADA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, MAPP 3497. Com previsão para abertura do processo dia 04/05/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

<https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 14 de abril de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7368FED5**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.333 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSESSORAMENTO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Pelas suas atividades em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional do Município, fica declarada de utilidade pública o **Instituto de Promoção e Assessoramento a Organizações Sociais do Terceiro Setor – IPROST**, entidade sem fins lucrativas com registro de pessoa jurídica do Cartório Julio Miranda sob Nº 3106 do livro 031A, folha 218 a 220 e com inscrição no Conselho Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 49.015.680/0001-06.

Art. 2º Este autógrafo de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-CE., 18 de novembro de 2025.**LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO**

Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:36F8F07D**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
AUTOTOGRAFO DE LEI 3.197

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO ÀS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+ EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os bares, restaurantes, casas noturnas e organizadores de festas em geral, **academias, hotéis/motéis e congêneres** situados no Município de Quixadá – CE, ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas **de combate a prevenção ao assédio e importunação sexual, dentre outras violências contra a mulher e pessoas LGBTQIAPN+.** **Os estabelecimentos deverão também oferecer auxílio para as pessoas que se sintam** em situação de risco de violência de gênero nas dependências do estabelecimento.

Art. 2º - O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento, desde que não haja risco para a integridade de funcionários, proprietários e/ou sócios, mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis:

I - caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a Polícia Militar, ligando 190, e/ou encaminhar a mulher para a Casa da Mulher Cearense Professora Rosa da Fonseca, que funciona 24 horas, localizada na Rua Luiz Barbosa da Silva — Planalto Renascer, em Quixadá;

II - o estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros **masculinos** e femininos, conforme a Lei Estadual Nº 17.816, de 08/12/2021, e a Lei Estadual 17.480 de 17/05/2021,

informando sua disponibilidade para prestar auxílio às mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ que se sintam em situação de risco de violência de gênero, e os meios de contato para pedir ajuda;

III - outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

Art. 3º - Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão buscar apoio de órgãos públicos ou instituições especializados em políticas para mulheres e políticas para LGBTQIAPN+ no município e no estado, com o objetivo de treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

Parágrafo 1º. São considerados órgãos de políticas para as mulheres a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres da Prefeitura de Quixadá ou semelhante, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quixadá — CMDM, o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher — CCDM, a Casa da Mulher Cearense Professora Rosa da Fonseca em Quixadá, e outros órgãos com finalidades semelhantes.

Parágrafo 2º. São considerados órgãos de políticas para LGBTQIAPN+ a Coordenadoria de Políticas para LGBT de Quixadá ou semelhante, o Conselho Municipal dos Direitos de LGBT de Quixadá, o Conselho Estadual de Combate à Discriminação contra LGBT+ — CECD/LGBT+, e o Centro Estadual de Referência LGBT+ Thina Rodrigues e outros órgãos com finalidades semelhantes.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, a inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela infração e/ou o patrocinador do evento à multa no valor equivalente à capacidade do estabelecimento ou evento multiplicados por um dos seguintes valores:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, microempresas, microempreendedor e empresas de pequeno porte;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para empresas de médio porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual acima dos padrões definidos no § 1º até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para empresas de grande porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º - Para os efeitos do inciso I, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas

Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que tenham faturamento máximo dentro dos limites previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações posteriores.

§ 2º - O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - O estabelecimento que, porventura, possuir circuito de imagem interno e externo, ficará na obrigação de garantir o armazenamento das imagens (aos que tiverem câmeras de segurança) por, no mínimo, 180 dias (6 meses), e fornecer as imagens captadas para as vítimas e/ou para a polícia.

Art. 6º - Os valores obtidos por meio dos pagamentos das multas estabelecidas no artigo 4º, serão destinados a entidades e órgãos competentes citados no artigo 3º, para que esses possam fiscalizar, promover palestras e debates a respeito do tema da lei, para o fortalecimento e cumprimento dela.

Art. 7º - Este Autógrafo de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quixadá-CE., em 23 de Agosto de 2023.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Abinadabe Gomes da Silva

Código Identificador:FC661AC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003.2026-PERP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 30 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 003.2026-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Tv. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 15 de abril de 2026.

GESYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:92BF3FD3

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO RESULTANTE DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.002/2024**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Concorrência nº 09.002/2024-SAFDR. Contratante: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Extrato do 1º Termo de aditivo resultante da Concorrência Pública nº 09.002/2024: nº 09.002/2024-01-SAFDR – **Contratada:** CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Vanessa Araújo de Souza. **Objeto:** contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção da Passagem Molhada da localidade de Riacho do Meio, distrito de Juatama, conforme o projeto básico, no Município de Quixadá - Ceará. **Prazo de vigência:** 12 meses, contados a partir de 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026. Assina pela contratante: Secretário, Francisco Fausto Nobre Fernandes. Data da assinatura do aditivo: 21 de novembro de 2025.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:73263D4C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 10.006/2025, RESULTANTE
DO PREGÃO Nº 10.006/2025-SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão nº 10.006/2025-SMS.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato dos contratos nº 10.006/2025, resultante do Pregão nº 10.006/2025-SMS. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Nº10.006/2025-08SMS** – Valor GLOBAL: R\$ 211.107,26 – **Contratada:** MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Thiago Marco Barros Maia; **Nº 10.006/2025-09SMS** - Valor GLOBAL: R\$ 270.727,81 - **Contratada:** SHOPPING MEDIC LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Silvio Delano Lima e Silva; **Nº 10.006/2025-10SMS** - Valor GLOBAL: R\$ 8.549,10 - **Contratada:** DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Jose Maria Costa Filho; **Nº 10.006/2025-11SMS** - Valor GLOBAL:

R\$ 413.792,88 - **Contratada:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Jose Rufino da Silva Neto; Nº **10.006/2025-12SMS** - Valor GLOBAL: R\$ 15.040,00 - **Contratada:** T PINHEIRO PAIVA LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Thiago Pinheiro Paiva; Nº **10.006/2025-13SMS** - Valor GLOBAL: R\$ 259.998,36 - **Contratada:** DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Daniela Gomes dos Santos; Nº **10.006/2025-14SMS** - Valor GLOBAL: R\$ 359.776,51 - **Contratada:** PRO COMMERCE LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Hilana de Paula da Cunha Soares. **Objeto:** aquisições de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das unidades de saúde do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2026. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura dos contratos: 09,24,26 de fevereiro de 2026; 02, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:237B75EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.03.13.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** CARLOS CESAR S FREITAS inscrito no CNPJ nº 59.035.556/0001-66 classificada no LOTE 01: SERVIÇO DE BUFFET, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

JAYLLANI ARAÚJO ALEXANDRE

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 13 abril de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F9FBAD54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.03.13.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** CARLOS CESAR S FREITAS inscrito no CNPJ nº 59.035.556/0001-66 classificada no LOTE 01: SERVIÇO DE BUFFET, no valor global de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 13 abril de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:68C88419

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2026.03.13.1.1. Pregão Eletrônico nº **2026.03.13.1. Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Bolsa Família, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F8C0FD57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2026.03.13.1.2. Pregão Eletrônico nº **2026.03.13.1. Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Criança Feliz, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:569DA157

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2026.03.13.1.3. Pregão Eletrônico nº **2026.03.13.1. Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Proteção Social Básica - PSB, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$100.000,00 (cem mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:4849EAD3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2026.03.13.1.4. Pregão Eletrônico nº **2026.03.13.1.1. Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:460EF4EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2026.03.13.1.5. Pregão Eletrônico nº **2026.03.13.1.1. Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:39E2B95C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026-GAB**

PORTARIA Nº 090/2026-GAB.

Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Produção, Agricultura, Pecuária e Pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMADEUS MOZARTH GOMES RODRIGUES**, portador do CPF nº ***.159.27*.-**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Produção, Agricultura, Pecuária e Pesca, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:E0D6BC53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026**

PORTARIA Nº 091/2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS, À SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de três anos, formulado pela servidora pública municipal **FRANCISCA NATÁLIA GOMES BARRETO** (Matrícula nº 3227), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora pública municipal **FRANCISCA NATÁLIA GOMES BARRETO** (Matrícula nº 3227), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de três anos, consoante autoriza o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:D580629F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RESOLUÇÃO Nº002/2026**

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal dos bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Quixeré, constantes no Anexo II desta Resolução, com o objetivo de promover a adequada gestão, regularização e reaproveitamento do patrimônio público.

Art. 2º A devolução dos bens deverá ser formalizada por meio de Termo de Devolução de Bens Patrimoniais, a ser firmado pelas autoridades competentes, contendo a relação detalhada dos itens devolvidos, com as seguintes informações:

- I – Identificação do bem;
- II – Descrição;
- III – Número de tombo.

Parágrafo único. O modelo do Termo de Devolução consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Após a efetivação da devolução e o recebimento formal dos bens pelo Poder Executivo Municipal, o setor responsável pelo controle patrimonial da Câmara Municipal deverá proceder à baixa dos bens nos registros patrimoniais e contábeis, em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

A **Câmara Municipal de Quixeré**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.679/0001-03, com sede administrativa na Rua José Gonçalves Lima, nº 1190, CEP 62.920-000, neste ato representada por sua Presidente, **Michelle Rafaela de Brito**, formaliza a devolução dos bens patrimoniais constantes na relação anexa ao presente Termo, devidamente assinada pelas partes envolvidas.

O **Município de Quixeré**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, nº 332, CEP 62.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, declara o recebimento dos bens mencionados, conforme discriminado no anexo integrante deste documento.

A presente devolução é realizada em conformidade com a legislação vigente, tendo por finalidade assegurar a correta gestão, regularização e reaproveitamento dos bens públicos no âmbito da Administração Municipal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

- Nome: _____

CPF: _____

- Nome: _____

CPF: _____

RELATÓRIO DE BENS

- 01 — 0011 — Arquivo em aço (4 gavetas)
- 02 — 0049 — Armário com 2 portas
- 03 — 0201 — Armário fechado (2 portas, cor verde)
- 04 — 0203 — Mesa birô verde (2 gavetas)
- 05 — 0240 — Rack para computador (cor verde)
- 06 — 0241 — Rack para computador (cor verde)
- 07 — 0246 — Mesa
- 08 — 0251 — Estação de trabalho (4 lugares)
- 09 — 0256 — Topa Tudo multiuso (armário de madeira, cor amarela)
- 10 — 0257 — Topa Tudo multiuso (armário de madeira, cor amarela)
- 11 — 0274 — Armário Kompaktus S aberto C2
- 12 — 0331 — Gabinete de computador
- 13 — 0352 — Armário baixo balcão fechado
- 14 — 0353 — Armário baixo balcão fechado
- 15 — 0354 — Armário baixo balcão fechado
- 16 — 0355 — Armário baixo balcão fechado
- 17 — 0356 — Armário baixo balcão fechado
- 18 — 0357 — Armário baixo balcão fechado
- 19 — 0358 — Armário baixo balcão fechado
- 20 — 0359 — Armário baixo balcão fechado
- 21 — 0360 — Armário baixo balcão fechado
- 22 — 0361 — Armário baixo balcão fechado
- 23 — 0362 — Birô cor azul
- 24 — 0363 — Birô cor azul
- 25 — 0364 — Birô cor azul
- 26 — 0365 — Birô cor azul
- 27 — 0366 — Birô cor azul
- 28 — 0367 — Birô cor azul
- 29 — 0368 — Birô cor azul
- 30 — 0369 — Birô (cor real: verde)
- 31 — 0370 — Birô cor azul
- 32 — 0371 — Birô cor azul
- 33 — 0394 — Ar-condicionado 9.000 BTUs
- 34 — 0397 — Ar-condicionado 9.000 BTUs
- 35 — 0399 — Ar-condicionado 9.000 BTUs
- 36 — 0401 — Ar-condicionado 9.000 BTUs
- 37 — 0402 — Ar-condicionado 9.000 BTUs
- 38 — 0470 — Roupeiro em aço
- 39 — 0490 — Armário baixo (1 porta, 2 gavetas)
- 40 — 0491 — Birô em L (2 gavetas, cor chocolate)
- 41 — 0492 — Birô em L (2 gavetas, cor chocolate)
- 42 — 0493 — Armário alto (2 portas, cor chocolate)
- 43 — 0494 — Armário baixo (2 portas, cor chocolate)
- 44 — 0504 — Cadeira fixa preta (sem encosto)
- 45 — 0509 — Ar-condicionado 12.000 BTUs
- 46 — 0585 — Mesa de trabalho (2 gavetas)
- 47 — 0586 — Mesa de trabalho (2 gavetas, cor cinza)
- 48 — 0587 — Mesa de trabalho (2 gavetas)
- 49 — 0588 — Armário alto (2 portas)

Publicado por:

José Aldenir da Silva Junior

Código Identificador:3F519C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026-SEINFRA.
CONTRATO Nº 202604100001. ORIGEM: Dispensa Nº 0011/2026-

SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: USE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 61.410.278/0001-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.. VALOR TOTAL: R\$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R\$ 11.886,00 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); ANTÔNIO GERBSON DE OLIVEIRA MACIEL (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO JARBAS ALVES

Ordenador de Despesas

Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura -

Portaria Nº 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:83730F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026-SEINFRA. CONTRATO Nº 202604100002. ORIGEM: Dispensa Nº 0011/2026-SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: ALIETE LIMA ALVES OLIVEIRA 39179990304 - CNPJ Nº 12.534.040/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.. VALOR TOTAL: R\$ 9.767,80 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R\$ 9.767,80 no elemento de despesa 33903970: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); ALIETE LIMA ALVES OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO JARBAS ALVES

Ordenador de Despesas

Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura -

Portaria Nº 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:EED1FAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria da Educação do município de Quixeré – CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) contratual(ais) resultante(s) do Chamada Pública nº 0001/2026:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação, CNPJ: 07.807.191/0001-47

OBJETO: SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, INDIVIDUALMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (PNAE); Resolução FNDE nº 06/2020; Lei Estadual nº 15.226/2025; Lei nº 14.660/2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0011.2.036, 0501.12.365.0011.2.041, 0501.12.365.0011.2.042, 0501.12.367.0011.2.046, 0501.12.366.0011.2.044; Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios, com recursos provenientes do FNDE-PNAE

COTRATOS:

CONTRATO Nº 0704.01/2026: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE – COOPAVAQ, **CNPJ:** Nº 51.506.696/0001-63, **Valor:** R\$ 467.794,40 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **Vigência:** 31 de dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 0704.02/2026: Rogaciano José de Sousa Oliveira, **CPF** nº 600.374.803-67, **Valor:** R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), **Vigência:** 31 de dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 0704.03/2026: COOPERVALE - COOPERATIVA DO VALE, **CNPJ:** 49.833.223/0001-29, **Valor:** R\$ 39.028,00 (trinta e nove mil e vinte e oito reais), **Vigência:** 31 de dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 0704.04/2026: Maria de Fatima Sousa Araujo, **CPF** nº 021.927.023-61, **Valor:** R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), **Vigência:** 31 de dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 0704.05/2026: Joel Monteiro da Silva, **CPF** nº 378.007.283-15, **Valor:** R\$ 20.286,40 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **Vigência:** 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Maria Eleneide Fernandes de Brito; Pelas Contratadas, José Gladimar de Araújo (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE – COOPAVAQ); Rogaciano José de Sousa Oliveira; Eribaldo Azevedo Guimarães, Procurador (COOPERVALE - COOPERATIVA DO VALE); Maria de Fatima Sousa Araujo e Joel Monteiro da Silva.

Quixeré – CE, 07 de abril de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:504BD613

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.04.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um

total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 02/04/2026 com a finalidade de ir à Delegacia Regional de Russas tratar de assuntos referentes a criança e ao adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70E0E460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.03.2026**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) perfazendo um total de 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 02,03,05,09,11,12,16,17,26 e 31/03/2026 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6AB67E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.04.2026**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 02/04/2026 com a finalidade de ir à Delegacia Regional de Russas tratar de assuntos referentes a criança e ao adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAD44265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.03.2026**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 12/03/2026 com a finalidade de comparecer a Reunião do Movimento dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Ceará (MCCT-CE) na Secretaria dos Direitos Humanos; e no(s) dia(s) 26/03/2026 para comparecer a Reunião Ampliada com o SGDCA no CEDCA-CE para tratar de assuntos referentes a criança e ao adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5383EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.12.03.2026**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 12/03/2026 com a finalidade de comparecer a Reunião do Movimento dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Ceará (MCCT-CE) na Secretaria dos Direitos Humanos; e no(s) dia(s) 26/03/2026 para comparecer a Reunião Ampliada com o SGDCA no CEDCA-CE para tratar de assuntos referentes a criança e ao adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de março de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C076B973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001.02.03/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Classe “C” referência “03” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no EEB José Joaquim da Silva e EEB Maria Angelina da Conceição, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9FF8A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002.02.03/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA SANDRILENE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Classe “B” referência “02” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no EEB José Joaquim da Silva e EEB Maria Angelina da Conceição, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F542F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003.02.03/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) JOSE GENESIO DE SOUSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Classe “B” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no EEB José Joaquim da Silva, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B24A40DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004.02.03/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA LUCILEIDE BRITO, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, Classe “B” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no CEI Monsenhor Francisco José de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1B9EE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005.02.03/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA NILCE MAIA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, Classe “C” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no EEB Manoel Gonçalves de Sousa, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA33C100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.30.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência ao Estudante, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 30/03/2026 com a finalidade de participar de Oficina Estadual dos Coordenadores Municipais da Rede Peteca (Projeto MPT na Escola), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A0A264D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.26.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e

um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 26/03/2026 com a finalidade de ir à serviço da Secretaria transportando servidores para Palestra em alusão ao dia da Mulher promovida pela UERN, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15EA338E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.27.03.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 219,03 (Duzentos e dezenove reais e três centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 27,30 e 31/03/2026 com a finalidade de ir à serviço da Secretaria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:430F3D89

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.30.03.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ESTÉLIO DE FREITAS ARAÚJO, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio e Controle Patrimonial e Prestação de Contas, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 30/03/2026 com a finalidade de ir à Empresa Hálya Edu Tec. para fazer devolução de material pedagógico, devido falta de especificações exigida pela Licitação ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:399586A4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 004.27.03.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO DENIS MARCOS MELO MACIEL, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Apoio a Educação Infantil, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 27/03/2026 com a finalidade de participar de Evento “Formação do Projeto Valores” e no(s) dia(s) 31/03/2026 para participar de Reunião Ordinária da Rede Nacional de Coordenadores Técnicos de Educação Infantil-RENEI da Região Nordeste, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC66ECB5

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.03.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 05,07,11,17,25 e 30/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5ABB816

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.03.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **JOSÉ ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MARACANAÚ-CE no(s) dia(s) 11/03/2026 com a finalidade de receber a Distribuição da Complementação do 4º Trimestre e dos Créditos da PPI 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2247E7A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **ANTONIO ALEX OLIVEIRA MONTE**, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,05,06,10,11 e 14/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40EA5075

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 219,03 (Duzentos e dezenove reais e três centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,17 e 23/03/2026 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade(s) Especializada(s), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:660DA7C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **FRANCISCO CLESIO SANTIAGO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MARACANAÚ-CE no(s) dia(s) 11/03/2026 com a finalidade de receber a DISTRIBUIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO 4º TRIMESTRE E DOS CREDITOS DA PPI 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E9A89C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA**, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,04,06,10,11,12,16,18,20 e 23/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8591536E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,05,09,13,17,24,26,27,30 e 31/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F695294

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.04.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 474,55 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,05 e 06/03/2026 para participar de ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS; no(s) dia(s) 23/03/2026 para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE para participar de OFICINA REGIONAL DE FORMAÇÃO DE TUTORES DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE e no(s) dia(s) 31/03/2026 para a Cidade de RUSSAS-CE para participar de REUNIÃO TRIMESTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E89BD616

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO ALEX OLIVEIRA MONTE, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 30 e 31/03/2026 com a finalidade de

transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D940270

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,04,06,10,12,17,18,24,26 e 31/03/2026 com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:036C3A84

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 657,09 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,05,09,12,18,20,23,26 e 31/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12B4E35C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.04.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) HAMILTON DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 584,08 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,11,12,16,17 e 24/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 13 e 22/03/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E4BF9F6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,02,03,04,08,09,11,13,14 e 18/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A5B7A72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,09,12,13,24 e 27/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A26974AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 584,08 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,16,19,20,21,26 e 27/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 17/03/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D3405A9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.03.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,05,06,16,18,20,25,26,28 e 30/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C112D7B2

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.06.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) LUIZ GONZAGA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 06,09,13,16,23 e 27/03/2026 com a finalidade de ir a serviço da Secretaria de Saúde para realizar atividades na Casa de Apoio, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:166F6FA9

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.13.02.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 13/03/2026 para participar de OFICINA:PROTOCOLOS DE ACESSO AS OCIS-PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9199CA5C

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.23.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) GISLANE BERNARDINO DE FREITAS, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOIEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 23/03/2026 com a finalidade de participar de OFICINA REGIONAL DE FORMAÇÃO DE TUTORES DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0438ABAF

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.02.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,02,03,05,06,07,09,12,22 e 26/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FFAF9C89

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.06.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 08,11,18,20,23 e 30/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A20AE2DB

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.23.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RAIMUNDA GERLANE LIMA MAIA, ocupante do cargo de Nutricionista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 23/03/2026 com a finalidade de participar de OFICINA REGIONAL DE FORMAÇÃO DE TUTORES DA PLANIFICAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1E98F79

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.18.03.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 292,04 (Duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 21,22 e 23/03/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 31/03/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de março de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75A73980

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.03.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) CARLOS DANIEL SOUSA SOMBRA, ocupante de cargo de Chefe da Unidade de Atendimento do Cadúnico /Pbf, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14 e 15/03/2026, com a finalidade de participar de Capacitação do SIBEC, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B68F19C

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.27.03.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) diárias(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 27/03/2026 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45354CCF

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.13.03.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) MARIA DIANA ARAUJO SOUSA, ocupante de cargo de Chefe da Unidade CRAS, , 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento

para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14 e 15/03/2026, com a finalidade de participar da IV Oficina Regional sobre Trabalho Social com Família, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5A34AA2B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.27.03.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL DE ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 27/03/2026 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D05EB39E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 20251215.001, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.11.11.2025-SECUL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 20251215.001, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.11.11.2025-SECUL, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, DIAGNÓSTICO DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISE HISTÓRICA, VISANDO À DOCUMENTAÇÃO, ESTUDO E PROTEÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE 13 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 13 DE JUNHO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 13 DE ABRIL DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FREDERICO DE SOUSA BARROS.

RUSSAS/CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:56889350

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260410.002
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.09.10.2025-SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250910/0002-24 – CONTRATO Nº 20260410.002 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.09.10.2025-SEINF- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - CONTRATADA: TAVARES CONSTRUCOES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CORONEL ARAÚJO LIMA E TRAVESSAS JOAQUIM NOGUEIRA, AGOSTINHO DE SOUZA, AFONSO LIMA, JOÃO NOGUEIRA DA COSTA, PROFESSOR APRIGIO, TABELIÃO SANTIAGO, JOSÉ DE DEUS E CORONEL JOSÉ VIEIRA - MAPP 3322, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA - VALOR TOTAL: R\$ 3.966.042,12 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.15.451.1501.1.049 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO. - VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES - DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:8BCFD02E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 20250423.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.02.2025-SETAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO Nº 20250423.001, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.17.02.2025-SETAS, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL ARAÚJO LIMA, 470, CENTRO, ONDE FUNCIONARÁ O CREAS E A CASA DA MULHER.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO.

O QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUALITATIVA A alteração qualitativa no percentual de 26,28 % (vinte e seis virgula vinte e oito por cento), correspondendo ao valor de R\$ 53.053,39 (cinquenta e três mil e

cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO em R\$ 254.869,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 14 de abril de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CELIO REGES MENDES

ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS WAGNER CAVALCANTE COSTA

Russas/CE, 14 de abril de 2026.

ARI CELIO REGES MENDES

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:80C8AF49

PROCURADORIA

LEI Nº 2.377/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Feminicídio, com a finalidade de desenvolver ações permanentes de prevenção, proteção e promoção dos direitos das mulheres no Município de Russas.

Art. 2º - O Programa observará os seguintes eixos:

I – Prevenção

- Campanhas educativas permanentes sobre violência contra a mulher nas escolas e equipamentos públicos;
- Inclusão de ações de conscientização no calendário oficial do Município;
- Realização de palestras, debates e rodas de conversa comunitárias.

II – Proteção e Atendimento

- Fortalecimento da rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência, com manutenção das equipes completas nos equipamentos socioassistenciais;
- Articulação entre Procuradoria da Mulher, CRAS, CREAS, Unidades de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- Divulgação contínua dos canais de denúncia, inclusive o Disque 180.

III - Monitoramento e Articulação Institucional

- Cooperação com órgãos estaduais e federais de segurança pública, como Patrulha Maria da Penha e Polícias Civil e Militar;
- Levantamento e sistematização de dados municipais relacionados à violência contra a mulher por território para subsidiar o foco das ações prioritárias, respeitada a legislação vigente;
- Atualização das ações e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no sítio da Prefeitura Municipal de Russas-CE.

IV - Autonomia e Garantia de Direitos

- Incentivo à qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Estímulo ao empreendedorismo feminino;

c) Prioridade em políticas sociais municipais, conforme critérios legais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As ações serão implementadas conforme disponibilidade e conveniência orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 12 de março de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:F19416E0

PROCURADORIA

LEI Nº 2.379/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO – EEM PROFESSORA TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Escola de Ensino Médio – EEM PROFESSORA TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA**, a escola estadual que será construída ao lado da atual ESCOLA ESTADUAL PROFISSIONALIZANTE – EEP JEOVÁ COSTA LIMA localizada na Rua Doutor João Maciel Pereira, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Russas/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 26 de março de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:5D72025D

PROCURADORIA

LEI Nº 2.380/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE E URGÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica garantido atendimento prioritário às mulheres em situação de violência doméstica e familiar em todos os serviços públicos prestados ou mantidos pelo Município de Russas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que esteja vivenciando ou tenha vivenciado qualquer das formas de violência prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - A prioridade de atendimento prevista nesta Lei deverá ser assegurada em todos os órgãos e serviços da administração pública municipal, direta e indireta, especialmente nas áreas de:

Saúde;

Assistência Social, incluindo seus programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

Habitação

Educação;

Trabalho e Renda;

Demais serviços oferecidos pelo Município.

Art. 3º - Sempre que uma mulher em situação de violência doméstica ou familiar procurar um serviço público municipal para solicitar atendimento, apoio, benefício, encaminhamento ou qualquer outra providência necessária à sua proteção e bem-estar, sua demanda deverá receber tratamento prioritário e análise com urgência.

Parágrafo único. A prioridade prevista neste artigo deverá garantir maior rapidez na avaliação e na resposta dos órgãos públicos, sempre que a situação exigir medidas imediatas para resguardar a segurança, a saúde ou as condições de vida da mulher.

Art. 4º - Para o reconhecimento da prioridade prevista na Lei poderão ser considerados, entre outros meios:

Registro de ocorrência policial;

Medida protetiva de urgência;

Encaminhamento de órgãos ou serviços da rede de proteção à mulher; Declaração ou relatório de profissionais da assistência social, saúde (psicologia, psiquiatria e outros) ou demais serviços públicos que acompanhem a situação.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover capacitações e orientações aos servidores públicos municipais, com o objetivo de garantir o cumprimento desta Lei e fortalecer o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentaria e financeira do Município, ficando sua execução condicionada aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 26 de março de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:B458234D

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820260004, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC).

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMUTER, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2026/2027, no valor de R\$ 439.136,01 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e um centavo), proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio – SEDEAC, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado; III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas/CE, em 14 de abril de 2026.

MARCOS RODRIGO BANDEIRA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:16721F39

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 767/2026

Concede nome ao logradouro que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARIA RODRIGUES DA SILVA** (Cota) a trilha ecológica que inicia no local Poço do Serrote e termina no Balneário Caldeirões, perímetro urbano desta cidade de Saboeiro-Ceará.

Parágrafo Único o acesso à trilha de que trata o caput é gratuito para todos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e/ou parceria com empresas não governamentais, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º O programa instituído por esta Lei deverá ter ampla divulgação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 30 (trinta) após sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 10 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:C9C9B42D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 768/2026

Concede o título de Cidadão Honorário de Saboeiro à pessoa que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Saboeiro a **IKARO DE SOUZA BARROS**.

Art. 2º O título a ser outorgado constará do diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Saboeiro em época oportuna e entregue em sessão solene na Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 10 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:8F2A46A9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 770/2026

LEI Nº 770/2026

ALTERA A MARGEM CONSIGNÁVEL DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Lei disciplina o limite da margem consignável das consignações facultativas incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como sobre os proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Saboeiro.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

Consignação facultativa o desconto incidente sobre remuneração ou provento, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

Margem consignável o percentual máximo da remuneração ou provento passível de comprometimento com consignações facultativas;

Cartão de crédito consignado ou cartão de benefícios: modalidades de operação de crédito cuja amortização mínima ocorre mediante desconto em folha.

CAPÍTULO II

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 3º A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor ativo ou dos proventos do aposentado ou pensionista, excluídas as parcelas de natureza indenizatória prevista na legislação municipal.

§ 1º Do limite estabelecido no caput:

I - até 30% (trinta por cento) destinam-se às consignações relativas a empréstimos pessoais, financiamentos, cooperativas de crédito e demais operações de créditos consignado tradicional;

II - até 15% (quinze por cento) destinam-se exclusivamente às operações realizadas por meio de cartão consignado ou cartão de benefícios.

§ 2º A margem destinada às operações de cartão consignado não poderá ser utilizada para outras modalidades de consignação.

§ 3º As consignações compulsórias possuem prioridade sobre as facultades.

§ 4º Na hipótese de extrapolação dos limites previstos nesta Lei, o sistema de folha de pagamento promoverá bloqueio automático de novas consignações, observada a ordem cronológica de averbação.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS AO SERVIDOR E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 4º A elevação da margem consignável não implica responsabilidade subsidiária ou solidária do Município por obrigações assumidas pelos servidores perante instituições consignatárias.

Art. 5º A autorização para consignação deverá observar os princípios da transparência, informação adequada, boa-fé objetiva e proteção contra o superendividamento.

Art. 6º Somente poderão operar como consignatárias:

Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

Cooperativas de crédito regularmente constituídas;

Administradoras de cartão de crédito consignado devidamente autorizadas;

Entidades de classe e associações legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Os contratos celebrados anteriormente à vigência desta Lei permanecem válidos até seu término, admitida a adequação aos novos limites mediante manifestação expressa do servidor.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 58/2026.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 20 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:587A0B21

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 771/2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado rua **RITA ALVES DOS SANTOS SILVA** o logradouro público conhecido como rua da Caixa D'Água, paralela à avenida São João, na vila São José, distrito de Saboeiro, município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 20 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:6A91EBFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL1304.01ADMPL/2026

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará, no período de 14 de abril de 2026 às 14:00h até 17 de abril de 2026 às 14:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL1304.01ADMPL/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARO E GESTÃO DOCUMENTAL, ENVOLVENDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS, NOTÍCIAS E DADOS DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO O APOIO ADMINISTRATIVO AO FLUXO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE. O valor estimado da contratação é de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:92472D94

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL0904.01SEUDUC/2026

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará, no período de 14 de abril de 2026 às 16:30h até 17 de abril de 2026 às 16:30h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL0904.01SEUDUC/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SABOEIRO-CE. O valor estimado da contratação é de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais) R\$ 63.200,04 (sessenta e três mil, duzentos reais e quatro centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A487487C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260326/0001-84 - CONTRATO Nº 0904001/2026 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-INEX - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO - CONTRATADA(O): VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL – SHOW DO CANTOR “VITOR FERNANDES” PARA APRESENTAR-SE NA FESTA ALUSIVA AO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, A SER REALIZADA NO DIA 1 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA SÃO FRANCISCO - VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001 13 392 0011 2.080 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:5AE9F00D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260326/0003-84 - CONTRATO Nº 0904002/2026 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-INEX - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO - CONTRATADA(O): BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL – SHOW DA BANDA “MAGNÍFICOS” PARA APRESENTAR-SE NA FESTA ALUSIVA AO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, A SER REALIZADA NO DIA 1 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA SÃO FRANCISCO - VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 1001 13 392 0011 2.080 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:5E3402EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260310/0001-22 - CONTRATO Nº 1004001/2026 - ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026-INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GERONIMO FILHO. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO VIDAL, Nº 470, BAIRRO CENTRO, SALITRE/CE, CEP 63155-000, DE PROPRIEDADE DO(A) SR.(A) FRANCISCO GERONIMO FILHO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.10.302.0017.2.074 - Gerenciamento e Manutenção do CAPS, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:7DE6B509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260310/0002-22 - CONTRATO Nº 1404001/2026 - ORIGEM: Inexigibilidade de licitação Nº 005/2026-INEX- CONTRATANTE: SEC. MUN. URBAN., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - CONTRATADA(O).....: CARLOS JOSE COSTA OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO VIDAL, Nº 493, BAIRRO CENTRO, SALITRE/CE, CEP 63.155-000, DE PROPRIEDADE DO(A) SR.(A) CARLOS JOSE COSTA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.15.122.0002.2.084 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Urb. Meio Ambiente e Rec. Hídric, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:6BC0B5F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260326/0002-84 - CONTRATO Nº 1404002/2026 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-INEX - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO - CONTRATADA(O): HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL – SHOW DA BANDA “FORRÓ DE NOIS” PARA APRESENTAR-SE NA FESTA ALUSIVA AO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, A SER REALIZADA NO DIA 1 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA SÃO FRANCISCO - VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001 13 392 0011 2.080 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES E

ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:A8CEAC2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403001/2026 - ORIGEM: Pregão N2 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - CONTRATADA(O)..... : J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZÉM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 7.900.00 (sete mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.244.0005.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do CRAS, R\$ 7.900.00 no elemento de despesa 33903051: Material de Consumo, Material de Consumo - Material didático, Material didático, Material didático - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:6FF63A34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NP 2026.01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403002/2026 - ORIGEM: Pregão NP 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O)..... : SAMUEL NEGREIROS ALBUQUERQUE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 75.075,00 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.27.812.0015.2.004 -Gerenciamento das Acoes de Apoio ao Esporte e Juventude, R\$ 75.075,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:E9F224C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N2 2026.01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403003/2026 - ORIGEM: Pregão N2 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O)..... : SAMUEL NEGREIROS ALBUQUERQUE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.12.122.0002.2.010 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao, R\$ 8.445,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:C0D63153

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N2 2026.01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403004/2026 - ORIGEM: Pregão N2 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - CONTRATADA(O)..... : SAMUEL NEGREIROS ALBUQUERQUE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E LÚDICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.244.0005.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do CRAS, R\$ 4.200,00 no elemento de despesa 33903051: Material de Consumo, Material de Consumo - Material didático, Material didático, R\$ 4.480,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:C39A12AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N2 2026.01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403005/2026 - ORIGEM: Pregão N2 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O)..... : R DE SOUSA COSTA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 248.579,65 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.27.812.0015.2.004 - Gerenciamento das Acoes de Apoio ao Esporte e Juventude, R\$ 248.579,65 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:5C300ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N2 2026.01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403006/2026 - ORIGEM: Pregão N2 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O)..... : R DE SOUSA COSTA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 65.090,37 (sessenta e cinco mil e noventa reais e trinta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.12.122.0002.2.010 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao, R\$ 65.090,37 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:AACE6D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026,01.05.01-PE - CONTRATO Nº 2403007/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 2901.01/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - CONTRATADA(O)..... : R DE SOUSA COSTA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ESPORTIVOS E LÚDICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 50.319,12 (cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.244.0005.2.057 - Gerenciamento e Manutenção do CRAS, R\$ 21.200,40 no elemento de despesa 33903051: Material de Consumo, Material de Consumo - Material didático, Material didático, R\$ 29.118,72 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:51168D6B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1104003/2025**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1104003/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2103.01/2025-PE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimentos dos veículos em uso pelo Fundo Municipal de Educação do município de Salitre/CE. **Contratada:** POSTO DE COMBUSTIVEIS POPULAR LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 1.223.540,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 0502 12 122 0002.2.010 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0503 12 361 0014 2.026 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0502 12 361 0014 2.019 - Gerenciamento e Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0503 12 365 0014 2.028 - Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Assina pela Contratada: Francisco Monteiro Alves. Assina pela Contratante: Antonia Claudia Alencar de Lavôr.

Salitre/CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:3913E0D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1104004/2025**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1104004/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2103.01/2025-PE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimentos dos veículos em uso pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Salitre/CE. **Contratada:** POSTO DE COMBUSTIVEIS POPULAR LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 1.641.200,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0902 10 122 0002 2.064 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0902 10 301 0017 2.068 - Gerenciamento e Manutenção das Ações de Atenção Primária, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0902 10 302 0017 2.073 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0902 10 305 0017 2.077 - Gerenciamento e Manutenção da Vigilância em Saúde, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Assina pela Contratada: Francisco Monteiro Alves. Assina pela Contratante: Carlos Antonio De Souza Junior.

Salitre/CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:189BA1E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº1104005/2025**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1104005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 036/2025-DL, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Fundo Geral do município de Salitre-Ceará. **Contratada:** FIX TECNOLOGIA LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0301 04 122 0002 2.007 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Governo, no elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ. Assina pela Contratada: Salomão Rocha Landim. Assina pela Contratante: Manoel Filho Ribeiro.

Salitre/CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:0C51035A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1104006/2025,**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1104006/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 2502.01/2025-CE, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de consultoria tributária para elaboração do diagnóstico da situação financeira atual e acompanhamento da execução das atividades implantadas para incremento de receita junto ao setor de arrecadação da Secretaria de Administração, Finanças e Governo do município de Salitre/CE. **Contratada:** LOGICC CONSULTORIA TECNOLOGIA SERVICOS E INTERMEDIACAO LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 117.492,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 0301 04 122 0002 2.007 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Governo, no elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Assina pela Contratada: Cristiana de Brito Cabral Monteiro. Assina pela Contratante: Manoel Filho Ribeiro.

Salitre/CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:085EE159

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1104002/2025**

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1104002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2103.01/2025-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS EM USO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. **Contratada:** POSTO DE COMBUSTIVEIS POPULAR LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$

1.762.562,50 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0201 04 122 0002.2.002 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0301 04 122 0002 2.007 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Governo, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0601 20 122 0002 2.033 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 0701 15 122 0002 2.038 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Infraest. e Serv. Público, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 1001 13 122 0002 2.079 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 1101 15 122 0002 2.084 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Urb. Meio Ambiente e Rec. Hidric, no elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Assina pela Contratada: Francisco Monteiro Alves. Assina pela Contratante: Manoel Filho Ribeiro.

Salitre/CE, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:8B1BAA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1404001/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2703002/2026 E DA LEI MUNICIPAL Nº 323/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 323/2018, que disciplina a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2703002, de 27 de março de 2026, que institui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, com a finalidade de proceder à avaliação de bens pertencentes ao patrimônio público municipal, considerados inservíveis, ociosos, obsoletos ou de recuperação antieconômica, para fins de alienação:

I – Presidente: **ANTONIO JOAQUIM NETO**, matrícula funcional nº 126000-6;

II – Secretário: **ERIVALDO AMARO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 125962-8;

III – Membro: **FRANCISCO EDSON ROSAL**, matrícula funcional nº 127694-8;

Art. 2º. Compete à Comissão o exercício das atribuições previstas no Decreto nº 2703002/2026 e na Lei Municipal nº 323/2018.

Art. 3º. A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salitre – CE, em 14 de abril de 2026.

ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:71412184

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404001/2026 DO 14 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 9.784/99;

CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, em especial aos princípios da Administração Pública consagrados em seu artigo 37;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, ao tomar conhecimento de eventual irregularidade no âmbito do serviço público, possui o dever legal de, de ofício, determinar a imediata apuração dos fatos, com vistas à adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de caracterização de omissão ou conivência, ensejando sua responsabilização nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser devidamente examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do regime disciplinar pertinente, mas também como instrumento para o aprimoramento de mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a máxima transparência aos atos da Administração Municipal, em observância aos princípios que a regem e em consonância com os preceitos constitucionais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a seguinte Comissão Permanente de Processos Administrativos;

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Michele Ferreira Goncaves	Agente Administrativo	3733
MEMBRO	Marcos Antonio Pereira da Silva	Agente Administrativo	463
MEMBRO	Francisco Alberto Xavier da Silva	Guarda Municipal	660
SUPLENTE	Vânia Maria Cruz Werton Sales	Enfermeira	21
SUPLENTE	Tatiane Noyare Lavor	Enfermeira	654

Art. 2º. Dar-se-á publicidade dos atos praticados pela comissão através dos meios de comunicação oficiais, em especial o site da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6B26821D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404002/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% sem prejuízos a servidor público municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 2026.05, emitido pela APEOC em 03 de fevereiro de 2026, por meio do qual solicita o afastamento integral das funções docentes para dedicação ao doutorado que será cursado pelo servidor Antonio Pereira Santos;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0602005/2026 SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação em 06 de fevereiro do corrente ano, que solicitou a abertura de processo administrativo para análise do pleito, solicitando a análise quanto a possibilidade de afastamento parcial;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0403002/2026, de 04 de março do corrente ano, que dispõe sobre a solicitação presente no Processo Administrativo nº 20260203002, onde a Procuradoria municipal opinou pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO, que com base no § 1º, do art. 100, da Lei Complementar Municipal nº 357/97, e os arts. 87 ao 90 da Lei Municipal nº 1.025;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1103004/2026 SME, emitido pela Secretaria de Educação em 11 de março de 2026, onde o Secretário reconhece o direito do servidor e defere seu pedido;

CONSIDERANDO, ainda que o requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária para estudo de Doutorado;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50%**, pelo período de 02 (dois) anos, durante o período de 01/04/2026 a 01/04/2028, ao servidor **ANTONIO PEREIRA SANTOS**, portador do CPF nº ***.303.***-48, matrícula nº 01967, ocupante do cargo de Professor Polivalente (1º ao 5º) 200h, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos ao dia 01 de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 14 de abril de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E65889AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1404003/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% sem prejuízos a servidor público municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pelo servidor George Oliveira Penha em 18 de março de 2026, no qual solicita a redução de sua carga horária em razão da necessidade de acompanhamento em tratamento médico multidisciplinar de seus

filhos Bernardo Gonçalves de Oliveira Penha e Henry Gonçalves de Oliveira Penha, portadores de patologias neurodivergentes;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 23.03.2026.057/RH, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23 de março de 2026, que solicitou abertura de processo administrativo para análise do pleito;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 3003001/2026, emitido em 30 de março de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 20262603001, onde a Procuradoria Jurídica Municipal opinou pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 08.04.2026.068/RH, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 08 de abril do corrente ano, onde a Secretária reconhece o direito do servidor e defere seu pedido;

CONSIDERANDO, ainda que o requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária em razão da necessidade de acompanhamento de seus filhos portadores de patologias neurodivergentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% DA CARGA HORÁRIA** de trabalho inerente ao cargo para o qual foi investido, conforme estabelecido no **Termo de Posse Nº 1509002/2014**, de 15 de setembro de 2014, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GEORGE OLIVEIRA PENHA**, portador do CPF nº ***.917.***-87, matrícula nº 02097, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos ao dia 08 de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 14 de abril de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F843635B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF- CH002/2026

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH002/2026

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado do julgamento da fase de Habilitação referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH002/2026**, que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.**

LEILOEIRO HABILITADOS:

- 01 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (03916718630)
- 02 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (01472188616)
- 03 - MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA (99206692372)
- 04 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (06513222605)
- 05 - FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS (19259573300)
- 06 - ARTHUR FERREIRA NUNES (64096890472)

07 - IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA
(14807426869)
08 - DANIEL ELIAS GARCIA (91019214953)
09 - CELSO ALVES CUNHA (47634847453)

Fica aberto prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. - endereço eletrônico www.bll.org.br.

Senador Pompeu-CE, 14 de Abril de 2026 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.

Senador Pompeu/CE, 14 de Abril de 2026.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8CFE9486

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Certifico para os devidos fins que o extrato de ratificação, referente ao processo administrativo de adesão – Carona nº GM-ARP001/2026 visando à adesão da ata de registro de preços nº 2025.08.22.01-01, oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.01-DIVERSAS, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, foi afixado no dia 06 de abril de 2026 no flanelógrafo da Prefeitura do Município de Senador Pompeu, conforme estabelece a uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da lei nº 14.133/2021 e as determinações estabelecidas no decreto nº 11.462/2023.

Senador Pompeu – CE, 07 de abril de 2026.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

LÚCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5084FF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº SE-CE001/2026**

**AVISODEADIAMENTO–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
SE-CE001/2026**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE001/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE COLUNA NA ESCOLA GERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, originariamente previsto para ocorrer no dia 16 de Abril de 2026, às 08:00 horas, foi adiado para ocorrer no dia 22 de Abril de 2026, às 14:00 horas, em decorrência de Pedido de Impugnação. Ocorrera endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.

Senador Pompeu (CE), 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B4006208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/2022-
04-SECD**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº GM-TP001/2022-04-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DECORRENTE DE CONVÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: PROJECONV-ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 05 de Abril de 2026, até 05 de Abril de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Roberto Chaves Rebouças;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco de Assis Lucas.

Senador Pompeu/CE, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:53C0CB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-
PE001/2026-SRP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2026-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Data de realização do certame: **30 de ABRIL de 2026 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 14 de Abril de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:086EE58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº SI-CE002/2026.**

Aviso de prosseguimento de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE002/2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE002/2026. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **16 de Abril de 2026 às 08:00 horas**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br estará dando **PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE002/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE CODIÁ, CONFORME CONVÊNIO, 979807/2025/MCIDADES/CAIXA.**

Senador Pompeu, 14 de Abril de 2026.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BC6C52D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/2022-
02-INFRA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº GM-TP001/2022-02-INFRA**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DECORRENTE DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: PROJECONV-ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 05 de Abril de 2026 até 05 de Abril de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Roberto Chaves Rebouças;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA.

Senador Pompeu/CE, 01 de abril de 2026.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2B624A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-
TP001/2022-01-SAUDE**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº GM-TP001/2022-01-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DECORRENTE DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: PROJECONV-ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 05 de Abril de 2026 até 05 de Abril de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Roberto Chaves Rebouças;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Lúcia Cavalcante Silva.

Senador Pompeu/CE, 01 de abril de 2026.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6301E0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/2022-03-STDAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº GM-TP001/2022-03-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DECORRENTE DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: PROJECONV-ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 05 de Abril de 2026 até 05 de Abril de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Roberto Chaves Rebouças;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

Senador Pompeu/CE, 01 de Abril de 2026.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
 Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6BC1E400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-001/2026 – GABINETE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A NOVA DATA DAS ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **04/05/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bilcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico”. A COMISSÃO.

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
Código Identificador:18640ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO (ZERO QUILOMETRO) TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A”, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.04.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bilcompras.com/Home/PublicAccess** “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. A COMISSÃO.

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
Código Identificador:880E3B95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1404001/2026, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 1404001/2026, DE 14 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 512/2026;

CONSIDERANDO a criação do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as atividades de análise, emissão e fiscalização dos processos de licenciamento ambiental no território municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da referida Lei, que prevê a nomeação de direção para o respectivo órgão;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. Maria Aucioneide Alcantara Santos, Secretária Municipal do Meio Ambiente, para responder cumulativamente pela Direção do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, com o objetivo de coordenar as competências previstas no Art. 2º da Lei nº 512/2026.

Art. 2º – No exercício desta função, competirá à designada a emissão de relatórios, pareceres técnicos e o controle dos processos de licenciamento ambiental municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, em 14 de abril de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:8EF12878

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.14.1

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2026.04.07.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21. **Partes:** O Prefeitura Municipal de Tarrafas, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa PEREIRA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.047.367/0001-18. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene pessoal, destinados aos alunos do ensino integral da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria de Educação de Tarrafas/CE, conforme especificações constans no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 19.164,20 (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Marcos Pereira Lima.

Tarrafas/CE, 14 de Abril de 2026.

PEREIRA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA
62.047.367/0001-18
Contratada

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:A62766ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICA -
01.025/2026-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICA - 01.025/2026-PE - A Prefeitura Municipal de Uajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **30.04.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01.025/2026-PE**, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DAS DEMANDAS JUNTO AOS PROGRAMAS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA REVISTA ABC FARMA, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Uajara - CE, 14 de Abril de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

CIRCULAR: 15/04/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:E76D5F6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.01

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **LUIS JOSÉ VIEIRA**, CPF: **468.100.211-91**, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Motorista**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2026 a 30/04/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E37621BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.02

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **JOSÉ RICARDO GRANGEIRO CARLOS**, CPF: **797.575.373-49**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2026 a 30/04/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3B0ABB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.03

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **DIOCÉLIA GRANGEIRO BEZERRA**, CPF: **410.330.783-87**, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ocupando a função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, de acordo com a Portaria de Nomeação Nº 2025.01.01.004, **FÉRIAS**, conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2026 a 30/04/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0B14010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.04

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **JOSÉ FERNANDES DA SILVA FERREIRA**, CPF: **056.599.883-85**, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, ocupando a função de **CONSELHEIRO TUTELAR, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2026 a 30/04/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9FC8FA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.05

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **ISÔLDA GRANGEIRO TEIXEIRA**, CPF: **260.077.893-49**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **14/04/2026 a 13/05/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:903D1D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.06

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **ADAUTO BALBINO DA SILVA JÚNIOR**, CPF: **459.040.063-49**, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **MÉDICO PSF, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2026 a 30/04/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:29295C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2026.04.01.08

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1º **CONCEDER** ao Sr.(a), **JOSÉ NILTON DOS SANTOS FERREIRA**, CPF: **766.399.753-00**, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Tec. de Enfermagem, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de nº109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/04/2026 a 30/04/2026**, um (01) mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de abril de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4A7C94DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026 DA SELEÇÃO Nº.
002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED

Ficam convocados os candidatos considerados Aptos no **Processo de Seleção Simplificado nº. 002/2025**, conforme **ANEXO I**, de acordo com o Edital nº 002/2025 a fim de formar Cadastro Reserva para Provimento de Funções, em virtude de carências temporárias no serviço público no Município de Várzea Alegre, Ceará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada na Rua Maria Vitória nº 32, Centro, no dia **15 de abril de 2026, no horário de 8h às 14h**, a fim de dar prosseguimento à formalização contratual.

Os candidatos convocados deverão apresentar as seguintes documentações:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia da CTPS, constando o número do PIS/PASEP;
Cópia do Diploma/Certificado que comprove a formação mínima exigida para a função à qual concorreu;
Cópia do comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
Declaração de bens;
Declaração de quitação com a justiça eleitoral;
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

Ressalta-se que o não comparecimento na data e horário estabelecidos no presente Edital de Convocação, resultará na eliminação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, conforme as diretrizes do Edital.

Frisa-se, ainda, que as convocações realizadas no âmbito do Processo Seletivo nº. 002/2025, levam em consideração os termos de desistência e solicitações de reclassificação que foram protocolados no decorrer de sua vigência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Várzea Alegre, Ceará, em 14 de abril de 2026

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

ANEXO I

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica Creche/Infantil ao 5º ano	A designar	Maria Laiane Carneiro de Alcântara
		Wesrilane Fernandes Maia
		Maria Aparecida da Silva

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:1804695D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA ACE

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

Fica **ALTERADO** o **ANEXO IV – CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**, especificamente no item **5 (Experiência Profissional)**, com o objetivo de corrigir erro material na composição da pontuação da análise curricular, garantindo o total de **50 (cinquenta) pontos**, conforme previsto no item 3.1.1 do Edital.

2. DA NOVA REDAÇÃO

Onde se lê:

“5. Experiência de trabalho no exercício da atividade junto ao serviço de saúde (ESF), com no mínimo 12 meses, limitando-se a 36 meses, sendo 2,0 pontos por ano.”

Leia-se:

“5. Experiência de trabalho no exercício da atividade junto ao serviço de saúde (ESF) ou na área de atuação, com no mínimo 12 (doze) meses, limitada a 36 (trinta e seis) meses, sendo atribuídos 5,0 (cinco) pontos por ano completo de experiência, até o máximo de 15 (quinze) pontos.”

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação se faz necessária em razão de erro material na distribuição da pontuação da análise curricular, que anteriormente totalizava apenas 41 (quarenta e um) pontos, comprometendo a coerência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos previstos no edital.

Com a presente adequação, a pontuação passa a atingir corretamente o total máximo estabelecido, assegurando maior equilíbrio, legalidade e transparência ao processo seletivo.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.

Várzea Alegre – CE, 14 de abril de 2026.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3C244674

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SUPLEMENTAR Nº. 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas competências legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL SUPLEMENTAR** que dispõe sobre a realização de etapa

suplementar de seleção, visando o preenchimento de vaga remanescente no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 002/2026, para atuação temporária de professor(a) na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA – Ensino Fundamental Anos Iniciais.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Edital Suplementar tem por objetivo o preenchimento de vaga remanescente, decorrente da desistência formal de candidata selecionada no âmbito do Processo Seletivo nº. 002/2026. Ressalta-se que a turma correspondente já se encontra regularmente constituída e validade no âmbito do referido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a referida turma permanece sem professor vinculado, o que compromete o regular desenvolvimento das atividades escolares, bem como a deliberação emitida pela Comissão Organizadora do certame, acerca dessa situação, a Secretaria Municipal de Educação institui esta etapa suplementar, com objetivo de assegurar a continuidade do atendimento educacional na modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo de Seleção de que trata este Edital Suplementar, exclusivamente, os candidatos que foram considerados aptos no resultado final do Processo Seletivo nº. 002/2026, conforme publicação realizada no dia 22 de fevereiro de 2026, mas que não tiveram turmas formadas dentro do prazo estabelecido no Edital Principal.

3. DAS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA VAGA

3.1 O(A) candidato(a) que desejar participar desta etapa suplementar, deverá manifestar formalmente seu interesse por meio do preenchimento da Declaração de interesse, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

3.2 O documento deverá ser preenchido de forma legível e enviado em formato PDF, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: semed@varzeaalegre.ce.gov.br.

3.3 O envio da declaração deverá ocorrer no período compreendido entre às 7h do dia 16 de abril de 2026 e às 23h59min do dia 20 de abril de 2026, sendo desconsideradas as manifestações enviadas fora do prazo estipulado.

3.4 A vaga remanescente de que trata este Edital Suplementar, refere-se à carência temporária, conforme quadro específico abaixo:

LOCAL DE TURMA	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Sítio Forquilha, Zona Rural de Várzea Alegre, CE	01	20h semanais	R\$ 2.579,92

4. DA ETAPA SUPLEMENTAR

4.1 A etapa suplementar de que trata este Edital consistirá na realização, em etapa única, de Entrevista ao Candidato a ser realizada por profissional capacitado e indicado pela Comissão Organizadora, no **dia 22 de abril de 2026**, no horário das 9h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na R, Maria Vitória, 32, Centro, com a finalidade de verificar o perfil profissional, a experiência e a adequação do(a) candidato(a) à função, considerando as Diretrizes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA.

4.2 A entrevista será de caráter classificatório, com pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

Critério avaliado	Pontuação
Disponibilidade para o início imediato	10 pontos
Conhecimento sobre a modalidade EJA e público-alvo	20 pontos
Proposta para atuação e estratégias pedagógicas	30 pontos
Estratégias de mobilização, permanência e acompanhamento dos alunos	20 pontos
Postura profissional, comunicação e clareza na comunicação	20 pontos
Total	100 pontos

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á com base na pontuação obtida na entrevista ao candidato, em ordem decrescente de pontos e, na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios de priorização ocorrerão da seguinte forma:

O(A) candidato(a) que obteve a maior pontuação no critério “proposta de atuação e estratégias pedagógicas”;

Persistindo o empate, o candidato que obtiver a maior pontuação no plano de trabalho submetido à avaliação na segunda etapa do Edital nº. 002/2026;

Persistindo o empate, o(a) candidato(a) que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.2 O(A) candidato(a) que tiver a melhor classificado(a) será convocado(a) para assumir imediatamente a vaga disponível, sendo necessária assinatura de respectivo termo de contrato de trabalho temporário.

5.3 Após o preenchimento da vaga, objeto deste Edital Suplementar, os demais candidatos classificados na entrevista passam a compor um cadastro reserva, cuja validade estará vinculada a à vigência do Processo Seletivo nº. 002/2026 e poderão ser convocados posteriormente, conforme o surgimento de novas demandas, vacâncias ou outras necessidades pedagógicas identificadas pela Administração Municipal no âmbito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, observando-se a ordem de classificação e o interesse público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem em vigor todas as disposições do Edital nº. 002/2026, no que não forem contrariados por este instrumento suplementar.

6.2 A turma em questão refere-se a turma já validamente formada, não sendo exigida nova apresentação de alunos por parte dos candidatos.

6.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre, Ceará, em 14 de abril de 2026.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 001/2025

EDITAL SUPLEMENTAR Nº. 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DESTA EDITAL SUPLEMENTAR

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 de abril de 2026
PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE PELO(A) CANDIDATO(A) – ENVIO DE E-MAIL (ITEM 3.2 E 3.3)	Das 7h do dia 16 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 20 de abril de 2026
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA AO CANDIDATO	22 de abril de 2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE ENTREVISTAS	23 de abril de 2024

EDITAL SUPLEMENTAR Nº. 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na cidade de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº. 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, CE, na condição de candidato(a) considerado(a) apto(a), porém sem turma formada, venho, por meio desta, manifestar meu interesse em participar da etapa suplementar de seleção referente ao Edital Suplementar nº. 005/2026, visando ao preenchimento de vaga disponível na modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA. Declaro, ainda, que estou ciente de que a seleção se dará por meio de entrevista classificatória, a ser realizada em data e local definidos oficialmente em Edital Suplementar supracitado da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, CE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Várzea Alegre, CE, em _____ de abril de 2026

Assinatura do(a) candidato(a) interessado(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:19462C2E

GABINETE DO PREFEITO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Alegre, na forma da Resolução Nº 001/2026, torna público o resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre, realizada no dia 10 de abril de 2026.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	JOSEFA HILDAIANE ALVES	033	19

Fica aberto o prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Este Edital produz seus efeitos a partir da data de 10 de abril de 2026.

Várzea Alegre-CE, 10 de abril de 2026

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA

Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:4FFEBF13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 135, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº. 902, de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do processo eleição suplementar 001/2026 dos conselheiros tutelares do Município de Várzea Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSEFA HILDAIANE ALVES**, portador(a) do RG nº ****0023761**, CPF nº ***.369.753-**, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 14 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:B6ECC0C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 “PRÊMIO CULTURAL HERANÇAS DA SEMANA SANTA – SABERES E FAZERES POPULARES” – Grupos e Associações Culturais.

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA I – PRÊMIO CULTURAL – CULTURA POPULAR DA SEMANA SANTA - PESSOA JURÍDICA				
Vagas para ampla concorrência I				
Nº	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CNPJ	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	Associação Cultural Paixão de Cristo	Francisco Leite Macedo	29.321.***0001-56	HABILITADO

CATEGORIA II – PRÊMIO CULTURAL – CULTURA POPULAR DA SEMANA SANTA – GRUPOS e COLETIVOS				
CLASSIFICADOS CONFORME RESERVA DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	Grupo/Coletivo	REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	CARETAS DO LAMAJÚ	Antônio Nilberto Venâncio da Silva	043.7**.*3-52	HABILITADO
02	CARETAS DANÇA DO BOI	Antônio Fernandes Neto	032.7**.*3-60	HABILITADO
03	CARETAS GRAJAU	Fernando Martins de Sousa	026.4**.*3-40	HABILITADO
04	CARETAS DA GROTA	Francisco Pereira de Oliveira	379.1**.*8-55	HABILITADO
05	CARETAS DA BETÂNIA	Sidnei Gomes Bezerra	047.9**.*3-86	HABILITADO

Farias Brito/CE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:5F395FC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.04.14.001, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED) DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE SE ENCONTRAM EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Municipal nº 144/1995, Estatuto dos Servidores do Município de Itaiçaba, e,

CONSIDERANDO o mandamento do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade à aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para este fim;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei Municipal nº 701/2025, que modernizou os critérios de acompanhamento funcional em Itaiçaba;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 205/98 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Remuneração, Evolução e Progressão Funcional do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para a aferição da aptidão do servidor concursado;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento, critérios e cria a comissão especial de avaliação a serem apreciados no processo de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, que se encontram em período de Estágio Probatório.

Art. 2º. A Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada durante o estágio probatório, é obrigatória para todos os servidores habilitados em concurso público de provas ou de provas e títulos, e investidos em cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Para fins de aquisição da estabilidade no serviço público municipal, o servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, deverá ser considerado apto na Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada durante os 06 (seis) ciclos avaliativos do período de estágio probatório.

Art. 4º. Considera-se estágio probatório o período de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de início do efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, em que serão aferidas sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao referido cargo.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura em quaisquer dos Poderes ou Entes Federativos, para fins de cumprimento de estágio probatório.

Art. 5º. A avaliação especial de desempenho, para efeito de estágio probatório, tem por finalidade permitir à Administração Municipal de Itaiçaba avaliar a aptidão e a capacidade do servidor, a fim de conferir-lhe estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º. A avaliação do estágio probatório, instituída por este Decreto, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CEAD)

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), órgão colegiado de natureza deliberativa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a finalidade de coordenar e processar a Avaliação Especial de Desempenho (AED) dos servidores em estágio probatório, em estrita observância ao art. 41, § 4º, da Constituição Federal e à Lei Municipal nº 701/2025.

Art. 8º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores públicos estáveis, designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Presidência da CEAD será exercida por um de seus membros, indicado pelo Secretário de Administração.

§2º. A composição da Comissão deverá, preferencialmente, contemplar servidores com formação técnica ou experiência nas áreas de gestão de pessoas, jurídica e das principais pastas finalísticas do Município (Saúde e Educação).

§3º. O mandato dos membros da CEAD será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva por igual período, visando garantir a oxigenação e a impessoalidade do órgão.

§4º. Nas hipóteses de morte ou impedimento proceder-se-á à substituição do membro, nos seguintes termos:

- a) sendo um impedimento temporário, mediante assunção do suplente à condição de titular da comissão;
- b) sendo o impedimento permanente, ou em razão de morte assumirá o suplente até cumprimento do prazo de mandato;
- c) Entende-se por impedimento temporário de que trata a alínea a deste parágrafo, o período não superior a 60 dias.

§5º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) exercerá suas atribuições em regime de cooperação com os Secretários Municipais ou seus delegados formais, aos quais incumbe o múnus de subsidiar o colegiado com informações técnicas e funcionais. É assegurado aos referidos agentes o direito de assistência às sessões e de aporte de manifestação nos autos, com o fito de densificar a motivação das deliberações relativas aos servidores vinculados às suas respectivas pastas.

§6º. Em respeito ao Princípio da Coesistência e à garantia da Ampla Defesa, decisões que impliquem a não confirmação do servidor no cargo devem ser tomadas por maioria absoluta dos membros.

Art. 9º. São competências precípua da CEAD:

I - Organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para tirar dúvidas acerca do procedimento de avaliação probatória;

II - Normatizar, por meio de instruções complementares, caso necessário, os procedimentos operacionais das avaliações;

III - Analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pelo responsável pela avaliação probatória;

IV - Validar os Documentos de Avaliação de Desempenho ou Boletins de Avaliação de Desempenho (BAD) preenchidos pelas chefias imediatas, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou diligências "in loco" para conferência da veracidade das informações;

V - Julgar, em caráter definitivo na esfera administrativa, os recursos interpostos pelos servidores contra os resultados das avaliações periódicas;

VI - Emitir Parecer Final Conclusivo, devidamente fundamentado, opinando pela aquisição da estabilidade do servidor ou pela sua exoneração;

VII - Convocar chefias e servidores para prestarem esclarecimentos, caso haja fundadas dúvidas sobre os fatos narrados nos instrumentos de avaliação;

VIII - Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos neste Decreto, comunicando ao setor de Recursos Humanos e ao Gabinete do Prefeito eventuais desidias das chefias avaliadoras.

IX - Encaminhar ao órgão central responsável pela gestão de pessoal (RH), para arquivamento, anotações e providências, os documentos referentes à avaliação de desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

Art. 10. Fica impedido de atuar no processo de avaliação o membro da CEAD que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como testemunha ou perito em processo administrativo envolvendo o avaliado;

III - Esteja em litígio judicial ou administrativo com o servidor avaliado.

Art. 11. Os membros da CEAD exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos efetivos, podendo, todavia, serem dispensados do controle de frequência nos dias de reunião plenária ou de diligências externas devidamente comprovadas.

Parágrafo Único: A dispensa do controle de frequência para os membros da CEAD fica subordinada exclusivamente ao período de duração das sessões deliberativas ou de instrução, devidamente comprovado por Ata de Reunião lavrada e publicada.

Art. 12. No desenvolvimento da atividade avaliatória, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) deverá proceder, caso seja necessário, com a devida cooperação com os Secretários Municipais ou seus delegados formais, a avaliação dos servidores em cumprimento do estágio probatório:

I - Orientando as chefias e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação;

II - Apurando a pontuação dos servidores avaliados, registrando e totalizando, no item Apuração Total do Formulário de Avaliação de Estágio Probatório, os pontos obtidos em cada fator, valendo-se da tabela de pontos constante do formulário constante do Anexo I deste Decreto;

III - Convocando os avaliadores para prestar esclarecimentos e, caso se constatem erros, distorções ou divergências substanciais entre os resultados apresentados, determinar a realização de nova avaliação do servidor em cumprimento do estágio probatório, se for o caso.

Art. 13. As deliberações da CEAD serão tomadas por maioria de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III DOS FATORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14. A Avaliação Especial de Desempenho (AED) processar-se-á mediante a aferição de indicadores objetivos, agrupados em fatores de competência, voltados a verificar a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo e o interesse público, em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal nº 144/95 e alterações da Lei nº 701/2025.

Art. 15. Para fins deste Decreto, os fatores de avaliação serão mensurados de acordo com os seguintes critérios de desempenho:

I - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:

a) **Regularidade:** cumprimento integral da jornada de trabalho, observando os horários de entrada, saída e intervalos regulamentares;

b) **Permanência:** manutenção do servidor no posto de trabalho durante o horário de expediente, evitando ausências injustificadas ou desvios de finalidade;

c) **Justificativa:** cumprimento das normas para comunicação e comprovação de faltas ou atrasos, quando amparados por lei.

II - DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DE DEVERES:

a) **Subordinação:** observância estrita das ordens legais emanadas de superiores hierárquicos, demonstrando respeito à cadeia de comando da Administração Pública;

b) **Urbanidade:** tratamento cortês e respeitoso dispensado aos usuários do serviço público, colegas e superiores, zelando pela harmonia no ambiente de trabalho;

c) **Observância Normativa:** estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções de serviço, bem como o zelo pelo sigilo de informações funcionais.

III - EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE:

a) **Qualidade Técnica:** execução das tarefas com exatidão, precisão e esmero, minimizando a ocorrência de erros ou necessidade de retrabalho;

b) Volume de Produção: capacidade de entregar resultados quantitativos compatíveis com as metas e demandas da unidade administrativa;

c) Celeridade: aptidão para realizar as atribuições dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade técnica.

IV - RESPONSABILIDADE E ZELO PATRIMONIAL:

a) Guarda de Bens: cuidado com o patrimônio público, equipamentos, veículos e materiais de consumo colocados à disposição para o exercício das funções;

b) Economia de Recursos: utilização racional dos insumos públicos, visando a redução de desperdícios e a otimização dos custos operacionais da Administração;

c) Iniciativa e Autonomia: capacidade de agir com proatividade na resolução de problemas cotidianos, propondo melhorias que visem a eficiência do serviço.

V - IDONEIDADE MORAL:

a) Conduta Ética: comportamento pautado pela honradez, decoro e probidade, tanto no exercício do cargo quanto fora dele, sempre que a conduta privada possa afetar a imagem da Administração Municipal;

b) Integridade: ausência de atos que configurem conflito de interesses ou que atentem contra os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 16. A cada fator de avaliação será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos por etapa avaliatória, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos por boletim.

§ 1º. A pontuação mínima para aprovação em cada etapa será de 60 (sessenta) pontos.

§ 2º. A atribuição de nota inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos fatores previstos no art. 15 exigirá fundamentação descritiva por parte da chefia imediata, sob pena de nulidade da avaliação.

Art. 17. A pontuação de cada item avaliado para os respectivos fatores, cujo somatório demonstrará o aproveitamento do servidor em estágio probatório, a saber:

I – de 0 (zero) a 69 pontos: o desempenho é abaixo do desejado e insuficiente para a realização de suas atividades;

II – de 70 a 79 pontos: o desempenho é, algumas vezes, abaixo do esperado.

III – de 80 a 89 pontos: o desempenho atende às expectativas do que é esperado para a realização de suas atividades;

IV – acima de 89 pontos: o desempenho é excelente, sempre acima do esperado.

Parágrafo único. A avaliação que resultar na pontuação prevista no inciso I do caput deste artigo reputa aproveitamento insuficiente para as atividades, sendo causa de exoneração motivada pela reprovação no estágio probatório, em quaisquer das avaliações realizadas.

Art. 18. Na hipótese do Art. 4º, § 7º da Lei nº 701/2025, em que o servidor exerça cargo em comissão ou função de confiança, a avaliação deverá focar na competência gerencial e na capacidade de liderança e assessoramento, sem prejuízo dos fatores de assiduidade e disciplina.

Art. 19. Interrupções do exercício, tais como licenças para tratamento de saúde, licença-maternidade ou afastamentos previstos em lei, suspendem a contagem do tempo para fins de aferição de desempenho, retomando-se o cronograma avaliatório imediatamente após o retorno do servidor às suas funções.

SEÇÃO I

Da Avaliação dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino

Art. 20. Sem prejuízo dos fatores gerais de avaliação previstos neste Capítulo, serão adotados adicionalmente critérios específicos de desempenho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para os profissionais do magistério.

Art. 21. Para os cargos de Professor, a avaliação observará, adicionalmente, os seguintes critérios específicos:

I – Planejamento Didático: apresentação regular de planos de ensino, com objetivos claros e alinhados ao currículo vigente;

II – Domínio do Conteúdo: demonstração de proficiência técnica e pedagógica na área de atuação;

III – Metodologias de Ensino: adequação das estratégias pedagógicas às necessidades dos alunos;

IV – Avaliação da Aprendizagem: aplicação de instrumentos avaliativos coerentes, com devolutivas pedagógicas adequadas;

V – Relacionamento Interpessoal: comunicação assertiva com alunos, colegas, famílias e equipe gestora;

VI – Participação em Formações e Reuniões: comparecimento e envolvimento nas formações, reuniões e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar;

VII – Percepção dos Alunos: avaliação semestral do desempenho docente, realizada por meio de formulário padronizado, aplicado de forma impessoal, sigilosa e sem identificação dos alunos.

Art. 22. Para fins de complementação da Avaliação Especial de Desempenho, serão utilizados os seguintes instrumentos:

I – Instrumento de Avaliação do Docente em Estágio Probatório, preenchido pela chefia imediata, conforme instrumental no Anexo IV.

II – Instrumento de Autoavaliação do Docente em Estágio Probatório, conforme instrumental no Anexo V;

III – Avaliação do Docente pelos Alunos, por meio de questionário objetivo aplicado de forma impessoal e sigilosa, conforme instrumental no anexo VI;

IV – Relatórios elaborados pela equipe pedagógica e técnica;

V – Registro de frequência e pontualidade.

Parágrafo único. À chefia imediata do servidor em estágio probatório incumbe o fornecimento de subsídios fáticos e documentais à CEAD, relatando de forma motivada as condutas e o desempenho do avaliado.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO E DA PERIODICIDADE

Art. 23. O estágio probatório dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público no Município de Itaiçaba terá a duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, período em que a aptidão e a capacidade serão objeto de avaliação especial.

Art. 24. Durante o triênio constitucional, o servidor será submetido a 06 (seis) etapas de avaliação periódica, com o objetivo de aferir a evolução de seu desempenho e promover o ajuste funcional, conforme o seguinte cronograma:

I - 1ª Avaliação: ao completar 06 (seis) meses de efetivo exercício;

II - 2ª Avaliação: ao completar 12 (doze) meses de efetivo exercício;

III - 3ª Avaliação: ao completar 18 (dezoito) meses de efetivo exercício;

IV - 4ª Avaliação: ao completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício;

V - 5ª Avaliação: ao completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício;

VI - 6ª Avaliação (Conclusiva): iniciada ao completar 32 (trinta e dois) meses de efetivo exercício.

§ 1º. A antecipação do rito da 6ª Avaliação para o 32º mês é impositiva, visando atender ao disposto no Art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 144/95, garantindo que o parecer final da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) e a homologação da autoridade competente ocorram no prazo de até 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório.

§ 2º. Para fins de cômputo do prazo estabelecido no *caput*, considerar-se-á o tempo de efetivo exercício, descontadas as interrupções e suspensões legais previstas no Estatuto do Servidor.

Art. 25. O fluxograma do procedimento avaliatório observará as seguintes fases de instrução e julgamento:

I - **Fase Preparatória:** A Secretaria de Administração notificará a chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a abertura da etapa avaliativa;

II - **Fase de Aferição:** A chefia imediata procederá ao preenchimento do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), atribuindo pontuação fundamentada a cada critério estabelecido neste Decreto;

III - **Fase de Ciência:** A chefia imediata deverá reunir-se com o servidor para cientificá-lo das notas atribuídas, colhendo sua assinatura e, se houver, suas justificativas;

IV - **Fase Deliberativa:** Os autos serão remetidos à CEAD, que poderá ratificar as notas, solicitar diligências complementares ou, *ex officio*, corrigir distorções que atentem contra a impessoalidade.

Art. 26. Ao final da 6ª Avaliação, a CEAD consolidará as pontuações de todo o período e emitirá o Relatório Final de Estágio Probatório.

§ 1º. O relatório opinará fundamentadamente pela:

a) **Confirmação no cargo:** caso o servidor atinja a pontuação mínima exigida e demonstre plena aptidão;

b) **Exoneração do servidor:** caso não sejam preenchidos os requisitos de desempenho, assiduidade ou disciplina.

§ 2º. O relatório final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e publicação do ato administrativo correspondente, sob pena de responsabilidade da Comissão.

Art. 27. Conforme preceitua a Lei Municipal nº 701/2025, o exercício de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança pelo servidor em estágio probatório, desde que em funções similares ao cargo efetivo e no órgão de origem, não suspende a contagem do prazo, devendo a avaliação ser realizada pela autoridade superior imediata.

CAPÍTULO V DA REPROVAÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Art. 28. O servidor que não preencher os requisitos de aptidão, capacidade e desempenho para o exercício do cargo será considerado inapto e, conseqüentemente, exonerado, após o devido processo administrativo em que se lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. Considerar-se-á reprovado no estágio probatório o servidor que se enquadrar em qualquer das seguintes hipóteses objetivas:

I - **Insuficiência Crítica de Pontuação:** não atingir a média global mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima no somatório das 06 (seis) etapas avaliatórias;

II - **Deficiência Reincidente:** obter conceito "Insuficiente" em um mesmo fator de avaliação (conforme Art. 15) por 02 (duas) etapas consecutivas, demonstrando inadaptabilidade técnica;

III - **Incompatibilidade com o Cargo:** demonstrar, através de fatos devidamente documentados, conduta incompatível com a idoneidade moral ou desídia que comprometa a continuidade do serviço público.

Art. 30. Concluída a 6ª Avaliação com parecer preliminar pela exoneração, ou ocorrendo a hipótese de reprovação antecipada, o servidor será formalmente notificado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar **Defesa Escrita** perante a CEAD.

§ 1º. Na fase de defesa, é facultado ao servidor constituir advogado, requerer a produção de provas documentais e indicar até 03 (três) testemunhas para serem ouvidas em audiência de instrução, caso a matéria dependa de prova fática.

§ 2º. A CEAD poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, pedidos de provas consideradas impertinentes, protelatórias ou desnecessárias ao deslinde do feito.

Art. 31. Encerrada a instrução, a CEAD elaborará o **Parecer Final Conclusivo**, o qual deverá conter:

I - O relatório dos fatos e a consolidação das notas atribuídas em todo o triênio;

II - O resumo da defesa apresentada pelo servidor e a análise jurídica das alegações;

III - A conclusão fundamentada opinando pela confirmação na estabilidade ou pela exoneração;

IV - A indicação dos dispositivos legais (Lei 144/95 e Lei 701/2025) que fundamentam a decisão.

Art. 32. O Parecer Final será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, na qualidade de autoridade homologadora, proferirá decisão final no prazo de 10 (dez) dias, podendo:

I - Homologar o parecer e expedir o correspondente ato de estabilidade ou de exoneração;

II - Divergir fundamentadamente do parecer, determinando a manutenção do servidor ou a conversão do feito em diligência para saneamento de dúvidas.

Art. 33. Conforme preceitua o Art. 4º, § 5º da Lei nº 701/2025, as faltas disciplinares graves cometidas durante o estágio probatório serão apuradas por meio de processo administrativo-disciplinar (PAD), sendo que:

I - A condenação à demissão no PAD torna prejudicada a avaliação de desempenho por perda de objeto;

II - A absolvição no PAD não implica necessariamente em aprovação automática no estágio probatório, se o servidor restar reprovado nos critérios técnicos de produtividade e assiduidade previstos neste Decreto.

Art. 34. O ato de exoneração por reprovação no estágio probatório possui natureza administrativa e não punitiva, resguardando-se o direito do ex-servidor de prestar novos concursos públicos no Município de Itaiçaba, salvo se a causa da exclusão for objeto de penalidade expulsória em sede de PAD.

CAPÍTULO VI DO SANEAMENTO DO PASSIVO AVALIATÓRIO

Art. 35. Em caráter excepcional e visando à regularização do fluxo procedimental dos servidores investidos em cargo público a partir de janeiro de 2025, fica instituído o **Procedimento de Nivelamento de Avaliação Especial de Desempenho (PNAED)**.

Art. 36. O PNAED objetiva sanar a omissão administrativa no acompanhamento das etapas semestrais pretéritas, aglutinando, em um rito célere e fundamentado, a aferição do desempenho referente aos períodos já transcorridos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 37. O nivelamento das avaliações em aberto processar-se-á mediante as seguintes diretrizes técnicas:

I - **Reconstituição do Histórico Funcional:** A chefia imediata procederá ao levantamento de registros de produtividade, assiduidade e ocorrências funcionais, utilizando-os como lastro para o preenchimento dos Boletins de Avaliação de Desempenho (BAD) de cada período omissivo;

II - **Memória Justificativa:** No ato do nivelamento, o avaliador deverá elaborar breve relatório circunstanciado atestando que o servidor, durante os semestres não avaliados oportunamente, manteve conduta condizente com os requisitos do Art. 8º deste Decreto;

III - **Concentração de Atos:** As etapas de 06 (seis) e 12 (doze) meses (ou subsequentes, se houver) poderão ser realizadas e notificadas ao servidor em um único ato convocatório, respeitando-se o preenchimento individualizado de cada instrumento de avaliação para fins de composição do dossiê funcional.

§ 1º. A chefia imediata deverá emitir Boletins de Avaliação de Desempenho (BAD) distintos para cada semestre em atraso;

§ 2º. É garantido expressamente que, embora o ato convocatório seja único, os prazos para recurso contarão de forma individualizada para cada período avaliado, preservando o contraditório.

Art. 38. A convalidação das avaliações extemporâneas ampara-se no Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF), sendo imperativa para evitar a consolidação de situações de fato que possam gerar a estabilização precária de servidores sem o devido crivo da Administração.

Parágrafo Único: O PNAED visa, primordialmente, a garantia do direito à estabilidade e o cumprimento do comando constitucional do Art. 41, §4º da CF/88.

Art. 39. A CEAD terá o prazo de 60 (sessenta) dias para coordenar o esforço de nivelamento junto a todas as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os prazos estabelecidos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, em estrita simetria com a Lei de Processo Administrativo e os princípios da segurança jurídica e da publicidade.

Art. 41. A avaliação de desempenho constitui dever funcional de natureza vinculada para toda chefia imediata.

Art. 42. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a expedir Instruções Normativas e formulários padronizados para o fiel cumprimento deste Decreto, zelando pela uniformidade dos critérios de eficiência em todas as unidades administrativas do Governo Municipal.

Art. 43. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela CEAD, mediante parecer técnico-jurídico fundamentado, com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as inovações introduzidas pela Lei Municipal nº 701/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICÁBA/CE aos 14 de abril de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO I FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIADOR

Nome do Colaborador (avaliando)	Matrícula:
Emprego	Data de Admissão://
Departamento	Ramal:
Nome da Chefia Imediata (avaliador)	
AVALIAÇÃO: () 1ª Avaliação () 2ª Avaliação () 3ª Avaliação () 4ª Avaliação () 5ª Avaliação () 6ª Avaliação	Data da Avaliação: //
PONTUAÇÃO(*) 0 a 69 pontos - o desempenho é abaixo do desejado e insuficiente para a realização de suas atividades. 70 a 79 pontos - o desempenho é, algumas vezes, abaixo do esperado. 80 a 89 pontos - o desempenho atende às expectativas do que é esperado para a realização de suas atividades. 90 a 100 pontos - desempenho é excelente, sempre acima do esperado. (*) O somatório de cada fator avaliado será realizado pela área de Gestão de Pessoas	

A – PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE: Comparecimento do colaborador ao local de trabalho, com o cumprimento da carga horária estabelecida no regime de trabalho para o qual prestou concurso; avalia se o colaborador é assíduo e pontual; assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas, ausência durante o serviço e saídas antecipadas.	
1 – É assíduo e frequente ao serviço, ciente de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.	
2 – Comparece regularmente ao trabalho, cumprindo a carga horária estabelecida para as suas atividades.	
3 – É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.	
4 – Informa quando imprevistos acontecem que impeçam o seu comparecimento no horário.	
5 – Avisa sempre que precisar ausentar-se de seu setor.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____
	MÉDIA: _____

B – CAPACIDADE POTENCIAL DE TRABALHO (INICIATIVA): Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho; iniciativa para comunicar aos superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.	
1 – É criativo, trazendo sugestões críticas e construtivas para retroalimentação.	
2 – Cria soluções para os problemas, é capaz de se antecipar aos fatos sem precisar de estímulos externos.	
3 – Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência profissional.	
4 – Põe-se à disposição da administração espontaneamente para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	
5 – Procura conhecer a instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para qual foi designado.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____
	MÉDIA: _____

C – CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS (DISCIPLINA): Respeito às leis; cumprimento irrestrito dos deveres de cidadão e de servidor público; cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades técnico- administrativas; conduta profissional expressiva de respeito às normas, à autoridade, aos colegas.	
1 – Mantém aparência pessoal condizente à cultura do órgão e veste-se adequadamente.	
2 – Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, apresentando uma postura profissional em relação aos colegas.	
3 – É flexível, ajustando-se a situações inovadoras.	
4 – Demonstra zelo pelo trabalho e pela utilização de materiais e equipamentos, cumprindo as normas para a realização das atividades técnico-administrativas.	
5 – Mantém sob sigilo assuntos institucionais, quando necessário.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____
	MÉDIA: _____

D – APTIDÃO DO SERVIDOR E SUA INTEGRAÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADES (PRODUTIVIDADE): Execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; realização do trabalho com exatidão, qualidade e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; rendimento compatível às condições de trabalho e disponibilidade de materiais e equipamentos para realização das tarefas.	
1 – Organiza as tarefas observando as prioridades e preza pela qualidade na execução de suas atividades.	
2 – Trabalha de forma constante, cumpre prazos e agiliza o ritmo em situações excepcionais/picos de trabalho.	
3 – É capaz de desenvolver projetos e/ou atividades de interesse do setor e/ou da instituição.	
4 – Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventualmente disponibilidade de forma produtiva.	
5 – Utiliza máquinas e equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo orientações técnicas.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____

MÉDIA:

E – QUALIDADE DO TRABALHO (RESPONSABILIDADE): Dedicção ao trabalho, concluindo com desempenho satisfatório as atividades que lhe são incumbidas; qualidade no cumprimento das atividades técnico-administrativas; conduta moral, um dos princípios da administração pública; ética profissional.	
1 – É responsável em seus compromissos, cumprindo a legislação vigente e assumindo as obrigações de trabalho.	
2 – É probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.	
3 – Trata cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público.	
4 – Mantém limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.	
5 – Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdício de material e gastos desnecessários.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

F – INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO - desenvolvimento de relacionamentos mais próximos; pratica a escuta ativa e mantém atitudes positivas em possíveis conflitos; respeito e é aberto a críticas e <i>feedbacks</i> .	
1 – Mantém bom relacionamento com os colegas de equipe e com colegas de outras áreas.	
2 – Trata todos com respeito e atenção, independente de sua posição hierárquica.	
3 – evita conflitos e busca alternativas para a solução de problemas de relacionamento e assume o papel de conciliador quando surgem conflitos no local de trabalho.	
4 – é reconhecido por seu comportamento equilibrado e respeitoso por colegas de outras áreas.	
5 – dá <i>feedbacks</i> assertivos, focados em fatos e em tom respeitoso, sempre que solicitado e sempre que entende que suas observações poderão contribuir com um par ou até mesmo com seu gestor.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

Outras características **positivas** na conduta profissional e/ou pessoal:

Outras características **negativas** na conduta profissional e/ou pessoal:
Comentários e Sugestões

METAS, ATIVIDADES E TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS PELO SERVIDOR NO PRÓXIMO PERÍODO DE AVALIAÇÃO (aplicável para a 1ª e 2ª avaliações)

A ser elaborado, em conjunto, por avaliador e avaliado.

Data: ____/____/____

Chefia imediata (Avaliador) Servidor Avaliado

OU PROPOSTA DE APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (aplicável para a 3ª avaliação)

MOTIVAÇÃO:

() APROVAÇÃO () EXONERAÇÃO

Data: ____/____/____

Chefia imediata
(Avaliador)

ANEXO II FORMULÁRIO PARA AUTOAVALIAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Colaborador (avaliando)	Matrícula:
Emprego	Data de Admissão: //
Departamento	Ramal:
Nome da Chefia Imediata (avaliador)	
AVALIAÇÃO: () 1ª Avaliação () 2ª Avaliação () 3ª Avaliação () 4ª Avaliação () 5ª Avaliação () 6ª Avaliação	Data da Avaliação: //
PONTUAÇÃO (*) 0 a 69 pontos - o desempenho é abaixo do desejado e insuficiente para a realização de suas atividades. 70 a 79 pontos - o desempenho é, algumas vezes, abaixo do esperado. 80 a 89 pontos - o desempenho atende às expectativas do que é esperado para a realização de suas atividades. 90 a 100 pontos - desempenho é excelente, sempre acima do esperado. (*) O somatório de cada fator avaliado será realizado pela área de Gestão de Pessoas	

A – PONTUALIDADE e ASSIDUIDADE: Comparecimento do colaborador ao local de trabalho, com o cumprimento da carga horária estabelecida no regime de trabalho para o qual prestou concurso; avalia se o colaborador é assíduo e pontual; assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas, ausência durante o serviço e saídas antecipadas.	
1 – É assíduo e frequente ao serviço, ciente de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.	
2 – Comparece regularmente ao trabalho, cumprindo a carga horária estabelecida para as suas atividades.	
3 – É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.	
4 – Informa quando imprevistos acontecem que impeçam o seu comparecimento no horário.	
5 – Avisa sempre que precisar ausentar-se de seu setor.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____
B – CAPACIDADE POTENCIAL DE TRABALHO (INICIATIVA): Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho; iniciativa para comunicar aos superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.	

1 - É criativo, trazendo sugestões críticas e construtivas para retroalimentação.	
2 – Cria soluções para os problemas, é capaz de se antecipar aos fatos sem precisar de estímulos externos.	
3 – Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência profissional.	

4 – Põe-se à disposição da administração espontaneamente para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	
5 – Procura conhecer a instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para qual foi designado.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

C – CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS (DISCIPLINA): Respeito às leis; cumprimento irrestrito dos deveres de cidadão e de servidor público; cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades técnico- administrativas; conduta profissional expressiva de respeito às normas, à autoridade, aos colegas.	
1 – Mantém aparência pessoal condizente à cultura do órgão e veste-se adequadamente.	
2 – Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, apresentando uma postura profissional em relação aos colegas.	
3 – É flexível, ajustando-se a situações inovadoras.	
4 – Demonstra zelo pelo trabalho e pela utilização de materiais e equipamentos, cumprindo as normas para a realização das atividades técnico-administrativas.	
5 – Mantém sob sigilo assuntos institucionais, quando necessário.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

D – APTIDÃO DO SERVIDOR E SUA INTEGRAÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADES (PRODUTIVIDADE): Execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; realização do trabalho com exatidão, qualidade e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; rendimento compatível às condições de trabalho e disponibilidade de materiais e equipamentos para realização das tarefas.	
1 – Organiza as tarefas observando as prioridades e preza pela qualidade na execução de suas atividades.	
2 – Trabalha de forma constante, cumpre prazos e agiliza o ritmo em situações excepcionais/picos de trabalho.	
3 – É capaz de desenvolver projetos e/ou atividades de interesse do setor e/ou da instituição.	
4 – Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventualmente disponibilidade de forma produtiva.	
5 – Utiliza máquinas e equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo orientações técnicas.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

E – QUALIDADE DO TRABALHO (RESPONSABILIDADE): Dedicção ao trabalho, concluindo com desempenho satisfatório as atividades que lhe são incumbidas; qualidade no cumprimento das atividades técnico-administrativas; conduta moral, um dos princípios da administração pública; ética profissional.	
1 – É responsável em seus compromissos, cumprindo a legislação vigente e assumindo as obrigações de trabalho.	
2 – É probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.	
3 – Trata cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público.	
4 – Mantém limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.	
5 – Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdício de material e gastos desnecessários.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

F – INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO - desenvolvimento de relacionamentos mais próximos; pratica a escuta ativa e mantém atitudes positivas em possíveis conflitos; respeito e é aberto a críticas e <i>feedbacks</i> .	
1 – Mantém bom relacionamento com os colegas de equipe e com colegas de outras áreas.	
2 – Trata todos com respeito e atenção, independente de sua posição hierárquica.	
3 – evita conflitos e busca alternativas para a solução de problemas de relacionamento e assume o papel de conciliador quando surgem conflitos no local de trabalho.	
4 – é reconhecido por seu comportamento equilibrado e respeitoso por colegas de outras área.	
5 – dá <i>feedbacks</i> assertivos, focados em fatos e em tom respeitoso, sempre que solicitado e sempre que entende que suas observações poderão contribuir com um par ou até mesmo com seu gestor.	
RESULTADO:	TOTAL DE PONTOS: _____ MÉDIA: _____

Outras características **positivas** na sua conduta profissional e/ou pessoal:

Outras características **negativas** na sua conduta profissional e/ou pessoal:

Comentários e Sugestões:

Data: ____/____/____

Chefia Imediata (avaliador) Servidor Avaliado

ANEXO III **DESCRICAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO**

A – PONTUALIDADE e ASSIDUIDADE: Comparecimento do colaborador ao local de trabalho, com o cumprimento da carga horária estabelecida no regime de trabalho para o qual prestou concurso; avalia se o colaborador é assíduo e pontual; assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas, ausência durante o serviço e saídas antecipadas.

B – CAPACIDADE POTENCIAL DE TRABALHO (INICIATIVA): Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; apresentação de sugestões para a melhoria do trabalho; iniciativa para comunicar aos superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.

C – CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS (DISCIPLINA): Respeito às leis; cumprimento irrestrito dos deveres de cidadão e de servidor público; cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades técnico- administrativas; conduta profissional expressiva de respeito às normas, à autoridade, aos colegas.

D – APTIDÃO DO SERVIDOR E SUA INTEGRAÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADES (PRODUTIVIDADE): Execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; realização do trabalho com exatidão, qualidade e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; rendimento compatível às condições de trabalho e disponibilidade de materiais e equipamentos para realização das tarefas.

E – QUALIDADE DO TRABALHO (RESPONSABILIDADE): Dedicção ao trabalho, concluindo com desempenho satisfatório as atividades que lhe são incumbidas; qualidade no cumprimento das atividades técnico-administrativas; conduta moral, um dos princípios da administração pública; ética profissional.

F – INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO: desenvolvimento de relacionamentos mais próximos; pratica a escuta ativa e mantém atitudes positivas em possíveis conflitos; respeito e é aberto a críticas e *feedbacks*.

**ANEXO IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Professor(a): _____
 Matrícula: _____
 Disciplina: _____
 Unidade Escolar: _____
 Período Avaliado: _____
 Comissão Avaliadora: _____
 Data: ____/____/____

CRITÉRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS (TOTAL = 10,0)

Eixo Avaliativo	Pontuação Máxima
1. Planejamento Didático	1,5
2. Domínio do Conteúdo	1,5
3. Metodologias de Ensino	1,5
4. Avaliação da Aprendizagem	1,5
5. Gestão de Sala de Aula	1,0
6. Relacionamento Interpessoal	1,0
7. Participação Institucional	1,0
8. Assiduidade e Pontualidade	0,5
9. Cumprimento de Normas	0,5
10. Percepção dos Alunos	0,5
TOTAL	10,0

ESCALA DE DESEMPENHO (PARA CADA ITEM)

- 0% = Não atende
 - 50% = Atende parcialmente
 - 100% = Atende plenamente
- (A pontuação do eixo será proporcional ao desempenho dos indicadores.)

1. PLANEJAMENTO DIDÁTICO (1,5)

- Apresenta planos regularmente
- Objetivos claros e alinhados ao currículo
- Sequência didática coerente
- Adequação ao nível da turma

Pontuação: _____

Evidências: _____

2. DOMÍNIO DO CONTEÚDO (1,5)

- Demonstra domínio técnico
- Clareza na explicação
- Segurança ao responder questionamentos
- Relaciona teoria e prática

Pontuação: _____

Evidências: _____

3. METODOLOGIAS DE ENSINO (1,5)

- Diversificação de estratégias
- Adequação às necessidades dos alunos
- Estímulo à participação
- Uso de recursos didáticos

Pontuação: _____

Evidências: _____

4. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (1,5)

- Instrumentos coerentes com objetivos
- Avaliação contínua e formativa
- Registro adequado dos resultados
- Devolutiva pedagógica aos alunos

Pontuação: _____

Evidências: _____

5. GESTÃO DE SALA DE AULA (1,0)

- Organização do ambiente
- Controle e mediação de conflitos
- Manutenção do clima favorável à aprendizagem

Pontuação: _____

Evidências: _____

6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (1,0)

- () Postura ética e profissional
- () Comunicação respeitosa
- () Relação com equipe escolar
- () Interação com famílias

Pontuação: _____

Evidências: _____

7. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL (1,0)

- () Presença em formações
- () Participação em reuniões
- () Cumprimento de demandas institucionais

Pontuação: _____

Evidências: _____

8. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (0,5)

- () Frequência regular
- () Cumprimento de horários

Pontuação: _____

Evidências: _____

9. CUMPRIMENTO DE NORMAS (0,5)

- () Respeito ao regimento escolar
- () Cumprimento de prazos
- () Uso adequado de documentos oficiais

Pontuação: _____

Evidências: _____

10. PERCEPÇÃO DOS ALUNOS (0,5)*(Com base em formulário anônimo padronizado)*

- () Clareza nas explicações
- () Organização das aulas
- () Relação professor-aluno

Pontuação: _____

Evidências: _____

RESULTADO FINAL

Pontuação Total: _____

CLASSIFICAÇÃO

- () 0,0 – 4,9 → Insatisfatório
- () 5,0 – 6,9 → Regular
- () 7,0 – 8,9 → Bom
- () 9,0 – 10 → Excelente

PARECER CONCLUSIVO (OBRIGATÓRIO)

(Descrição detalhada, objetiva e baseada em evidências)

GARANTIAS DE LEGALIDADE (IMPORTANTE)

- Avaliação baseada em critérios objetivos e previamente definidos
- Registro de evidências obrigatórias
- Direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado
- Ciência formal do avaliado

CIÊNCIA DO(A) PROFESSOR(A)

Declaro que tomei ciência desta avaliação.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

DECISÃO FINAL DA COMISSÃO

- () APTO
- () APTO COM RESSALVAS
- () INAPTO

ANEXO V**INSTRUMENTO DE AUTOAVALIAÇÃO DO DOCENTE
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Professor(a): _____
 Matrícula: _____
 Disciplina: _____
 Unidade Escolar: _____
 Período Avaliado: _____
 Data: ____/____/____

ORIENTAÇÕES

- Leia atentamente cada item e avalie seu desempenho com base em evidências reais.
- Utilize os registros (planos, avaliações, atas, etc.) para fundamentar suas respostas.
- Esta autoavaliação integra o processo oficial do estágio probatório.

ESCALA DE AUTOAVALIAÇÃO

- 0% = Não atendo
- 50% = Atendo parcialmente
- 100% = Atendo plenamente

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO (TOTAL = 10,0)

1. PLANEJAMENTO DIDÁTICO (1,5)

- () Elabore e entregue planos regularmente
- () Defino objetivos claros e alinhados ao currículo
- () Organizo conteúdos de forma progressiva
- () Adequo o planejamento às turmas

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

2. DOMÍNIO DO CONTEÚDO (1,5)

- () Domino os conteúdos da minha área
- () Explico com clareza
- () Consigo responder às dúvidas dos alunos
- () Relaciono teoria e prática

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

3. METODOLOGIAS DE ENSINO (1,5)

- () Utilizo estratégias diversificadas
- () Adapto metodologias às necessidades dos alunos
- () Estimulo a participação
- () Utilizo recursos didáticos adequados

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

4. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (1,5)

- () Utilizo instrumentos coerentes
- () Realizo avaliação contínua
- () Registro os resultados adequadamente
- () Dou devolutiva aos alunos

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

5. GESTÃO DE SALA DE AULA (1,0)

- () Mantenho organização em sala
- () Gerencio conflitos adequadamente
- () Promovo ambiente favorável à aprendizagem

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (1,0)

- () Mantenho postura ética e profissional
- () Comunico-me com respeito
- () Tenho boa relação com colegas
- () Dialogo com famílias quando necessário

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

7. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL (1,0)

- () Participo de formações
- () Compareço às reuniões
- () Cumpro demandas da gestão

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

8. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (0,5)

- () Cumpro horários
- () Tenho frequência regular

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

9. CUMPRIMENTO DE NORMAS (0,5)

- () Cumpro o regimento escolar
- () Respeito prazos
- () Utilizo corretamente documentos oficiais

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

10. PERCEPÇÃO DOS ALUNOS (0,5)

(Com base em retorno recebido dos alunos)

- () Sou claro nas explicações
- () Organizo bem as aulas
- () Mantenho boa relação com os alunos

Pontuação: _____

Reflexão / Evidências:

RESULTADO FINAL

Pontuação Total: _____

ANÁLISE REFLEXIVA FINAL (OBRIGATÓRIA)**Pontos Fortes****Pontos a Desenvolver****Plano de Melhoria (Ações concretas, prazos e estratégias)****ANEXO VI****AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELOS ALUNOS (ANÔNIMA)**

Escola: _____

Professor(a): _____

Disciplina: _____

Turma: _____

Período: _____

ORIENTAÇÕES AO ALUNO

- Não precisa se identificar.
- Responda com sinceridade.
- Marque apenas uma opção por pergunta.

ESCALA DE RESPOSTA

- (1) Nunca
- (2) Raramente
- (3) Às vezes
- (4) Frequentemente
- (5) Sempre

1. CLAREZA DAS AULAS

1. O professor explica o conteúdo de forma clara.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

2. O professor usa exemplos que ajudam a entender.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

3. Quando tenho dúvidas, o professor explica novamente.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

2. DOMÍNIO DOS CONTEÚDOS

1. O professor demonstra conhecimento sobre o assunto.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

2. O professor responde bem às perguntas dos alunos.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

3. RESPEITO E RELACIONAMENTO

1. O professor trata os alunos com respeito.

1 2 3 4 5

2. O professor ouve os alunos.

1 2 3 4 5

3. O professor mantém um ambiente de respeito na sala.

1 2 3 4 5

4. MOTIVAÇÃO E ENVOLVIMENTO

1. O professor incentiva a participação dos alunos.

1 2 3 4 5

2. As aulas são interessantes.

1 2 3 4 5

3. O professor motiva os alunos a aprender.

1 2 3 4 5

5. ORGANIZAÇÃO DAS AULAS

1. O professor organiza bem as aulas.

1 2 3 4 5

2. As atividades ajudam na aprendizagem.

1 2 3 4 5

QUESTÕES ABERTAS (OPCIONAL)

1. O que você mais gosta nas aulas deste professor?

2. O que poderia melhorar nas aulas?

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Este instrumento:

- Garante o anonimato dos alunos
- Deve ser aplicado de forma padronizada
- Serve como subsídio complementar na avaliação docente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas nesta autoavaliação são verdadeiras e refletem meu desempenho profissional no período avaliado.

Assinatura do servidor avaliado: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:559BC5F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PINGO DE ARTE Nº 01/2026 CULTURA VIVA DE MORADA NOVA – CE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL – DIVULGADO EM 14/04/2026

Nº	INSCRIÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	on-1430815896	Categoria II: Pontos de Cultura (Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica)	Damiana Maria Saraiva dos Santos	Divino Artesanato Morada Nova	95,5	HABILITADO CERTIFICAÇÃO A
2	on-1054133133	Categoria II: Pontos de Cultura (Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica)	Luzardo Nogueira Girão	Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova - AVCMN	86	HABILITADO CERTIFICAÇÃO A

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:99B5EA1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, Nº 003/2026, Nº 004/2026 E Nº 005/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

O Município de Nova Russas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por meio da PORTARIA SECULT Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO FINAL** das candidaturas inscritas, avaliadas e pontuadas nos **EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, Nº 003/2026, Nº 004/2026, Nº 005/2026**, que tratam da seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Ciclo 2, com fundamento na a Lei

nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o **RESULTADO FINAL** dos **Editais de Chamamento Público nº 002/2026, nº 003/2026, nº 004/2026 e nº 005/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme relação anexa a esta Portaria.

Art. 2º. Não caberá recurso contra o resultado homologado por esta Portaria.

Art. 3º. O resultado final segue anexo a esta Portaria, organizado por categoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 14 de abril de 2026.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário de Cultura e Turismo

MAYKON LIMA RIBEIRO

Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DA CATEGORIA MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NOVA RUSSAS/CE.

EDITAL Nº 002/2026 CATEGORIA: MÚSICA				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-637140357	Monique Mendes de Melo Carvalho Madeiro	"Talentos da Terra: Valorização dos Artistas Locais"	75 PONTOS	CLASSIFICADO
on-713529392	Poliana da Silva de Sousa	"Forró da Poliana Rabelo"	75 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1981991859	Sanzy Martins Bezerra Moreira	"Orquestra de Cordas Claudio Sabino"	75 PONTOS	CLASSIFICADO
on-598380092	Ana Célia Rodrigues	"Forrozo da Ana Célia"	75 PONTOS	CLASSIFICADO
on-778997551	Francisco das Chagas Magalhães	"Bom Que Só: Música e Tradição em Movimento"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-549947242	Raimundo Nonato Lima Sales	"Liderasamba"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-469614068	João Batista de Sousa Carvalho	"Grupo de Pífaro do Reisado Caretas de Muringue"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1029622440	Antônio Hailton Estevão Farias	"Forró da Galera – Música, Cultura e Tradição em Movimento"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-374458603	Jean Claudio de Melo Moreira	"Ritmos do Sertão: A Percussão como Identidade Cultural"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1149563781	Guilherme dos Santos Lopes	"Ritmos que Conectam – Vivências em Bateria"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1956611199	Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho	"Vozes do Sertão: A Musicalidade de Fran Carvalho"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1088799369	Renan Alves Sousa da Silva	"Som do Sertão: Produção Musical Junina"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-499241023	Cainã Farias da Silva	"Sons da Flauta: Música Erudita em Nova Russas"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-134652729	Edson Pereira Barros Lima	"Gravação e Lançamento dos Singles: Decisão Errada e Coração Chora"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-693173457	Antônio Uérique Reinaldo Barbosa	"Quarentões do Samba"	70 PONTOS	CLASSIFICADO
on-1591594831	Nárcelio Pimenta de Oliveira	"Ritmos do Futuro: Oficina de Bateria e Percussão"	70 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-223927614	Sandoval de Sousa Santos	"Raízes do Sertão – Show de Valorização da Cultura Nordestina"	66 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-460102055	Isaac Lima Paiva	"Sons dos Sertões"	66 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-66159427	Antonio César Gomes Cunha	"Forró Cultural Popular Novarussense"	66 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-636283458	Francisco Leovangildo Justino de Sousa	"Léo Forrozeiro – Forró que Valoriza a Cultura Popular"	66 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-1016565236	Francisco Edmilson Sousa Freitas	"Edmilson dos teclados e Forró Agito Musical"	66 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-714257925	Fernando Carvalho Rodrigues	"Fernando Rodrigues a voz que clama no Deserto"	66 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-2014703496	Antonio Austogenes Justino de Sousa	"Manutenção e Circulação Musical – Grupo Levi Sousa"	62 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-1301329595	Francisco Jancarlos Paiva de Souza	"Fortalecimento da Produção Musical de Nova Russas através do Estúdio JCStudioM"	62 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-1258395894	Klaywer Carvalho De Sousa	"Som da Terra: Forró de Nova Russas"	62 PONTOS	CLASSIFICÁVEL
on-174906707	Fernado Ferreira Paulino	"Minha bateria minha vida"	62 PONTOS	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS/CE.

EDITAL Nº 003/2026 CATEGORIA: BOLSAS CULTURAIS				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-903188350	Andressa Martins Rosa	"Pesquisa sobre as Tradições Juninas de Nova Russas em Todos os Tempos"	60 pontos	CLASSIFICADO
on-778997551	Carlos Eduardo da Silva Carvalho	"Projeto de Pesquisa Sobre a Influência da Cultura para Crianças Atípicas"	55 pontos	CLASSIFICADO
on-326276904	Rodrigo de Paiva Sousa Oliveira	"Projeto de Pesquisa Acerca do Patrimônio Cultural e Histórico de Nova Russas"	55 pontos	CLASSIFICADO
on-1258395894	Adriano Sales Franco	"Memória Viva do Carnaval de Nova Russas: Registro dos Blocos de Rua"	50 pontos	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS NA CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS/CE.

EDITAL Nº 004/2026				
CATEGORIA: EVENTOS CULTURAIS				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1515371204	Viviane Rodrigues De Sousa	"Pré-São João de Nova Russas"	75 pontos	CLASSIFICADO
on-2130435979	Sandoval de Sousa Santos	"Raízes do Sertão – Show de Valorização da Cultura Nordestina"	50 pontos	CLASSIFICÁVEL
on-1539958742	Leôncio Carvalho Sousa	"Projeto de Pesquisa Acerca do Patrimônio Cultural e Histórico de Nova Russas"	50 pontos	CLASSIFICÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS NAS CATEGORIAS QUADRILHA REGIONAL, QUADRILHA MUNICIPAL E QUADRILHA COMUNITÁRIA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS/CE.

EDITAL Nº 005/2026				
CATEGORIA: QUADRILHA JUNINA REGIONAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1071107021	Samya Christine Nunes de Sousa	"João: de Homem a Santo" Quadrilha Emoção Junina 2026	75 pontos	CLASSIFICADO

EDITAL Nº 005/2026				
CATEGORIA: QUADRILHA JUNINA MUNICIPAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-313444335	Isaac de Sousa Silva	"Súplica" Quadrilha Explosão Junina 2026	70 pontos	CLASSIFICADO

EDITAL Nº 005/2026				
CATEGORIA: QUADRILHA JUNINA COMUNITÁRIA				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1207434180	Kaik Carvalho De Sousa	"Glorioso Divino Casamenteiro" Junina Beija Flor 2026	70 pontos	CLASSIFICADO
on-2069142915	Antônio Luís da Silva Filho	"Festival Do Compadre Cozinho De Açúcar"	Critérios zerados por não comprovar atuação no Município de Nova Russas	DECLASSIFICADO

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E2C49BA0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

